

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2021

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FABEPE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e documentos e de Pessoa Jurídicas de Lavras/MG – sob o registro 1465, CNPJ 10.084.599/0001-17, por intermédio do leiloeiro nomeado por ordem do Ministério Público Estadual, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Lavras – Curadoria das Fundações, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **LEILÃO PÚBLICO**, tipo maior valor de proposta, para alienação onerosa de direitos que lhe são assegurados sob bens imóveis, consoante aos termos deste edital e seus respectivos anexos, na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais correlatas.

ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPE

Local: Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Lavras – ACIL

Endereço: R. COSTA PEREIRA, nº 45, SALA 402, EDIFÍCIO ACIL, Centro.

CEP.: 37.200-000

Cidade: Lavras

Estado: Minas Gerais

Fone: (35) 98705-5217

Hora / Data limites para a Entrega da Proposta:

Das **08:00 às 9:00** horas do dia **30.04.2021**, no Auditório da ACIL, no endereço acima indicado.

Hora / Data da Abertura da Proposta:

A partir das **9:30 horas, do dia 30.04.2021**, no Auditório da ACIL

OBS.: Devido às medidas de controle e não aglomeração necessárias ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19, a abertura das propostas será feita por acompanhamento de equipe designada a este fim, registrado em vídeo que será disponibilizado na página da FABEPE através do endereço **www.faepe.org.br**.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente leilão tem por objeto a alienação onerosa do direito de posse e propriedade assegurado à FABEPE, relacionado a 35 (trinta e cinco) unidades imobiliárias (lotes de terreno autônomos) instituídas no imóvel inscrito no Serviço Registral de Imóveis de Lavras sob a matrícula de nº 63.958, objeto de incorporação no loteamento denominado “AMIGRANDE”, localizado na cidade de IJACI-MG, às margens do lago do funil, observadas as regras da lei federal 6.766/79 e outras de parcelamento do solo incidentes à espécie, pelo **MAIOR VALOR POR ITEM**.

1.1.1 – Os direitos de posse e propriedade objetos do presente Leilão são assegurados à FABEPE mediante compromisso de dação em pagamento, e encontram-se descritos no Anexo III, deste edital

1.2 - A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta **licitação serão transferidas ao arrematante pela Associação dos Amigos do Rio Grande – AMIGRANDE**, a qual em leilão administrativo, arrematou da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e extensão – FAEPE, uma gleba de terra denominada Fazenda Palmital localizada no município de Ijaci/MG, com o compromisso de entregar à FAEPE, em pagamento complementar, 35 (trinta e cinco) unidades imobiliárias de lotes, devidamente urbanizadas, no loteamento náutico às margens do lago do funil, que encontram concluídas regularmente registrado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Lavras.

1.3 - As obras físicas do loteamento e seu respectivo registro imobiliários já estão concluídas, no entanto, a transferência da propriedade por escritura ficará a cargo e na responsabilidade da associação AMIGRANDE, com anuência da FAEPE.

1.3.1 – A transferência dos direitos inerentes ao presente leilão, assegurarão aos arrematantes, a sub-rogação dos direitos assegurados à FAEPE, a teor do que dispõem os artigos 347 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

1.4 - **O ônus com imposto de transmissão, escritura, registro e quaisquer outras despesas incidentes ao negócio, ficarão a cargo dos arrematantes**, sem qualquer direito de compensação ou abatimento no preço, excluindo a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e extensão – FAEPE de tais encargos.

1.5 – A forma legal acerca da outorga de escritura em cartório será estabelecida pela devedora - Associação AMIGRANDE, não incidindo à FAEPE quaisquer despesas ou atribuições relacionadas ao ato.

2 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III - Atas/Contrato/Escritura no Registro de Imóveis/Matriculas;

ANEXO IV – Laudo de avaliação;

ANEXO V – Contrato

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital.

4 – DO PREÇO MÍNIMO E DAS FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O preço mínimo da cessão onerosa de direitos, para cada lote, é o constante no Anexo I e IV (Parecer técnico de avaliação realizado por ordem do Ministério Público Estadual), deste Edital, para pagamento em Reais (R\$), à vista, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após ser o arrematante notificado e declarado vencedor.

4.2 – Para a efetivação do pagamento de acordo com a proposta vencedora, o(s) arrematante(s) deverá(ão) realizar depósito/transferência bancária, identificados, **na conta corrente nº. 1930-5, do**

Banco do Brasil, agência nº. 364-6 ou mediante cheque nominal em nome da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, sub-rogando-se em seus direitos, relacionados à(s) unidade(s) adquiridas nos termos dos artigos 347 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

5 - ENTREGA DO ENVELOPE

5.1 – O envelope de PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1.1 – O interessado deverá apresentar, sob pena de inabilitação, envelopes de Proposta LACRADOS, na cor parda, com as indicações constantes do quadro abaixo externamente, que deverão ser entregues ao leiloeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados neste edital.

À FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE
LEILÃO N.º 001/2021
ENVELOPE – PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS
ITEM:
PROPONENTE:.....CNPJ/CPF.....
TEL..... CEL EMAIL.....

5.1.2 - O envelope “Proposta” deverá conter a proposta propriamente dita, a qual deverá ser apresentada em 01 via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem, assinadas, com a identificação do subscritor, devendo dele constar:

5.1.2.1 - Indicação da Licitante, endereço completo, CPF ou CNPJ / MF, e-mail, e telefone para contato.

5.1.2.2 - Se S/A, junto da proposta deverá conter, estatuto e ata da eleição da última diretoria (autenticados), Se Ltda., contrato social e alterações (autenticados).

5.1.2.3 - Procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso;

5.1.2.4 - No caso de pessoa física, cópia do CPF e RG (autenticados), se casado, Certidão de casamento, RG, CPF, (autenticados) do cônjuge e comprovante de endereço.

5.1.3 - Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país.

5.2 - O preço ofertado, expresso em moeda corrente nacional, observados os valores mínimos da avaliação constante do anexo I e IV deste edital.

6 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1- Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente instrumento convocatório, que deverão ser encaminhados via e-mail: **wilsonadv.27@gmail.com** , ao leiloeiro em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.2- Poderá impugnar o presente instrumento convocatório do leilão em epígrafe, qualquer cidadão, desde que se identifique e envie as razões devidamente fundamentadas e motivadas por e-mail em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.4- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Os direitos inerentes às unidades imobiliárias relacionadas nos Anexos I e IV serão transferidos por sub-rogação, lote por lote, a quem maior proposta individual oferecer, doravante denominado “ARREMATANTE”, devendo-se observar um valor mínimo para venda, conforme avaliado pela Central de Apoio Técnico do Ministério Público de Minas Gerais e a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE.

7.2 – Abertas as propostas, individualizadas, o leiloeiro verificará sua conformidade com os requisitos do edital e seus anexos, examinará a aceitabilidade quanto aos preços apresentados e procederá à classificação daquela(s) que apresentar(em) o **MAIOR VALOR POR ITEM, declarando, em seguida, a proposta mais vantajosa como sendo a vencedora.**

7.3 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas, será realizado um sorteio para definir a vencedora.

7.4 – Declarada a proposta mais vantajosa como sendo a vencedora o Leiloeiro realizará imediatamente contato com o proponente arrematante, que deverá ratificá-la, no ato, ou em até 24 (vinte e quatro) horas.

7.4.1 - A não ratificação da proposta mais vantajosa, autoriza ao Leiloeiro, proceder à chamada da que mais se aproximar, e assim sucessivamente, até que haja a ratificação.

7.5 – Aplica-se ao presente edital, no que couber, as sanções estabelecidas pela Lei 8.666/93 a quem frustrar ou fraudar o certame.

8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Os recursos das concorrentes contar-se-ão da publicação ou notificação do resultado do julgamento desta fase no Website da FAEPE (www.faepe.org.br).

8.2 - Todos os recursos cabíveis, em conformidade com a legislação vigente, deverão ser endereçados ao leiloeiro, via e-mail ou outra forma eletrônica ou não, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão da qual se recorre.

8.3 - Os recursos somente serão admitidos quando subscritos por representante legal, procurador com poderes específicos, sócio ou diretor da proponente, no caso de pessoa jurídica.

8.4 -, somente admitirá recurso enviado no prazo indicado no subitem 8.2

9 - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1.1 - Toda documentação fornecida pela FAEPE, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

9.1.2 - A Fundação de Apoio Pesquisa e Extensão - FAEPE poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

9.1.3 - As PROPONENTES se obrigam a comunicar à FAEPE, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

9.1.4 - O Licitante Vencedor será convocado para a devida assinatura do **CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS COM SUB-ROGAÇÃO SOB FUTURA UNIDADE IMOBILIÁRIA INDIVIDUALIZADA**, no prazo de **03 (três) dias úteis, após a homologação e adjudicação do processo licitatório.**

9.1.5 – Caso o arrematante não faça o depósito ou cheque seja devolvido por falta/ausência de fundos, o contrato não será celebrado, sendo convocados os licitantes subseqüentes, na ordem decrescente de valor das propostas apresentadas.

9.1.6 - O instrumento de cessão de direitos a ser firmado é o constante do Anexo V, sendo que a lavratura da escritura definitiva da área, somente será outorgada após as unidades serem recebidas, conforme contrato entre a FAEPE e a AMIGRANDE, cujos direitos são cedidos por este leilão.

9.1.7 - A partir da data da assinatura do contrato particular de cessão de direitos, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da presente licitação: **tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (imposto, taxa, contribuição de melhoria, etc), enfim, todas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.**

9.1.8 – Fica assegurado aos interessados o direito de vistoriar os imóveis, de segunda à sexta feira, de 8:00 às 17:00 hs, no local de suas respectivas situações, mediante agendamento prévio por e-mail com a FAEPE.

9.1.9 - A **FAEPE**, não assume qualquer responsabilidade pela topografia, vizinhança, possibilidade de aproveitamento, ações de autoridades públicas, dentre outras.

Para dirimir todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Lavras/MG.

Lavras, 14 de abril de 2021.

Wilson Rodrigues Ribeiro
Leiloeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

I – DO OBJETO

Realização de leilão público para a alienação onerosa do direito de posse e propriedade assegurado à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, referente a 35 (trinta e cinco) unidades imobiliárias (lotes de terreno autônomos) instituídas no imóvel inscrito no Serviço Registral de Imóveis de Lavras sob a matrícula de nº 63.958, objeto de incorporação no loteamento denominado “AMIGRANDE”, localizado na cidade de IJACI-MG, às margens do lago do funil, em fase de registro, observadas as regras da lei federal 6.766/79 e outras de parcelamento do solo incidentes à espécie.

II – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Alienação de Bens

2.1.1 -A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, visou a possibilidade de conversão da obrigação de dação de 35 (trinta e cinco), por parte da Associação dos Amigos do Rio Grande – AMIGRANDE, em pagamento financeiro, total ou parcial das unidades.

III – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E VALORES MÍNIMOS

Item	Descrição dos bens	Valor
01	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-A/ LT- 01, medindo 600,29m2, posição meio de quadra, aclave médio, formato retangular	R\$ 109.000,00
02	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-A/LT-05, medindo 600,29m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
03	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-A/LOT-07, medindo 600,29m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
04	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-B/LT-06, medindo 600,31m2, posição meio de quadra, formato retangular, declive ótima, superfície do solo seco,	R\$ 139.000,00

05	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-B/LT-08, medindo 600,31m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
06	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-B/LT-09, medindo 600,31m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
07	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-B/LT-12, medindo 600,18m ² , posição esquina, formato trapezoidal, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 171.000,00
08	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-B/LT-23, medindo 600,31m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclive ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
09	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-C/LT-02, medindo 600,28m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive ótima superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
10	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-C/LT-21, medindo 600,34m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclive ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
11	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-D/LT-02, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclive médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
12	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-D/LT-05, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclive médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
13	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-D/LT-09, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
14	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-D/LT-13, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
15		

	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-D/LT-18, medindo 600,00m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave boa, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
16	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-D/LT-26, medindo 600,00m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
17	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-E/LT-09, medindo 600,14m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
18	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-E/LT-21, medindo 600,14m2, posição meio de quadra, formato retangular, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
19	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-F/LT-04, medindo 600,14m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
20	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-F/LT-17, medindo 600,14m2, posição meio de quadra, formato retangular, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
21	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-F/LT-20, medindo 600,14m2, posição meio de quadra, formato retangular, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
22	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-F/LT-21, medindo 600,14m2, posição meio de quadra, formato retangular, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
23	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-G/LT-13, medindo 600,00m2, posição meio de quadra, formato retangular, declive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
24	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-H/LT-06, medindo 600,00m2, posição meio de quadra, formato retangular, aclave boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
25		

	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-H/LT-08, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclave médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
26	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-H/LT-13, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
27	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-H/LT-20, medindo 596,81m ² , posição esquina, formato trapezoidal, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 170.000,00
28	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-I/LT-04, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclave ótima, superfície do solo seco	R\$ 139.000,00
29	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-I/LT-07, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, aclave boa, superfície do solo seco,	R\$ 125.000,00
30	– Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-I/LT-11, medindo 598,95m ² , posição esquina, formato trapezoidal, declive médio, superfície do solo seco	R\$ 134.000,00
31	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-I/LT-12, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive médio, superfície do solo seco	R\$ 109.000,00
32	– Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-I/LT-15, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
33	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-J/LT-11, medindo 598,93m ² , posição esquina, formato trapezoidal, declive ótima, superfície do solo seco	R\$ 171.000,00
34	Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-J/LT-16, medindo 600,00m ² , posição meio de quadra, formato retangular, declive boa, superfície do solo seco	R\$ 125.000,00
35		

	– Lote de terreno localizado em Ijaci/MG, às margens do lago do Funil, na QD-J/LT-20, medindo 596,67m2, posição esquina, formato trapezoidal, declive boa, superfície do solo seco	R\$ 154.000,00
--	--	----------------

IV – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DA PROPOSTA E ABERTURA ENVELOPE

Local: Associação Comercial, Industrial e de Prestação de Serviços de Lavras – ACIL

Endereço: R. COSTA PEREIRA, nº 45, SALA 402, EDIFÍCIO ACIL, Centro.

CEP.: 37.200-000

Cidade: Lavras

Estado: Minas Gerais

Fone: (35) 98705-5217

Hora / Data limites para a Entrega da Proposta:

Das 08:00 às 9:00 horas do dia 30.04.2021, no Auditório da ACIL

Hora / Data da Abertura da Proposta:

A partir das 9:30 horas, do dia 30.04.2021, no Auditório da ACIL

OBS.: Devido às medidas de controle e não aglomeração necessárias ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19, a abertura das propostas será feita por acompanhamento de equipe designada à este fim, registrado em vídeo que será disponibilizado na página da FAEPE através do endereço www.faepe.org.br.

V – HORÁRIO PARA EXAME DOS BENS

5.1 Fica assegurado aos interessados o direito de vistoriar os imóveis, de segunda à sexta feira, de 8:00 às 17:00 hs, no local de suas respectivas situações, mediante agendamento prévio com a FAEPE - telefone : (35) 3829-1907; ou (35) 98705-5217

VI – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

6.1 - Aplica-se de forma subsidiária as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais normas legais correlatas.

VII – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edita

VIII – DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os bens serão vendidos à vista, a quem oferecer a maior proposta escrita por item, observando o preço mínimo do título III deste termo de referência, sendo o pagamento realizado 24 (vinte e quatro) horas após a arrematação, depósito/transferência bancária, identificados, ou mediante cheque nominal em nome da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE.

7.2 - No pagamento em cheque, somente após a compensação do mesmo o arrematante estará apto a assinar o contrato

VIII – DO CONTRATO E ESCRITURA

8.1 - O instrumento de cessão de direitos a ser firmado é o constante do Anexo IV, sendo que a lavratura da escritura definitiva da área, somente será outorgada após as unidades serem recebidas, conforme contrato entre a FAEPE e a AMIGRANDE, cujos direitos são cedidos por este leilão.

8.2 - A partir da data da assinatura do contrato particular de cessão de direitos, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da presente licitação: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (imposto, taxa, contribuição de melhoria, etc), enfim, todas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

IX – DA PROPRIEDADE DOS IMOVEIS

9.1 - A posse e a propriedade dos imóveis objetos desta **licitação serão transferidas ao arrematante pela Associação dos Amigos do Rio Grande – AMIGRANDE**, com anuência da FAEPE, a qual em leilão administrativo, arrematou da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e extensão – FAEPE, uma gleba de terra denominada Fazenda Palmital localizada no município de Ijaci/MG, com o compromisso de entregar à FAEPE 35 (trinta e cinco) unidades imobiliárias, devidamente urbanizadas no loteamento náutico às margens do lago do funil, que encontram concluídas e em fase de registro no SRI.

9.2 - As obras físicas do loteamento e registro imobiliário já estão concluídos, no entanto a regularização administrativa junto ao Município de Ijaci-MG, ficará a cargo e na responsabilidade da associação AMIGRANDE.

9.3– A transferência dos direitos inerentes ao presente leilão, assegurarão aos arrematantes, a sub-rogação dos direitos inerentes à FAEPE, a teor do que dispõem os artigos 347 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

9.4 - O ônus com imposto de transmissão, escritura, registro e quaisquer outras despesas incidentes ao negócio, ficarão a cargo dos arrematantes, sem qualquer direito de compensação ou abatimento no preço, excluindo a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e extensão – FAEPE de tais encargos.

9.5 – A forma legal acerca da outorga de escritura em cartório será estabelecida pela devedora - Associação AMIGRANDE, não incidindo à FAEPE quaisquer despesas ou atribuições relacionadas ao ato.

X – CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - Toda documentação fornecida pela FAEPE, somente poderá ser utilizada para elaboração de propostas, sendo vedada a sua reprodução, divulgação e/ou utilização, total ou parcial, para quaisquer outros fins que não os expressos nesta licitação, sob pena de responsabilidade pelo uso indevido desses documentos.

10.2 - A Fundação de Apoio Pesquisa e Extensão - FAEPE poderá anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, nas hipóteses legais, sem que caiba aos concorrentes direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

10.3 - As PROPONENTES se obrigam a comunicar à FAEPE, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.

10.4 - O Licitante Vencedor será convocado para a devida assinatura do **CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS COM SUB-ROGAÇÃO SOB FUTURA UNIDADE IMOBILIÁRIA INDIVIDUALIZADA**, no prazo de **03 (três) dias úteis, após a homologação e adjudicação do processo licitatório**.

10.5 – Caso o arrematante não faça o depósito ou cheque seja devolvido por previsão de fundos, o contrato não será celebrado, sendo convocados os licitantes subsequentes, na ordem decrescente de valor das propostas apresentadas.

10.6 - O instrumento de cessão de direitos a ser firmado é o constante do Anexo IV, sendo que a lavratura da escritura definitiva da área, somente será outorgada após as unidades serem recebidas, conforme contrato entre a FAEPE e a AMIGRANDE, cujos direitos são cedidos por este leilão.

10.7 - A partir da data da assinatura do contrato particular de cessão de direitos, correrão por conta do arrematante todas as despesas decorrentes da presente licitação: tabelionato, registro, tributos de quaisquer espécies (imposto, taxa, contribuição de melhoria, etc), enfim, todas e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

10.8 – Fica assegurado aos interessados o direito de vistoriar os imóveis, de segunda à sexta feira, de 8:00 às 17:00 hs, no local de suas respectivas situações, mediante agendamento prévio por e-mail com a FAEPE.

10.9 - A FAEPE, não assume qualquer responsabilidade pela topografia, vizinhança, possibilidade de aproveitamento, ações de autoridades públicas, dentre outra.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTAS

PROPOSTA (PESSOA JURÍDICA)

LEILÃO Nº :

I - PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NOME DO PROPRIETÁRIO:

NACIONALIDADE:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

TELEFONE:

R.G.

C.P.F

ENDEREÇO:

IMÓVEL: Item nº _____; Lote nºQuadra _____

2 – PREÇO PROPOSTO:R\$(.....)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos efeitos legais, que se não efetuar o pagamento no prazo e condições acima propostos serei desclassificado e sujeito as penalidades legais.

Declaro ainda, ter pleno conhecimento da área, da sua topografia, da localização e de todas as características do imóvel.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lavras,.....de.....de.2021

Nome por extenso e assinatura

PROPOSTA (PESSOA FÍSICA)

LEILÃO Nº :

I - PROPONENTE PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

R.G.:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

IMÓVEL: Item nº _____; Lote nº..... Quadra _____

2 – PREÇO PROPOSTO:R\$ _____(.....)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos efeitos legais, que se não efetuar o pagamento no prazo e condições acima propostos, serei desclassificado e sujeito as penalidades legais.

Declaro ainda, ter pleno conhecimento da área, da sua topografia, da localização e de todas as características do imóvel.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Lavras,.....de.....de 2021

Nome por extenso e assinatura

ANEXO III

Atas/contrato/Escritura no Registro de Imóveis/Matriculas



Campus da Universidade Federal de Lavras – C.P.3142 –
37200.000 Lavras/MG
Fone (35)3829-1866

.Home: www.faepe.org.br.



ATA DE LEILÃO Nº 01/2012

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às quinze horas, no auditório do Ministério Público de Lavras, sito à Av. Ernesto Mattioli, 960, Bairro Santa Efigênia, presentes o Sr. Wilson Rodrigues Ribeiro, Leiloeiro, Secretária Valéria Cristina Grigoletto Nave, Dr. Carlos Alberto Ribeiro Moreira, Promotor de Justiça de Lavras, representantes da FAEPE Sr. Professor Lourival Marin Mendes e a advogada Dra. Juliana Nazaré Faria Ribeiro Pinto, devidamente designado para a realização do leilão o Sr. Wilson Rodrigues Ribeiro pelo Exmo. Promotor de Justiça Dr. Carlos Alberto Ribeiro Moreira, para realização de leilão, do tipo maior lance, de uma gleba de terra denominada Fazenda Palmital, da antiga proprietária Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão, localizada no município de Ijaci-MG, matrícula R5-2.152; INCRA nr 443.115.004.308-0, com área de total (ha): 21,000 e uma oferta fixa de 35 unidades autônomas (lotes) com 600m² à FAEPE, dotadas de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Ijaci – Lei Complementar nº 758, de 08 de janeiro de 2003 e lei municipal para a zona em que se situem, sorteados dentre os demais lotes conforme Anexo I, do Leilão nº 01/2012. Dando início aos trabalhos, verificou o Sr. Leiloeiro que o princípio da ampla publicidade previsto na Lei 8.666/93, foi devidamente observado, tendo o extrato do Edital sido publicado na imprensa escrita e noticiada na imprensa falada, e no site da Fundação FAEPE. Na sequência o Ilustríssimo Promotor deu início aos trabalhos orientando os participantes do bem a ser leiloado e o compromisso de urbanização de uma área acima citada. Passou o Sr. Leiloeiro a leiloar o bem. Tendo habilitado a dar lances apenas uma Empresa Associação dos Amigos do Rio Grande inscrita no CNPJ nr 15.262.338.0001-99, que ofertou o valor estimado do edital, ou seja, R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Apesar de várias tentativas do leiloeiro não houve oferta maior, tendo o bem sido arrematado pela entidade já citada. No término do leilão o advogado Walter Assis Toledo Junior, dirigiu-se ao representante do Ministério Público alegando que parte do valor arrematado deveria garantir o pagamento em Juízo referente ao Processo 038204039811-9 da 2ª Vara Cível. Na oportunidade, a advogada da FAEPE alegou que a referida

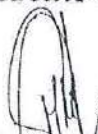
garantia já havia sido feita em espécie, fato que o Dr. Advogado desconhecia e deu-se por satisfeito. Em seguida a arrematante apresentou o cheque para pagamento referente ao item 5.2.2 oferta variável do edital. Cheque do Banco Caixa Econômica Federal de nr 900001, agência 0129, conta corrente nr 03904079-6 da praça de Lavras no valor de R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Fica arrematante ciente do cumprimento da oferta fixa conforme item 5.2.1 do edital. Fica lavrado o termo de arrematação na própria ata, para efeito de agilidade e economia processual. Nada mais havendo a tratar, determinou o Sr. Leiloeiro a publicação da presente ata nos termos da Lei 8666/93, para ciência geral e efeitos legais. Terminado o leilão às dezesseis horas e sete minutos eu, Valeria Cristina Grigoletto Nave, Secretária "lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Sr. Leiloeiro, pelos representantes da FAEPE e pelos arrematantes presentes. Lavras, 16 de outubro de 2012.

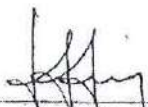

Valeria Cristina Grigoletto Nave
Secretária


Wilson Rodrigues Ribeiro
Leiloeiro


Lourival Maria Mendes
Presidente da FAEPE


Juliana Nazaré Maria Ribeiro Pinto
Advogada da FAEPE


Dr. Carlos Alberto Ribeiro Moreira
Representante do Ministério Público


Luiz Antonio Lima
CPF: 310.508.166-68
Arrematante
Presidente da Associação


Paulo César Hardoim
CPF: 370.293.207-00
Arrematante
Tesoureiro da Associação



Contrato particular de promessa de cessão de direitos relativos a futuras unidades autônomas que entre si celebram a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE e Associação dos Amigos do Rio Grande - Amigrande, na forma abaixo.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSAO** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.905.127/0001-07, estabelecida no *Campus* Histórico da UFLA, na cidade de Lavras/MG, representada por seu Diretor Executivo, **PROF. RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº MG-1.557.958, emitida pela SSP/MG e do CPF nº 505.544.686-20, residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Joaquim Figueiredo, nº 135, doravante denominada **FAEPE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO GRANDE - AMIGRANDE**, devidamente inscrita no CNPJ nº 15.262.338/0001-99, estabelecida no *Campus* Histórico da UFLA, prédio da DUFLA, s/nº, sala nº 02, nesta cidade, neste ato representada por **LUIZ ANTÔNIO LIMA**, brasileiro, servidor público federal, casado, portador do CPF nº 310.508.166-68 e RG nº M - 1202134 SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Ana Castro, nº 27, no Bairro Novo Horizonte, em Ijaci/MG, doravante denominada **CEDENTE**, ajustam e contratam o presente contrato de promessa de cessão de direitos de futuras unidades autônomas, de acordo com as disposições do edital de leilão nº 001/12 e as seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Em razão do leilão ocorrido em 16 de outubro de 2012, a **CEDENTE** tornou-se titular dos direitos aquisitivos de uma gleba de terras denominada Fazenda Palmital, da antiga proprietária Fundação de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - FAEPE, localizada no município de Ijaci - MG, matrícula R5-2.152; INCRA nº443.115.004.308-0 com área de total (ha): 21,0000, conforme memorial descritivo constante no anexo I deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. O **CEDENTE** se obriga, após a formalização de todo o procedimento legal, ceder à **FAEPE** **35 (trinta e cinco) unidades imobiliárias com 600m² devidamente urbanizadas** conforme previsto no edital nº 001/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Estima-se que o valor de cada uma das unidades será de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), valor este que poderá variar de acordo com o mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

I - garantir a participação do representante legal da FAEPE ou procurador devidamente constituído a participar nas futuras deliberações sobre as unidades imobiliárias a serem legalmente constituídas;

II - assumir as despesas para a obtenção de alvarás, licenças, autorizações e outros documentos necessários à urbanização das unidades imobiliárias;

III - realizar a transferência das 35 (trinta e cinco) unidades autônomas de 600m² no prazo de 48 (quarenta e oito) meses a contar da assinatura do presente contrato, dotadas de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos



pelo Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Ijaci – Lei Complementar nº 758, de 08 de janeiro de 2003 e lei municipal para a zona em que se situem, sem qualquer ônus à FAEPE;

IV - proceder ao sorteio das referidas unidades dentre os demais lotes;

V – efetuar o pagamento de todos os tributos, taxas e tarifas que incidam ou venham a incidir sobre o referido imóvel após a entrega da escritura;

VI - formalizar o condomínio do empreendimento, entregando à FAEPE as plantas do Condomínio, devidamente aprovadas pelos órgãos respectivos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo previsto no inciso III desta cláusula possui previsão estimada, podendo haver prorrogação de **até 06 (seis) meses**, sem que fique caracterizado o inadimplemento contratual da CEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Independentemente da expiração do prazo inicialmente previsto e da prorrogação já consentida nesta cláusula, as unidades poderão ser entregues em data posterior, por causa legítima e excludente de responsabilidade, nas seguintes hipóteses:

a- ocorrência de chuvas prolongadas;

b- escassez de materiais e de mão de obra na praça;

c- demora do Poder Público competente, na concessão do "HABITE-SE" e/ou CERTIFICADO DE CONCLUSÃO e outras autorizações indispensáveis, por motivos que não dependam de serviços e responsabilidades da CEDENTE;

d - casos de força maior e fortuitos, nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

No caso de atraso na entrega das unidades imobiliárias, pagará à FAEPE os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor a ser apurado com base em pesquisa de mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se o atraso nas entregas das unidades ocorrer dentro de 3 (três) meses consecutivos, a FAEPE promoverá a cobrança executiva da mesma, acrescida da multa de 30% (trinta) por cento do valor total das unidades, sem prejuízo dos juros moratórios previstos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA IRREVOGABILIDADE

O presente instrumento, em todos os seus termos, é feito em caráter irrevogável e irretratável perante as partes, obrigando a herdeiros e sucessores das partes contratantes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURA DEFINITIVA

A escritura definitiva será realizada tão logo estejam às unidades imobiliárias dotadas de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo Plano Diretor de Desenvolvimento do Município de Ijaci – Lei Complementar nº 758, de 08 de janeiro de 2003 e lei municipal para a zona em que se situem.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se a FAEPE for obrigada a recorrer aos meios judiciais para obter adjudicação compulsória, pagará o CEDENTE além das penalidades da cláusula quarta, os honorários de advogado da FAEPE.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS INCIDENTES

A FAEPE declara estar ciente de que serão de sua responsabilidade, a partir da entrega das unidades imobiliárias, as seguintes despesas:

- a) taxa de administração de condomínio;
- b) despesas de lavratura e registro da escritura pública definitiva das unidades imobiliárias objeto deste compromisso;
- c) impostos, taxas e contribuições fiscais de qualquer natureza, incluindo o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI).

CLÁUSULA OITAVA - DO CONDOMÍNIO

Enquanto o condomínio do empreendimento não estiver formalmente instalado, a CEDENTE fará a administração do mesmo, diretamente ou por intermédio de administradora de condomínio especializada, contratada por aquela com este objetivo, sem ônus à FAEPE.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato será registrado no cartório de imóveis para garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia do presente negócio jurídico, nos termos da Lei de Registros Públicos Lei 6.015/73.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica desde já ciente de que, em caso de venda, cessão ou transferência total da área a terceiro(s), prevalecerão as mesmas condições estabelecidas neste contrato; e havendo lavratura de escritura pública definitiva em nome de terceiro(s), a FAEPE deverá, também, comparecer, como anuente.

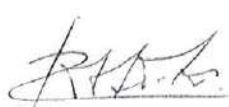
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro desta Comarca de Lavras para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem as partes, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três vias) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Lavras, 27 de novembro de 2012.

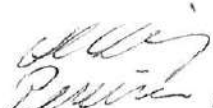

LUIZ ANTÔNIO LIMA
Presidente Amigrande


RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS
Diretor Executivo - FAEPE

TESTEMUNHAS

1. Nome:

CPF


Júlio Pereira da Silva
345846506-59

2. Nome:

CPF


Paulo Cesar Hardoin
370.293.204/00



**Ata da 12ª Assembleia Extraordinária da Associação dos Amigos do Rio Grande
(AMIGRANDE)**

1 Ata da 12ª Assembleia Extraordinária da Associação dos Amigos do Rio Grande
2 (AMIGRANDE) realizada no dia vinte e sete de janeiro de dois mil e dezesseis, no Salão de
3 Convenções da UFLA, com a presença dos sócios ou de seus representantes legais: Adriana
4 de Souza Coutinho, Agostinho Roberto de Abreu, Alexandre de Paula Peres, André Luiz
5 Zangiacomo, André Vital Saúde, Angelita Duarte Corrêa, Antonia Meires Dias Ribeiro, Antonio
6 Carlos Néri, Antonio Chalfun Júnior, Antonio Marciano da Silva, Antonio Nazareno G. Mendes,
7 Brígida de Souza, Carlos Alberto Pereira de Rezende, Carlos Eduardo Silva Volpato, Carlos
8 Mauricio Paglis, Carolina Faria Alvarenga, César Freire de Carvalho, Débora Cristina de
9 Carvalho, Édila Vilela de Resende Von Pinho, Eduardo Alves, Eduardo Pinto Filgueiras,
10 Eduardo Valério B. Vilas Boas, Elaine Aparecida de Souza, Elberis Pereira Botrel, Elio Lemos
11 da Silva, Eustáquio Souza Dias, Fabio Moreira da Silva, Fátima Maria de S. Moreira, Fausto
12 Weimar Acerbi Júnior, Flávia Maria Avelar Gonçalves, Fortunato Silva de Menezes, Francisval
13 de Melo Carvalho, Frederico Faúla de Sousa, Giovanni Francisco Rabelo, Gustavo Henrique
14 Denzin Tonoli, Hélcio Andrade, Jair Campos de Moraes, João Almir Oliveira, João Cândido
15 de Souza, João Carlos Giacomini, João Paulo R. A. Delfino Barbosa, Joel Yutaka Sugano,
16 José Ailton Rodrigues Nunes, José Aldo Alves Pereira, José Eduardo Brasil P. Pinto, José
17 Guilherme Lembi F. Alves, José Maria de Lima, José Oscar de Paiva Vieira, José Roberto
18 Soares Scolforo, Juliano Vogas Peixoto, Leonardo Augusto Lopes Muzzi, Lucas Alves da
19 Silva, Luciano José Pereira, Luis Antonio Coimbra Borges, Luiz Antonio Augusto Gomes, Luiz
20 Antonio Lima, Luiz Carlos de Oliveira Lima, Luiz Edson Mota de Oliveira, Luiz Ronaldo de
21 Abreu, Magno de Sousa, Manoel Alves de Faria, Marco Aurélio Leite Fontes, Marcos Neves
22 Pereira, Maria Aparecida Corrêa Lima, Maria Cristina G. Lopes Ferreira, Maria das Graças C.
23 Moura e Silva, Maria de Fátima Piccolo Barcelos, Maria Raquel Isnard Moulin, Mario Lucio
24 Vilela de Resende, Márvio Lobão Teixeira de Abreu, Messias José Bastos de Andrade, Nadja
25 Gomes Alves, Nilton Nagib Jorge Chalfun, Patrícia Aparecida Ferreira, Paulo Cesar Hardoim,
26 Peter Bitencourt Faria, Priscila Carneiro Valim Rogatto, Rafael Pio, Renato Mendes
27 Guimarães, Ricardo de Souza Sette, Ricardo Magela de Souza, Rodrigo Villela Machado,
28 Rubens Manoel dos Santos, Ruy Carvalho, Sanderson Lincoln G. de Oliveira, Sarah Laguna
29 Conceição Meirelles, Sergio Martins de Souza, Silvério José Coelho, Stela Márcia Pereira,
30 Suely de Fátima Costa, Suzan Kelly Vilela Bertolucci, Vitor Hugo Teixeira e Wagner Pereira
31 Reis, para tratarem dos seguintes assuntos: **1. Ata anterior; 2. Exigências de atas**
32 **anteriores (convenção); 3. Estatuto atualizado; 4. Autorização de Venda de Cotas; 5.**
33 **Alocação dos lotes e 6. Outros Assuntos.** Às 17h 10min (dezessete horas e dez minutos),
34 o Presidente da Amigrande, Prof. Luiz Lima deu início aos trabalhos, informou o quórum de
35 110 cotas presentes e solicitou que a assembleia referendasse as transferências das cotas
36 dp Prof. Sebastião Pereira Lopes para o Prof. Antônio Carlos Neri; do Prof. Gustavo Puggina
37 para Profa. Priscila Valim Rogatto e da Profa. Ruthnea Aparecida Lazaro para o Prof.
38 Leonardo Muzi. A assembleia referendou as transferências. A seguir o presidente informou
39 sobre o Projeto Elétrico que está para ser acelerado em fevereiro; apresentou um estudo do
40 Projeto de Segurança e Comunicação. Na sequência deu início ao **1º item da pauta: Leitura**
41 **da Ata Anterior**, após a leitura perguntou se havia alterações; o Prof. Wagner Pereira sugeriu
42 alterações que foram acatadas. Após as alterações foi colocada em votação e aprovada por
43 unanimidade dos presentes; Na sequência o Presidente abordou o **2º item da pauta:**
44 **Exigências de atas anteriores**, o Presidente sugeriu a discussão de aprimoramentos na
45 Convenção do Condomínio, caderno distribuído na assembleia anterior, de dezembro de
46 2015. Referente aos 35 lotes da FAEPE, o Prof. José Roberto Scolforo propôs que se
47 aprovasse a convenção de condomínio da forma com que foi apresentada na assembleia e
48 após debates foi decidido pela assembleia, com apoio da maioria e com apenas 3
49 abstenções, a aprovação da Convenção de Condomínio sem modificações. A seguir foi
50 abordado o **3º item da pauta: Estatuto atualizado:** O presidente informou que o estatuto já
51 se encontra atualizado conforme décima primeira assembleia e que não seria necessário
52 abordar o assunto; na sequência o presidente abordou o **4º item da pauta: Autorização de**
53 **Venda de Cotas**, o presidente esclareceu a necessidade de venda de alguns lotes, dentre

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Gustavo", "Fato", "Pinto", and others.]

Ata da 12ª Assembleia Extraordinária da Associação dos Amigos do Rio Grande
(AMIGRANDE)

os 23 reservados, para levantar recursos para construção do muro e da portaria, o Prof. Paulo Hardoim pediu que fosse autorizado a venda dos 23 lotes para aproveitar o quórum qualificado de 2/3 da Associação, que consta em nosso estatuto. O prof. Wagner propôs que em vez de vender lotes poderia arrecadar mais 6 cotas de mesmo valor das demais, por lote a partir de junho de 2016. O Prof. João Almir sugeriu a venda de apenas 9 lotes, todos com área menor que 600m². O prof. Rodrigo propôs juntar as propostas do Prof. João Almir e do Prof. Wagner. O prof. Scolforo propôs que estes lotes fossem comercializados entre os membros da Amigrande e que não cobrasse a cota da área de lazer referente a esses lotes no futuro. Posto em votação a proposta do Prof. Rodrigo recebeu 90 votos contrários e 1 abstenção tendo sido portanto rejeitada pelos presentes. A proposta do Prof. João Almir foi aprovada pela maioria com apenas 15 votos contrários e 1 abstenção; a Proposta do professor Wagner foi rejeitada com apenas 13 votos favoráveis e 2 abstenções. A seguir foi abordado o 5º item da pauta: **Alocação dos lotes**, o presidente esclareceu como se daria o sorteio e informou que membros da assembleia já tinham conferido todas as bolinhas a serem usadas no sorteio; informou que primeiro seria sorteado o lote e a seguir sorteado o contemplado com o mesmo. Deu-se início ao sorteio e foi elaborada a relação dos contemplados com os seus respectivos lotes, estes representados pela letra que indica a quadra e o número do lote na referida quadra: Adriana de Souza Coutinho B11 e G16, Agostinho Roberto de Abreu C7, Alcides Moino Júnior A9, Alexandre de Paula Peres G11, Ana Paula Piovesan Melchiori D25, André Luiz Zangiacomo H5, André Vital Saúde C6, Angelita Duarte Corrêa E19, Angelita Duarte Corrêa E18, Antonia Meires Dias Ribeiro H18, Antonio Carlos Néri B14 e D27, Antonio Chalfun Júnior B19, Antonio Gilberto Beterchini J6, Antonio Marciano da Silva B3, Antonio Nazareno G. Mendes B22 e D4, Brígida de Souza B17, Carlos Alberto Pereira de Rezende A3, Carlos Eduardo Silva Volpato D22, D20 e D21, Carlos Mauricio Paglis A6, Carolina Faria Alvarenga C17, C16 e C9, César Freire de Carvalho B16, D8 e D7, Débora Cristina de Carvalho A12, Édila Vilela de Resende Von Pinho E11, E14 e C22, Eduardo Alves I17 e A4, Eduardo Pinto Filgueiras C15, Eduardo Valério B. Vilas Boas A10, Elaine Aparecida de Souza I5, Elberis Pereira Botrel E2, Elio Lemos da Silva A11, Eustáquio Souza Dias H11, Fabio Moreira da Silva C5, Fátima Maria de S Moreira I2, Fátima Maria de S Moreira D29, Fausto Weimar Acerbi Júnior D3, Flávia Maria Avelar Gonçalves F2, Flávia Maria Avelar Gonçalves F1, Fortunato Silva de Menezes H4, Francisval de Melo Carvalho G20 e G19, Frederico Faúla de Sousa I8, Geraldo Andrade Carvalho J15, Giovanni Francisco Rabelo H12 e E12, Gustavo Henrique Denzin Tonoli J5, Hélcio Andrade F19, Jackson Antônio Barbosa E8, Jaime Vilela de Resende B4, Jair Campos de Moraes F7, João Almir Oliveira I20 e B24, João Cândido de Souza E5, João Cândido de Souza E6, João Carlos Giacomini J14 e J13, João de Deus Souza Carneiro J18, João Paulo R. A. Delfino Barbosa B20 e B21, Joel Yutaka Sugano J17, Jonas Leal Neto F16, José Ailton Rodrigues Nunes D19, José Ailton Rodrigues Nunes E23, José Aldo Alves Pereira H10, José Eduardo Brasil P. Pinto J12, José Guilherme Lembi F. Alves D17, José Maria de Lima G7, G8, G9 e E3, José Oscar de Paiva Vierira G4, José Roberto Soares Scolforo C20 e C19, Juan Ramon Olalquiaga Perez B15, Juliano Vogas Peixoto A1, Leonardo Augusto Lopes Muzzi B18 e E1, Lourival Marin Mendes J3 e I3, Lucas Alves da Silva B7, Luciana Azevedo Rodrigues I18, Luciano José Pereira F9 e F10, Luis Antônio Coimbra Borges B10, Luiz Antônio Augusto Gomes E4, Luiz Antônio Augusto Gomes E20 e H9, Luiz Antonio Lima C24, C1, C23 e E7, Luiz Carlos de Oliveira Lima H14, Luiz Edson Mota de Oliveira J19, Luiz Ronaldo de Abreu J10, Magno de Sousa C18, Manoel Alves de Faria D32, Marco Aurélio Leite Fontes D1, Marcos Neves Pereira F24 e F3, Maria Aparecida Corrêa Lima F12, Maria Cristina G. Lopes Ferreira D11, D10 e H7, Maria das Graças C. Moura e Silva D31, Maria de Fátima Piccolo Barcelos D24, Maria Raquel Isnard Moulin H16, Mario Lucio Vilela de Resende I14, Márvio Lobão Teixeira de Abreu E22, Messias José Bastos de Andrade J9, Moacir Pasqual I19, Nadja Gomes Alves E15 e E16, Nilton Nagib Jorge Chalfun H19 e H2, Patrícia Aparecida Ferreira C3 e C4, Paulo Cesar Hardoim C12, C11, C13 e C14, Peter Bitencourt Faria D12, Priscila Carneiro Valim Rogatto F8 e D23, Rafael Pio F23, Renato Luiz Grisi Macedo I13.

Assinatura de Paulo Hardoim

Assinatura de Wagner

Assinatura de João Almir

Assinatura de Rodrigo

Assinatura de Scolforo

**Ata da 12ª Assembleia Extraordinária da Associação dos Amigos do Rio Grande
(AMIGRANDE)**

- 107 Renato Mendes Guimarães G15, G6 e G5, Ricardo de Souza Sette J8, Ricardo Magela de
108 Souza I16, Ricardo Magela de Souza I10, Rodrigo Villela Machado F13 e D28, Rubens
109 Manoel dos Santos G14, Ruy Carvalho F18, Sanderson Lincohn G.de Oliveira H17 e H3,
110 Sarah Laguna Conceição Meirelles F11, F15, E10 e B5, Sergio Martins de Souza F5, Sergio
111 Martins de Souza D33, Silvério José Coelho C10, Stela Márcia Pereira G18, G17, G2 e G3,
112 Suely de Fátima Costa G10, Suzan Kelly Vilela Bertolucci B1 e B2, Tarcisio de Moraes
113 Gonçalves I6, Vitor Hugo Teixeira A8, Wagner Pereira Reis F22, Wilson Roberto Maluf C8 e
114 FAEPE F21, I15, H20, E9, J20, I12, D9, F4, D2, I4, J16, H13, B23, D5, C2, A7, E21, I7, B6,
115 G13, F17, J11, B8, D13, C2, I11, F20, B9, D18, D26, H6, A2, B12, A5 e H8. A seguir o
116 presidente informou que por não haver mais quórum o **6º item da pauta: Outros Assuntos**,
117 não foi abordado. Nada mais havendo a tratar, às 20 horas e 42 minutos o presidente
118 encerrou a assembleia e eu, Ruy Carvalho, lavrei a presente ata que, depois de lida e
119 aprovada, será assinada por mim e pelos presentes.

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS

RUA DELFINO DE SOUZA, 207 - CENTRO
MARIA DA GLÓRIA MARQUES REZENDE -

PROTOCOLO Nº 33063

REG Nº 5552 - LIV A-52 - PÁG 177 - AV Nº 20

Lavras, 29 de junho de 2016.

Despesas	Emolumento	TFJ	Total
	115,75	38,68	154,43

Podre Judiciária - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
1º Ofício REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS
Selo Número: ACK42438
Código: 6447.1476.4241.8905
Total de atos: 6 / Emol. 115,75 TFJ: 38,68 Total: 154,43
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

15.04.2016 / 08:01 - 10
Módulo Registral de Títulos e Protestos
e Protestos
RUA DELFINO DE SOUZA, 207
LAVRAS - MG 37001-000 - Lavras - MG



REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE LAVRAS

Rua Dona Inácia nº 153, Centro, Lavras/MG - CEP 37.200-184

Telefone: (35) 3821-1608

e-mail: rilavras@hotmail.com

66251 - 30/10/2020 - Protocolo: 177573 - 06/07/2020

IMÓVEL: Uma gleba urbana, situada no lugar denominado "**Fazenda Palmital**", na cidade de Ijaci, comarca de Lavras (MG), com área total de **217.291,83m²**, com as seguintes medidas e confrontações: "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-1, de coordenadas N 7.660.558,59 m e E 509.062,27 m, situado em um canto de cerca na margem da Represa do Funil na cota 808m em divisas com Espólio de Antônio Leônicio Pereira, CPF: 050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977 e Aliança Geração de Energia S.A., CNPJ: 12.009.135/0001-05; deste, segue pela margem da Represa do Funil na cota 808m confrontando com Aliança Geração de Energia S.A., CNPJ: 12.009.135/0001-05 com os seguintes azimutes e distâncias: 151°01'52" e 0,20 m até o vértice R-3, de coordenadas N 7.660.558,42 m e E 509.062,36 m; 176°56'29" e 10,67 m até o vértice R-4, de coordenadas N 7.660.547,76 m e E 509.062,93 m; 214°56'22" e 7,25 m até o vértice R-5, de coordenadas N 7.660.541,82 m e E 509.058,78 m; 166°56'41" e 5,76 m até o vértice R-6, de coordenadas N 7.660.536,21 m e E 509.060,08 m; 173°46'27" e 9,00 m até o vértice R-7, de coordenadas N 7.660.527,26 m e E 509.061,06 m; 181°09'26" e 8,06 m até o vértice R-8, de coordenadas N 7.660.519,20 m e E 509.060,90 m; 203°48'21" e 6,05 m até o vértice R-9, de coordenadas N 7.660.513,67 m e E 509.058,45 m; 214°38'01" e 9,59 m até o vértice R-10, de coordenadas N 7.660.505,78 m e E 509.053,00 m; 198°06'14" e 4,45 m até o vértice R-11, de coordenadas N 7.660.501,54 m e E 509.051,62 m; 198°41'14" e 5,84 m até o vértice R-12, de coordenadas N 7.660.496,01 m e E 509.049,75 m; 194°40'35" e 7,07 m até o vértice R-13, de coordenadas N 7.660.489,18 m e E 509.047,96 m; 205°23'16" e 5,31 m até o vértice R-14, de coordenadas N 7.660.484,38 m e E 509.045,68 m; 141°50'34" e 1,45 m até o vértice R-15, de coordenadas N 7.660.483,24 m e E 509.046,57 m; 199°49'02" e 9,60 m até o vértice R-16, de coordenadas N 7.660.474,20 m e E 509.043,32 m; 192°00'41" e 3,91 m até o vértice R-17, de coordenadas N 7.660.470,38 m e E 509.042,51 m; 203°11'55" e 4,34 m até o vértice R-18, de coordenadas N 7.660.466,39 m e E 509.040,80 m; 174°48'20" e 5,39 m até o vértice R-19, de coordenadas N 7.660.461,02 m e E 509.041,28 m; 194°36'35" e 17,74 m até o vértice R-20, de coordenadas N 7.660.443,85 m e E 509.036,81 m; 226°54'33" e 3,45 m até o vértice R-21, de coordenadas N 7.660.441,49 m e E 509.034,29 m; 185°37'03" e 9,98 m até o vértice R-22, de coordenadas N 7.660.431,57 m e E 509.033,31 m; 184°45'31" e 10,95 m até o vértice R-23, de coordenadas N 7.660.420,66 m e E 509.032,40 m; 178°12'13" e 5,61 m até o vértice R-24, de coordenadas N 7.660.415,05 m e E 509.032,58 m; 201°21'04" e 9,61 m até o vértice R-25, de coordenadas N 7.660.406,10 m e E 509.029,08 m; 201°15'02" e 4,71 m até o vértice R-26, de coordenadas N 7.660.401,70 m e E 509.027,37 m; 202°12'13" e 4,31 m até o vértice R-27, de coordenadas N 7.660.397,72 m e E 509.025,74 m; 185°03'49" e 6,45 m até o vértice R-28, de coordenadas N 7.660.391,29 m e E 509.025,17 m; 205°27'48" e 9,46 m até o vértice R-29, de coordenadas N 7.660.382,74 m e E 509.021,11 m; 190°33'40" e 14,65 m até o vértice R-30, de coordenadas N 7.660.368,34 m e E 509.018,42 m; 192°26'22" e 5,67 m até o vértice R-31, de coordenadas N 7.660.362,81 m e E 509.017,20 m; 208°52'02" e 7,25 m até o vértice R-32, de coordenadas N 7.660.356,46 m e E 509.013,70 m; 194°32'04" e 6,81 m até o vértice R-33, de coordenadas N 7.660.349,87 m e E 509.011,99 m; 188°28'16" e 3,87 m até o vértice R-34, de coordenadas N 7.660.346,05 m e E 509.011,42 m; 116°33'54" e 2,73 m até o vértice R-35, de coordenadas N 7.660.344,83 m e E 509.013,86 m; 191°18'36" e 3,73 m até o vértice R-36, de coordenadas N 7.660.341,16 m e E 509.013,13 m; 198°26'06" e 6,95 m até o vértice R-37, de coordenadas N 7.660.334,57 m e E 509.010,93 m; 177°30'38" e 5,62 m até o vértice R-38, de coordenadas N 7.660.328,96 m e E 509.011,18 m; 143°19'32" e 4,77 m até o vértice R-39, de coordenadas N 7.660.325,13 m e E 509.014,03 m; 193°37'37" e 5,53 m até o vértice R-40, de coordenadas N 7.660.319,76 m e E 509.012,72 m; 201°16'47" e 8,30 m até o vértice R-41, de coordenadas N 7.660.312,03 m e E 509.009,71 m; 188°36'56" e 5,43 m até o vértice R-42, de coordenadas N 7.660.306,66 m e E 509.008,90 m; 172°56'32" e 8,61 m até o vértice R-43, de coordenadas N 7.660.298,12 m e E 509.009,96 m; 169°24'31" e 10,18 m até o vértice R-44, de coordenadas N 7.660.288,11 m e E 509.011,83 m; 164°40'00" e

10,46 m até o vértice R-45, de coordenadas N 7.660.278,02 m e E 509.014,60 m; 158°01'32" e 5,00 m até o vértice R-46, de coordenadas N 7.660.273,38 m e E 509.016,47 m; 154°08'53" e 8,77 m até o vértice R-47, de coordenadas N 7.660.265,49 m e E 509.020,29 m; 136°11'37" e 5,52 m até o vértice R-48, de coordenadas N 7.660.261,50 m e E 509.024,12 m; 141°35'48" e 8,51 m até o vértice R-49, de coordenadas N 7.660.254,83 m e E 509.029,40 m; 153°49'53" e 21,03 m até o vértice R-50, de coordenadas N 7.660.235,95 m e E 509.038,68 m; 148°07'13" e 15,72 m até o vértice R-51, de coordenadas N 7.660.222,61 m e E 509.046,98 m; 154°46'52" e 13,94 m até o vértice R-52, de coordenadas N 7.660.210,00 m e E 509.052,92 m; 176°05'58" e 3,59 m até o vértice R-53, de coordenadas N 7.660.206,42 m e E 509.053,16 m; 136°32'53" e 4,26 m até o vértice R-54, de coordenadas N 7.660.203,32 m e E 509.056,09 m; 168°15'41" e 6,40 m até o vértice R-55, de coordenadas N 7.660.197,06 m e E 509.057,40 m; 145°45'35" e 18,80 m até o vértice R-56, de coordenadas N 7.660.181,52 m e E 509.067,97 m; 185°42'38" e 2,45 m até o vértice R-57, de coordenadas N 7.660.179,08 m e E 509.067,73 m; 165°57'50" e 2,68 m até o vértice R-58, de coordenadas N 7.660.176,47 m e E 509.068,38 m; 149°10'20" e 11,75 m até o vértice R-59, de coordenadas N 7.660.166,38 m e E 509.074,40 m; 151°29'29" e 9,53 m até o vértice R-60, de coordenadas N 7.660.158,01 m e E 509.078,95 m; 127°28'34" e 6,16 m até o vértice R-61, de coordenadas N 7.660.154,26 m e E 509.083,84 m; 130°01'49" e 10,63 m até o vértice R-62, de coordenadas N 7.660.147,42 m e E 509.091,98 m; 137°05'12" e 14,22 m até o vértice R-63, de coordenadas N 7.660.137,01 m e E 509.101,66 m; 145°47'48" e 12,59 m até o vértice R-64, de coordenadas N 7.660.126,59 m e E 509.108,74 m; 153°46'05" e 6,26 m até o vértice R-65, de coordenadas N 7.660.120,98 m e E 509.111,51 m; 161°02'45" e 8,52 m até o vértice R-66, de coordenadas N 7.660.112,92 m e E 509.114,27 m; 188°16'33" e 9,04 m até o vértice R-67, de coordenadas N 7.660.103,97 m e E 509.112,97 m; 190°43'44" e 7,87 m até o vértice R-68, de coordenadas N 7.660.096,24 m e E 509.111,51 m; 176°08'04" e 6,04 m até o vértice R-69, de coordenadas N 7.660.090,22 m e E 509.111,91 m; 182°26'12" e 3,83 m até o vértice R-70, de coordenadas N 7.660.086,40 m e E 509.111,75 m; 130°45'49" e 3,12 m até o vértice R-71, de coordenadas N 7.660.084,36 m e E 509.114,11 m; 153°26'06" e 4,91 m até o vértice R-72, de coordenadas N 7.660.079,97 m e E 509.116,31 m; 189°38'15" e 4,37 m até o vértice R-73, de coordenadas N 7.660.075,65 m e E 509.115,58 m; 143°49'35" e 9,37 m até o vértice R-74, de coordenadas N 7.660.068,09 m e E 509.121,11 m; 144°44'55" e 13,25 m até o vértice R-75, de coordenadas N 7.660.057,26 m e E 509.128,76 m; 167°36'01" e 11,75 m até o vértice R-76, de coordenadas N 7.660.045,79 m e E 509.131,28 m; 185°58'28" e 7,04 m até o vértice R-77, de coordenadas N 7.660.038,79 m e E 509.130,55 m; 180°00'00" e 9,28 m até o vértice R-78, de coordenadas N 7.660.029,52 m e E 509.130,55 m; 204°46'31" e 3,50 m até o vértice R-79, de coordenadas N 7.660.026,34 m e E 509.129,08 m; 140°11'40" e 4,45 m até o vértice R-80, de coordenadas N 7.660.022,93 m e E 509.131,93 m; 144°40'07" e 7,88 m até o vértice R-81, de coordenadas N 7.660.016,50 m e E 509.136,49 m; 163°12'06" e 4,50 m até o vértice R-82, de coordenadas N 7.660.012,19 m e E 509.137,79 m; 146°18'36" e 1,76 m até o vértice R-83, de coordenadas N 7.660.010,72 m e E 509.138,77 m; 110°03'47" e 9,96 m até o vértice R-84, de coordenadas N 7.660.007,30 m e E 509.148,12 m; 122°03'13" e 10,27 m até o vértice R-85, de coordenadas N 7.660.001,85 m e E 509.156,83 m; 115°29'51" e 5,86 m até o vértice R-86, de coordenadas N 7.659.999,33 m e E 509.162,12 m; 165°18'10" e 5,13 m até o vértice R-87, de coordenadas N 7.659.994,37 m e E 509.163,42 m; 157°35'57" e 24,56 m até o vértice R-88, de coordenadas N 7.659.971,66 m e E 509.172,78 m; 157°47'10" e 16,79 m até o vértice R-89, de coordenadas N 7.659.956,12 m e E 509.179,13 m; 146°39'01" e 11,40 m até o vértice R-90, de coordenadas N 7.659.946,60 m e E 509.185,39 m; 187°58'11" e 12,32 m até o vértice R-91, de coordenadas N 7.659.934,40 m e E 509.183,68 m; 166°15'49" e 18,85 m até o vértice R-92, de coordenadas N 7.659.916,09 m e E 509.188,16 m; 166°56'41" e 5,76 m até o vértice R-93, de coordenadas N 7.659.910,47 m e E 509.189,46 m; 149°07'40" e 8,72 m até o vértice R-94, de coordenadas N 7.659.902,99 m e E 509.193,93 m; 182°39'47" e 10,51 m até o vértice R-95, de coordenadas N 7.659.892,49 m e E 509.193,45 m; 194°11'03" e 7,64 m até o vértice R-96, de coordenadas N 7.659.885,09 m e E 509.191,58 m; 169°22'49" e 5,30 m até o vértice R-97, de coordenadas N 7.659.879,88 m e E 509.192,55 m; 118°18'03" e 8,41 m até o vértice R-98, de coordenadas N 7.659.875,89 m e E 509.199,96 m; 129°25'40" e 4,74 m até o vértice R-99, de coordenadas N 7.659.872,88 m e E 509.203,62 m; 164°33'37" e 8,86 m até o vértice R-100, de coordenadas N 7.659.864,34 m e E 509.205,98 m; 173°59'28" e 10,88 m até o vértice R-101, de coordenadas N 7.659.853,51 m e E 509.207,12 m; 162°48'51" e 8,26 m até o vértice R-102, de coordenadas N 7.659.845,62 m e E 509.209,56 m; 150°04'34" e 16,15 m até o vértice R-103, de coordenadas N 7.659.831,63 m e E 509.217,61 m; 152°03'17" e 15,11 m até o vértice R-104, de coordenadas N 7.659.818,28 m e E 509.224,69 m; 211°42'05" e 6,50 m até o vértice R-105, de coordenadas N 7.659.812,75 m e E 509.221,28 m; 227°41'02" e 7,37 m até o vértice R-106, de coordenadas N 7.659.807,78 m e E 509.215,82 m; 152°53'15" e 11,43 m até o vértice R-107, de coordenadas N 7.659.797,61 m e E 509.221,03 m;

164°17'29" e 16,23 m até o vértice R-108, de coordenadas N 7.659.781,99 m e E 509.225,43 m; 158°20'53" e 15,02 m até o vértice R-109, de coordenadas N 7.659.768,03 m e E 509.230,97 m; 180°01'41" e 8,29 m até o vértice R-110, de coordenadas N 7.659.759,74 m e E 509.230,96 m; 167°57'53" e 12,92 m até o vértice R-111, de coordenadas N 7.659.747,10 m e E 509.233,66 m; 152°52'08" e 9,80 m até o vértice R-112, de coordenadas N 7.659.738,38 m e E 509.238,12 m; 128°38'00" e 14,14 m até o vértice R-113, de coordenadas N 7.659.729,55 m e E 509.249,17 m; 122°28'05" e 6,00 m até o vértice R-114, de coordenadas N 7.659.726,33 m e E 509.254,23 m; 166°59'04" e 16,62 m até o vértice R-115, de coordenadas N 7.659.710,14 m e E 509.257,97 m; 171°46'09" e 12,22 m até o vértice R-116, de coordenadas N 7.659.698,05 m e E 509.259,72 m; 175°42'43" e 9,25 m até o vértice R-117, de coordenadas N 7.659.688,82 m e E 509.260,41 m; 197°36'04" e 12,38 m até o vértice R-118, de coordenadas N 7.659.677,02 m e E 509.256,67 m; 233°31'32" e 5,36m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.659.673,84 m e E 509.252,36 m, situado em um canto de cerca na margem da Represa do Funil na cota 808m onde termina a confrontação com Aliança Geração de Energia S.A., CNPJ: 12.009.135/0001-05; deste, segue por um valo confrontando com Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 03.311.192/0001-45 e Vila Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.515.000/0001-95; Matrícula: 63.569 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°38'19" e 8,63 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.659.678,62 m e E 509.245,18 m; 284°17'14" e 14,28 m até o vértice V-97, de coordenadas N 7.659.682,14 m e E 509.231,34 m; 290°08'54" e 18,59 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.659.688,55 m e E 509.213,88 m; 296°42'17" e 12,30 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.659.694,08 m e E 509.202,89 m; 298°47'27" e 20,11 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.659.703,76 m e E 509.185,27 m; 290°40'06" e 22,04 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.659.711,54 m e E 509.164,65 m; 284°17'30" e 25,79 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.659.717,90 m e E 509.139,66 m; 278°56'09" e 9,32 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.659.719,35 m e E 509.130,45 m; 277°42'19" e 18,79 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.659.721,87 m e E 509.111,83 m; 280°21'05" e 25,84 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.659.726,51 m e E 509.086,42 m; 279°09'09" e 25,42 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.659.730,56 m e E 509.061,32 m; 281°58'21" e 28,29 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.659.736,42 m e E 509.033,65 m; 281°15'18" e 24,92 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.659.741,29 m e E 509.009,21 m; 278°39'12" e 18,88 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.659.744,13 m e E 508.990,55 m; 278°37'12" e 24,77 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.659.747,84 m e E 508.966,06 m; 277°31'35" e 31,02 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.659.751,90 m e E 508.935,31 m; 283°25'52" e 20,30 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.659.756,62 m e E 508.915,57 m; 282°51'52" e 21,08 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.659.761,31 m e E 508.895,01 m, situado em um canto de cerca onde termina a confrontação com Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 03.311.192/0001-45 e Vila Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.515.000/0001-95; Matrícula: 63.569; deste, segue por muro confrontando com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907 com os seguintes azimutes e distâncias: 354°43'25" e 0,37 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.659.761,68 m e E 508.894,98 m; 356°25'22" e 9,12 m até o vértice V-115, de coordenadas N 7.659.770,78 m e E 508.894,41 m; 356°17'51" e 75,00 m até o vértice V-116, de coordenadas N 7.659.845,62 m e E 508.889,57 m; 356°16'56" e 90,00 m até o vértice V-117, de coordenadas N 7.659.935,43 m e E 508.883,73 m; 356°16'03" e 105,00 m até o vértice V-118, de coordenadas N 7.660.040,21 m e E 508.876,90 m; 356°19'27" e 76,62 m até o vértice V-119, de coordenadas N 7.660.116,67 m e E 508.871,98 m; 345°45'38" e 16,10 m até o vértice V-120, de coordenadas N 7.660.132,28 m e E 508.868,02 m; 335°07'22" e 21,43 m até o vértice V-121, de coordenadas N 7.660.151,72 m e E 508.859,01 m; 334°58'05" e 21,43 m até o vértice V-122, de coordenadas N 7.660.171,13 m e E 508.849,94 m; 335°06'38" e 21,43 m até o vértice V-123, de coordenadas N 7.660.190,57 m e E 508.840,92 m; 335°04'58" e 134,68 m até o vértice V-124, de coordenadas N 7.660.312,72 m e E 508.784,18 m; deste, segue por divisa livre com o seguinte azimute e distância: 335°30'37" e 20,17 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.660.331,08 m e E 508.775,82 m; deste, segue por cerca com o seguinte azimute e distância: 334°54'17" e 13,48 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.660.343,28 m e E 508.770,10 m; deste, segue por muro com os seguintes azimutes e distâncias: 15°25'43" e 4,80 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.660.347,91 m e E 508.771,38 m; 15°47'08" e 53,28 m até o vértice V-128, de coordenadas N 7.660.399,18 m e E 508.785,87 m; 15°50'03" e 53,28 m até o vértice V-129, de coordenadas N 7.660.450,44 m e E 508.800,41 m; 15°51'04" e 53,28 m até o vértice V-130, de coordenadas N 7.660.501,69 m e E 508.814,96 m; 15°51'03" e 44,01 m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.660.544,03 m e E 508.826,98 m; deste, segue por cerca com o seguinte azimute e distância: 17°49'01" e 2,06 m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.660.545,99 m e E 508.827,61 m, situado em um canto de cerca onde termina a confrontação com Universidade Federal de Lavras, CNPJ:

22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907; deste, segue por cerca confrontando com Espólio de Antônio Leôncio Pereira, CPF: 050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977 com os seguintes azimutes e distâncias: 70°25'53" e 15,68 m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.660.551,24 m e E 508.842,39 m; 77°24'55" e 17,95 m até o vértice V-134, de coordenadas N 7.660.555,15 m e E 508.859,91 m; 84°40'51" e 24,81 m até o vértice V-135, de coordenadas N 7.660.557,45 m e E 508.884,61 m; 94°10'17" e 17,79 m até o vértice V-136, de coordenadas N 7.660.556,16 m e E 508.902,35 m; 99°13'17" e 12,05 m até o vértice V-137, de coordenadas N 7.660.554,22 m e E 508.914,24 m; 94°48'08" e 21,69 m até o vértice V-138, de coordenadas N 7.660.552,41 m e E 508.935,86 m; 91°15'19" e 28,62 m até o vértice V-139, de coordenadas N 7.660.551,78 m e E 508.964,47 m; 85°01'32" e 41,83 m até o vértice V-140, de coordenadas N 7.660.555,41 m e E 509.006,15 m; 83°05'00" e 15,39 m até o vértice V-141, de coordenadas N 7.660.557,26 m e E 509.021,42 m; 87°54'57" e 6,10 m até o vértice V-142, de coordenadas N 7.660.557,48 m e E 509.027,52 m; 84°23'20" e 16,98 m até o vértice V-143, de coordenadas N 7.660.559,14 m e E 509.044,42 m; 91°15'13" e 12,75 m até o vértice V-144, de coordenadas N 7.660.558,86 m e E 509.057,17 m; 93°03'23" e 5,11 m até o vértice V-1, de coordenadas N 7.660.558,59 m e E 509.062,27 m, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Proprietária: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO GRANDE/AMIGRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº 15.262.338/0001-99, com sede na Rua Costa Pereira, nº 26, Sala 204, nesta cidade de Lavras/MG.

Registro anterior: AV-1 e AV-2 da matrícula nº 63.958, deste Ofício, aberta em 24/09/2019.

Designação Cadastral: 01.03.000.000.0001.000. **Código Reduzido:** 7402.

Nº selo de consulta: ECA24224, código de segurança: 9140699881977051, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4401, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 41,98. Recompe: R\$ 2,52. TFI: R\$ 14,00. ISS: R\$ 2,10. Total: R\$ 60,60. Total dos Emol: R\$ 1.856,20. Total do Recompe: R\$ 111,34. Total TFI: R\$ 1.336,53. Total ISS: R\$ 92,85. Total Final ao Usuário: R\$ 3.396,92. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

R-1-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO. Conforme Instrumento Particular de Especificação e Instituição de Condomínio, datado de 01/03/2021 e documentos ora arquivados, a proprietária **ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO RIO GRANDE**, já qualificada, instituiu um condomínio de lotes sobre o imóvel objeto desta matrícula, que será regido pelas normas dos art. 1331 e seguintes do Código Civil, em especial o art. 1.358-A e Lei 4.591/64. **Caracterização das unidades:** sobre o terreno objeto desta matrícula, situado na Rodovia MG335, s/n, no lugar denominado "Fazenda Palmital", município de Ijaci/MG, existe um condomínio de lotes, denominado de "CONDOMÍNIO NÁUTICO AMIGRANDE", que possui **destinação residencial**, sendo 223 (duzentos e vinte e três) lotes distribuídos em 10 quadras, denominadas de: Quadra A, Quadra B, Quadra C, Quadra D, Quadra E, Quadra F, Quadra G, Quadra H, Quadra I e Quadra J. O "CONDOMÍNIO NÁUTICO AMIGRANDE" encontra-se em um terreno com área de 217.291,83m², distribuído em partes de uso comum e restrito, partes de propriedade exclusiva e área de preservação permanente a saber: **a)** As partes de propriedade e uso comuns se constitui do: Sistema Viário com 45.777,21m², correspondente a 21,07%; Área 3 com 9.185,23m², correspondente a 4,23% e que nela será construído o futuro Clube, custeados integralmente pelos condôminos, sem qualquer ônus para a Associação instituidora; Área Verde 1, com 371,14m², correspondente a 0,17%; Área Verde 2, com 830,88m², correspondente a 0,38%; Área Verde 3, com 1.869,38m², correspondente a 0,86%; Área Verde 4, com 423,43m², correspondente a 0,19%; Área Verde 5, com 637,40m², correspondente a 0,29%; Área Verde 6, com 23,35m², correspondente a 0,01%; Área em Comum (Orla), com 8.269,92m², correspondente a 3,81%; Área de Preservação Permanente/APP, com 13.111,33 m2, correspondente a 6,03%, e tudo mais que, por sua natureza ou destinação, deva ser de utilização comum, tais como: o sistema de irrigação, os postes de iluminação do sistema viário e demais áreas comuns, o sistema de captação de água pluvial, distribuição de água potável, o píer, os jardins, o depósito de lixo, as áreas de estacionamento indeterminadas e os futuros equipamentos da área de lazer e playground; **b)** As partes de propriedade comum e uso privativo da Administração se constitui da: Área 1 – Complexo da Portaria, com 946,66m², correspondente a 0,44%; Área 2 – Almoxarifado/Galpão com 595,89m², correspondente a 0,27% e, Estação de Tratamento de Esgoto/ETE, com 472,62m², correspondente a 0,22%; **c)** As partes de propriedade e uso exclusivo se constitui dos 223 (duzentos e vinte e três) lotes de uso exclusivo e singular de cada condômino, para fins exclusivamente residencial com observâncias das normas prevista na convenção de condomínio; **d)** A parte de propriedade comum e proteção ambiental se constitui da ÁREA PROTEÇÃO PERMANENTE com área de 13.111,33m², correspondente a 6,03% da área total e **e)** Todo e qualquer investimento em benfeitoria, ampliação, reforma, etc que vierem a ser incluído em coisas de área comum (uso comum e/ou uso privativo) do "CONDOMÍNIO NÁUTICO

AMIGRANDE", será de inteira responsabilidade dos futuros condôminos, sem ônus à Associação Instituidora, conforme consta em Convenção de Condomínio aprovada em 12 de fevereiro de 2020. **Unidades Autônomas:** Os lotes (unidades autônomas/áreas privativas) têm medidas e fração ideal correspondente às áreas comuns, nos exatos moldes do que está descrito abaixo, bem como características, confrontações descritas no projeto urbanístico e memorial descritivo, todos com acesso direito a sistema viário e ponto de conexão a rede de coleta de esgoto e de distribuição de água potável.

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m ²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A A	1	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	2	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	3	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	4	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	5	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	6	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	7	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	8	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	9	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	10	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	11	600,29	367,51	967,80	0,00445394	R\$ 28.744,46
	12	612,06	374,72	986,78	0,00454127	R\$ 29.308,06

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m ²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A B	1	736,31	450,79	1187,10	0,00546316	R\$ 35.257,68
	2	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	3	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	4	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	5	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	6	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	7	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	8	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	9	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	10	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	11	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	12	600,18	367,45	967,63	0,00445312	R\$ 28.739,19
	13	598,86	366,64	965,50	0,00444333	R\$ 28.675,99
	14	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	15	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	16	622,44	381,07	1003,51	0,00461828	R\$ 29.805,10
	17	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	18	600,33	367,54	967,87	0,00445423	R\$ 28.746,38
	19	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	20	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	21	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	22	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	23	600,31	367,53	967,84	0,00445409	R\$ 28.745,42
	24	743,32	455,08	1198,40	0,00551517	R\$ 35.593,35

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
QUADRA C	1	767,36	469,80	1237,16	0,00569354	R\$ 36.744,49
	2	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	3	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	4	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	5	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	6	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	7	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	8	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	9	600,28	367,51	967,79	0,00445386	R\$ 28.743,98
	10	600,30	367,52	967,82	0,00445401	R\$ 28.744,94
	11	600,30	367,52	967,82	0,00445401	R\$ 28.744,94
	12	599,69	367,15	966,84	0,00444949	R\$ 28.715,73
	13	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	14	600,32	367,53	967,85	0,00445416	R\$ 28.745,90
	15	600,32	367,53	967,85	0,00445416	R\$ 28.745,90
	16	622,46	381,09	1003,55	0,00461843	R\$ 29.806,06
	17	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	18	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	19	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	20	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	21	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	22	600,34	367,54	967,88	0,00445431	R\$ 28.746,86
	23	622,47	381,09	1003,56	0,00461850	R\$ 29.806,54
	24	714,98	437,73	1152,71	0,00530490	R\$ 34.236,31

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
QUADRA D	1	606,76	371,48	978,24	0,00450194	R\$ 29.054,27
	2	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	3	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	4	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	5	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	6	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	7	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	8	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	9	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	10	618,68	378,77	997,45	0,00459038	R\$ 29.625,05
	11	651,35	398,77	1050,12	0,00483278	R\$ 31.189,43
	12	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	13	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	14	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	15	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	16	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	17	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	18	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	19	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	20	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	21	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	22	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	23	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	24	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	25	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	26	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	27	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	28	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	29	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	30	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	31	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	32	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	33	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m ²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A E	1	636,77	389,85	1026,62	0,00472461	R\$ 30.491,28
	2	618,55	378,69	997,24	0,00458942	R\$ 29.618,83
	3	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	4	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	5	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	6	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	7	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	8	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	9	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	10	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	11	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	12	752,57	460,74	1213,31	0,00558380	R\$ 36.036,28
	13	557,67	341,42	899,09	0,00413771	R\$ 26.703,63
	14	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	15	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	16	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	17	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	18	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	19	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	20	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	21	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	22	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	23	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	24	597,11	365,57	962,68	0,00443034	R\$ 28.592,19

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m ²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A F	1	645,93	395,46	1041,39	0,00479257	R\$ 30.929,90
	2	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	3	618,56	378,70	997,26	0,00458949	R\$ 29.619,31
	4	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	5	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	6	618,56	378,70	997,26	0,00458949	R\$ 29.619,31
	7	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	8	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	9	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	10	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	11	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	12	618,61	378,73	997,34	0,00458986	R\$ 29.621,70
	13	777,83	476,21	1254,04	0,00577122	R\$ 37.245,84
	14	584,29	357,72	942,01	0,00433522	R\$ 27.978,31
	15	600,12	367,41	967,53	0,00445268	R\$ 28.736,32
	16	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	17	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	18	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	19	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	20	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	21	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	22	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	23	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	24	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	25	600,14	367,42	967,56	0,00445282	R\$ 28.737,28
	26	596,33	365,09	961,42	0,00442456	R\$ 28.554,84

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A G	1	510,93	312,81	823,74	0,00379092	R\$ 24.465,52
	2	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	3	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	4	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	5	624,00	382,03	1006,03	0,00462986	R\$ 29.879,80
	6	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	7	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	8	624,00	382,03	1006,03	0,00462986	R\$ 29.879,80
	9	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	10	636,66	389,78	1026,44	0,00472379	R\$ 30.486,01
	11	598,93	366,68	965,61	0,00444385	R\$ 28.679,34
	12	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	13	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	14	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	15	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	16	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	17	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	18	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	19	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	20	596,67	365,30	961,97	0,00442708	R\$ 28.571,12

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A H	1	428,72	262,47	691,19	0,00318095	R\$ 20.528,95
	2	600,56	367,68	968,24	0,00445594	R\$ 28.757,39
	3	622,26	380,96	1003,22	0,00461695	R\$ 29.796,48
	4	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	5	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	6	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	7	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	8	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	9	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	10	596,72	365,33	962,05	0,00442745	R\$ 28.573,52
	11	599,09	366,78	965,87	0,00444503	R\$ 28.687,00
	12	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	13	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	14	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	15	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	16	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	17	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	18	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	19	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	20	596,81	365,38	962,19	0,00442812	R\$ 28.577,82

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A I	1	550,93	337,29	888,22	0,00408770	R\$ 26.380,89
	2	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	3	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	4	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	5	624,00	382,03	1006,03	0,00462986	R\$ 29.879,80
	6	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	7	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	8	624,00	382,03	1006,03	0,00462986	R\$ 29.879,80
	9	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	10	596,66	365,29	961,95	0,00442700	R\$ 28.570,64
	11	598,95	366,69	965,64	0,00444399	R\$ 28.680,30
	12	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	13	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	14	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	15	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	16	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	17	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	18	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	19	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	20	596,66	365,29	961,95	0,00442700	R\$ 28.570,64

QUADRA	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR DA ÁREA PRIVATIVA
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
Q U A D R A J	1	550,92	337,29	888,21	0,00408763	R\$ 26.380,41
	2	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	3	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	4	624,00	382,03	1006,03	0,00462986	R\$ 29.879,80
	5	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	6	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	7	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	8	624,00	382,03	1006,03	0,00462986	R\$ 29.879,80
	9	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	10	596,67	365,30	961,97	0,00442708	R\$ 28.571,12
	11	598,93	366,68	965,61	0,00444385	R\$ 28.679,34
	12	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	13	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	14	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	15	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	16	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	17	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	18	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	19	600,00	367,34	967,34	0,00445179	R\$ 28.730,58
	20	596,67	365,30	961,97	0,00442708	R\$ 28.571,12

QUADRAS	ÁREA PRIVATIVA	ÁREAS (m²)			FRAÇÃO IDEAL	VALOR TOTAL DAS ÁREAS PRIVATIVAS
		PRIVATIVA	COMUM	TOTAL		
"A" - "J"	totais	134.777,39	82.514,44	217.291,33	1,00000000	R\$ 6.453.720,00

Do valor: Foi atribuído ao empreendimento o valor total de R\$6.453.720,00 (seis milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte reais), sendo R\$3.453.720,00 o valor das obras de infraestrutura e R\$3.000.000,00 o valor do terreno. Demais condições, de acordo com o referido Instrumento Particular de Especificação e Instituição de Condomínio e Quadros ABNT/NBR, datados de 01/03/2021, elaborados pelo Engenheiro Civil Sérgio de Mello Corrêa, CREA/MG 65.622/D, ART nº 14201900000005569976. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4523, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 3.891,29. Recomepe: R\$ 233,46. TFJ: R\$ 3.183,77. ISS: R\$ 194,56. Total: R\$ 7.503,08., ato: 8101, quantidade ato: 155. Emol: R\$ 1.018,35. Recomepe: R\$ 60,45. TFJ: R\$ 337,90. ISS: R\$ 51,15. Total: R\$ 1.467,85. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recomepe: R\$ 1.168,49. Total TFJ: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário: R\$ 30.053,87. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-2-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

ÁREA COMUM. Procede-se a esta averbação, nos termos dos memoriais descritivos, datados de 12/02/2021, elaborados pelo Engenheiro Civil, Lucas Alves da Silva, CREA/MG 114.703/D, para constar as áreas comuns do "Condomínio Náutico Amigrande", conforme a seguir:

1- APP (Área de Preservação Permanente) (Área de 13.111,33m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV1, de coordenadas N 7.660.559,05 m e E 509.048,55 m, situado em divisa com Espólio de Antônio Leôncio Pereira, CPF: 050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977; deste, segue confrontando com Espólio de Antônio Leôncio Pereira, CPF: 050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977 com os seguintes azimutes e distâncias: 91°15'13" e 8,62 m até o vértice V-144, de coordenadas N 7.660.558,86 m e E 509.057,17 m; 93°03'23" e 5,11 m até o vértice V-1, de coordenadas N 7.660.558,59 m e E 509.062,27 m, situado na margem da Represa do Funil na cota 808m em divisa com Aliança Geração de Energia S.A., CNPJ: 12.009.135/0001-05; deste, segue pela margem da Represa do Funil na cota 808m confrontando com Aliança Geração de Energia S.A., CNPJ: 12.009.135/0001-05 com os seguintes azimutes e distâncias: 151°01'52" e 0,20 m até o vértice R-3, de coordenadas N 7.660.558,42 m e E 509.062,36 m; 176°56'29" e 10,67 m até o vértice R-4, de coordenadas N 7.660.547,76 m e E 509.062,93 m; 214°56'22" e 7,25 m até o vértice R-5, de coordenadas N 7.660.541,82 m e E 509.058,78 m; 166°56'41" e 5,76 m até o vértice R-6, de coordenadas N 7.660.536,21 m e E 509.060,08 m; 173°46'27" e 9,00 m até o vértice R-7, de coordenadas N 7.660.527,26 m e E 509.061,06 m; 181°09'26" e 8,06 m até o vértice R-8, de coordenadas N 7.660.519,20 m e E 509.060,90 m; 203°48'21" e 6,05 m até o vértice R-9, de coordenadas N 7.660.513,67 m e E 509.058,45 m; 214°38'01" e 9,59 m até o vértice R-10, de coordenadas N 7.660.505,78 m e E 509.053,00 m; 198°06'14" e 4,45 m até o vértice R-11, de coordenadas N 7.660.501,54 m e E 509.051,62 m; 198°41'14" e 5,84 m até o vértice R-12, de

coordenadas N 7.660.496,01 m e E 509.049,75 m; 194°40'35" e 7,07 m até o vértice R-13, de coordenadas N 7.660.489,18 m e E 509.047,96 m; 205°23'16" e 5,31 m até o vértice R-14, de coordenadas N 7.660.484,38 m e E 509.045,68 m; 141°50'34" e 1,45 m até o vértice R-15, de coordenadas N 7.660.483,24 m e E 509.046,57 m; 199°49'02" e 9,60 m até o vértice R-16, de coordenadas N 7.660.474,20 m e E 509.043,32 m; 192°00'41" e 3,91 m até o vértice R-17, de coordenadas N 7.660.470,38 m e E 509.042,51 m; 203°11'55" e 4,34 m até o vértice R-18, de coordenadas N 7.660.466,39 m e E 509.040,80 m; 174°48'20" e 5,39 m até o vértice R-19, de coordenadas N 7.660.461,02 m e E 509.041,28 m; 194°36'35" e 17,74 m até o vértice R-20, de coordenadas N 7.660.443,85 m e E 509.036,81 m; 226°54'33" e 3,45 m até o vértice R-21, de coordenadas N 7.660.441,49 m e E 509.034,29 m; 185°37'03" e 9,98 m até o vértice R-22, de coordenadas N 7.660.431,57 m e E 509.033,31 m; 184°45'31" e 10,95 m até o vértice R-23, de coordenadas N 7.660.420,66 m e E 509.032,40 m; 178°12'13" e 5,61 m até o vértice R-24, de coordenadas N 7.660.415,05 m e E 509.032,58 m; 201°21'04" e 9,61 m até o vértice R-25, de coordenadas N 7.660.406,10 m e E 509.029,08 m; 201°15'02" e 4,71 m até o vértice R-26, de coordenadas N 7.660.401,70 m e E 509.027,37 m; 202°12'13" e 4,31 m até o vértice R-27, de coordenadas N 7.660.397,72 m e E 509.025,74 m; 185°03'49" e 6,45 m até o vértice R-28, de coordenadas N 7.660.391,29 m e E 509.025,17 m; 205°27'48" e 9,46 m até o vértice R-29, de coordenadas N 7.660.382,74 m e E 509.021,11 m; 190°33'40" e 14,65 m até o vértice R-30, de coordenadas N 7.660.368,34 m e E 509.018,42 m; 192°26'22" e 5,67 m até o vértice R-31, de coordenadas N 7.660.362,81 m e E 509.017,20 m; 208°52'02" e 7,25 m até o vértice R-32, de coordenadas N 7.660.356,46 m e E 509.013,70 m; 194°32'04" e 6,81 m até o vértice R-33, de coordenadas N 7.660.349,87 m e E 509.011,99 m; 188°28'16" e 3,87 m até o vértice R-34, de coordenadas N 7.660.346,05 m e E 509.011,42 m; 116°33'54" e 2,73 m até o vértice R-35, de coordenadas N 7.660.344,83 m e E 509.013,86 m; 191°18'36" e 3,73 m até o vértice R-36, de coordenadas N 7.660.341,16 m e E 509.013,13 m; 198°26'06" e 6,95 m até o vértice R-37, de coordenadas N 7.660.334,57 m e E 509.010,93 m; 177°30'38" e 5,62 m até o vértice R-38, de coordenadas N 7.660.328,96 m e E 509.011,18 m; 143°19'32" e 4,77 m até o vértice R-39, de coordenadas N 7.660.325,13 m e E 509.014,03 m; 193°37'37" e 5,53 m até o vértice R-40, de coordenadas N 7.660.319,76 m e E 509.012,72 m; 201°16'47" e 8,30 m até o vértice R-41, de coordenadas N 7.660.312,03 m e E 509.009,71 m; 188°36'56" e 5,43 m até o vértice R-42, de coordenadas N 7.660.306,66 m e E 509.008,90 m; 172°56'32" e 8,61 m até o vértice R-43, de coordenadas N 7.660.298,12 m e E 509.009,96 m; 169°24'31" e 10,18 m até o vértice R-44, de coordenadas N 7.660.288,11 m e E 509.011,83 m; 164°40'00" e 10,46 m até o vértice R-45, de coordenadas N 7.660.278,02 m e E 509.014,60 m; 158°01'32" e 5,00 m até o vértice R-46, de coordenadas N 7.660.273,38 m e E 509.016,47 m; 154°08'53" e 8,77 m até o vértice R-47, de coordenadas N 7.660.265,49 m e E 509.020,29 m; 136°11'37" e 5,52 m até o vértice R-48, de coordenadas N 7.660.261,50 m e E 509.024,12 m; 141°35'48" e 8,51 m até o vértice R-49, de coordenadas N 7.660.254,83 m e E 509.029,40 m; 153°49'53" e 21,03 m até o vértice R-50, de coordenadas N 7.660.235,95 m e E 509.038,68 m; 148°07'13" e 15,72 m até o vértice R-51, de coordenadas N 7.660.222,61 m e E 509.046,98 m; 154°46'52" e 13,94 m até o vértice R-52, de coordenadas N 7.660.210,00 m e E 509.052,92 m; 176°05'58" e 3,59 m até o vértice R-53, de coordenadas N 7.660.206,42 m e E 509.053,16 m; 136°32'53" e 4,26 m até o vértice R-54, de coordenadas N 7.660.203,32 m e E 509.056,09 m; 168°15'41" e 6,40 m até o vértice R-55, de coordenadas N 7.660.197,06 m e E 509.057,40 m; 145°45'35" e 18,80 m até o vértice R-56, de coordenadas N 7.660.181,52 m e E 509.067,97 m; 185°42'38" e 2,45 m até o vértice R-57, de coordenadas N 7.660.179,08 m e E 509.067,73 m; 165°57'50" e 2,68 m até o vértice R-58, de coordenadas N 7.660.176,47 m e E 509.068,38 m; 149°10'20" e 11,75 m até o vértice R-59, de coordenadas N 7.660.166,38 m e E 509.074,40 m; 151°29'29" e 9,53 m até o vértice R-60, de coordenadas N 7.660.158,01 m e E 509.078,95 m; 127°28'34" e 6,16 m até o vértice R-61, de coordenadas N 7.660.154,26 m e E 509.083,84 m; 130°01'49" e 10,63 m até o vértice R-62, de coordenadas N 7.660.147,42 m e E 509.091,98 m; 137°05'12" e 14,22 m até o vértice R-63, de coordenadas N 7.660.137,01 m e E 509.101,66 m; 145°47'48" e 12,59 m até o vértice R-64, de coordenadas N 7.660.126,59 m e E 509.108,74 m; 153°46'05" e 6,26 m até o vértice R-65, de coordenadas N 7.660.120,98 m e E 509.111,51 m; 161°02'45" e 8,52 m até o vértice R-66, de coordenadas N 7.660.112,92 m e E 509.114,27 m; 188°16'33" e 9,04 m até o vértice R-67, de coordenadas N 7.660.103,97 m e E 509.112,97 m; 190°43'44" e 7,87 m até o vértice R-68, de coordenadas N 7.660.096,24 m e E 509.111,51 m; 176°08'04" e 6,04 m até o vértice R-69, de coordenadas N 7.660.090,22 m e E 509.111,91 m; 182°26'12" e 3,83 m até o vértice R-70, de coordenadas N 7.660.086,40 m e E 509.111,75 m; 130°45'49" e 3,12 m até o vértice R-71, de coordenadas N 7.660.084,36 m e E 509.114,11 m; 153°26'06" e 4,91 m até o vértice R-72, de coordenadas N 7.660.079,97 m e E 509.116,31 m; 189°38'15" e 4,37 m até o vértice R-73, de coordenadas N 7.660.075,65 m e E 509.115,58 m; 143°49'35" e 9,37 m até o vértice R-74, de coordenadas N 7.660.068,09 m e E 509.121,11 m; 144°44'55" e 13,25 m até o vértice R-75, de

coordenadas N 7.660.057,26 m e E 509.128,76 m; 167°36'01" e 11,75 m até o vértice R-76, de coordenadas N 7.660.045,79 m e E 509.131,28 m; 185°58'28" e 7,04 m até o vértice R-77, de coordenadas N 7.660.038,79 m e E 509.130,55 m; 180°00'00" e 9,28 m até o vértice R-78, de coordenadas N 7.660.029,52 m e E 509.130,55 m; 204°46'31" e 3,50 m até o vértice R-79, de coordenadas N 7.660.026,34 m e E 509.129,08 m; 140°11'40" e 4,45 m até o vértice R-80, de coordenadas N 7.660.022,93 m e E 509.131,93 m; 144°40'07" e 7,88 m até o vértice R-81, de coordenadas N 7.660.016,50 m e E 509.136,49 m; 163°12'06" e 4,50 m até o vértice R-82, de coordenadas N 7.660.012,19 m e E 509.137,79 m; 146°18'36" e 1,76 m até o vértice R-83, de coordenadas N 7.660.010,72 m e E 509.138,77 m; 110°03'47" e 9,96 m até o vértice R-84, de coordenadas N 7.660.007,30 m e E 509.148,12 m; 122°03'13" e 10,27 m até o vértice R-85, de coordenadas N 7.660.001,85 m e E 509.156,83 m; 115°29'51" e 5,86 m até o vértice R-86, de coordenadas N 7.659.999,33 m e E 509.162,12 m; 165°18'10" e 5,13 m até o vértice R-87, de coordenadas N 7.659.994,37 m e E 509.163,42 m; 157°35'57" e 24,56 m até o vértice R-88, de coordenadas N 7.659.971,66 m e E 509.172,78 m; 157°47'10" e 16,79 m até o vértice R-89, de coordenadas N 7.659.956,12 m e E 509.179,13 m; 146°39'01" e 11,40 m até o vértice R-90, de coordenadas N 7.659.946,60 m e E 509.185,39 m; 187°58'11" e 12,32 m até o vértice R-91, de coordenadas N 7.659.934,40 m e E 509.183,68 m; 166°15'49" e 18,85 m até o vértice R-92, de coordenadas N 7.659.916,09 m e E 509.188,16 m; 166°56'41" e 5,76 m até o vértice R-93, de coordenadas N 7.659.910,47 m e E 509.189,46 m; 149°07'40" e 8,72 m até o vértice R-94, de coordenadas N 7.659.902,99 m e E 509.193,93 m; 182°39'47" e 10,51 m até o vértice R-95, de coordenadas N 7.659.892,49 m e E 509.193,45 m; 194°11'03" e 7,64 m até o vértice R-96, de coordenadas N 7.659.885,09 m e E 509.191,58 m; 169°22'49" e 5,30 m até o vértice R-97, de coordenadas N 7.659.879,88 m e E 509.192,55 m; 118°18'03" e 8,41 m até o vértice R-98, de coordenadas N 7.659.875,89 m e E 509.199,96 m; 129°25'40" e 4,74 m até o vértice R-99, de coordenadas N 7.659.872,88 m e E 509.203,62 m; 164°33'37" e 8,86 m até o vértice R-100, de coordenadas N 7.659.864,34 m e E 509.205,98 m; 173°59'28" e 10,88 m até o vértice R-101, de coordenadas N 7.659.853,51 m e E 509.207,12 m; 162°48'51" e 8,26 m até o vértice R-102, de coordenadas N 7.659.845,62 m e E 509.209,56 m; 150°04'34" e 16,15 m até o vértice R-103, de coordenadas N 7.659.831,63 m e E 509.217,61 m; 152°03'17" e 15,11 m até o vértice R-104, de coordenadas N 7.659.818,28 m e E 509.224,69 m; 211°42'05" e 6,50 m até o vértice R-105, de coordenadas N 7.659.812,75 m e E 509.221,28 m; 227°41'02" e 7,37 m até o vértice R-106, de coordenadas N 7.659.807,78 m e E 509.215,82 m; 152°53'15" e 11,43 m até o vértice R-107, de coordenadas N 7.659.797,61 m e E 509.221,03 m; 164°17'29" e 16,23 m até o vértice R-108, de coordenadas N 7.659.781,99 m e E 509.225,43 m; 158°20'53" e 15,02 m até o vértice R-109, de coordenadas N 7.659.768,03 m e E 509.230,97 m; 180°01'41" e 8,29 m até o vértice R-110, de coordenadas N 7.659.759,74 m e E 509.230,96 m; 167°57'53" e 12,92 m até o vértice R-111, de coordenadas N 7.659.747,10 m e E 509.233,66 m; 152°52'08" e 9,80 m até o vértice R-112, de coordenadas N 7.659.738,38 m e E 509.238,12 m; 128°38'00" e 14,14 m até o vértice R-113, de coordenadas N 7.659.729,55 m e E 509.249,17 m; 122°28'05" e 6,00 m até o vértice R-114, de coordenadas N 7.659.726,33 m e E 509.254,23 m; 166°59'04" e 16,62 m até o vértice R-115, de coordenadas N 7.659.710,14 m e E 509.257,97 m; 171°46'09" e 12,22 m até o vértice R-116, de coordenadas N 7.659.698,05 m e E 509.259,72 m; 175°42'43" e 9,25 m até o vértice R-117, de coordenadas N 7.659.688,82 m e E 509.260,41 m; 197°36'04" e 12,38 m até o vértice R-118, de coordenadas N 7.659.677,02 m e E 509.256,67 m; 233°31'32" e 5,36 m até o vértice V-95, de coordenadas N 7.659.673,84 m e E 509.252,36 m, situado em um canto de cerca na margem da Represa do Funil na cota 808m onde termina a confrontação com Aliança Geração de Energia S.A., CNPJ: 12.009.135/0001-05; deste, segue por um valo confrontando com Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 03.311.192/0001-45 e Vila Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.515.000/0001-95; Matrícula: 63.569 com os seguintes azimutes e distâncias: 303°38'19" e 8,63 m até o vértice V-96, de coordenadas N 7.659.678,62 m e E 509.245,18 m; 284°17'14" e 4,98 m até o vértice AV105, de coordenadas N 7.659.679,85 m e E 509.240,35 m, situado em divisa com Área Verde 05; deste, segue confrontando com Área Verde 05 com o seguinte azimuth e distância: 29°46'46" e 0,77 m até o vértice AV104, de coordenadas N 7.659.680,52 m e E 509.240,74 m, situado em divisa com Rua Projetada G; deste, segue confrontando com Rua Projetada G com o seguinte azimuth e distância: 29°46'46" e 17,46 m até o vértice APP1, de coordenadas N 7.659.695,67 m e E 509.249,41 m, situado em divisa com Área Verde 04; deste, segue confrontando com Área Verde 04 com os seguintes azimutes e distâncias: 29°46'46" e 5,74 m até o vértice APP2, de coordenadas N 7.659.700,65 m e E 509.252,26 m; 336°04'43" e 15,71 m até o vértice APP3, de coordenadas N 7.659.715,01 m e E 509.245,89 m; 317°52'12" e 26,35 m até o vértice O58, de coordenadas N 7.659.734,55 m e E 509.228,22 m, situado em divisa com Orla; deste, segue confrontando com Orla com os seguintes azimutes e distâncias: 317°52'12" e 5,15 m até o vértice O57, de coordenadas N 7.659.738,37 m e E

509.224,76 m; 353°38'15" e 3,88 m até o vértice AV70, de coordenadas N 7.659.742,22 m e E 509.224,34 m, situado em divisa com Área Verde 03; deste, segue confrontando com Área Verde 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 353°38'15" e 11,35 m até o vértice AV69, de coordenadas N 7.659.753,50 m e E 509.223,08 m; 349°04'16" e 6,63 m até o vértice AV68, de coordenadas N 7.659.760,01 m e E 509.221,82 m; 321°21'47" e 1,67 m até o vértice AV67, de coordenadas N 7.659.761,31 m e E 509.220,78 m; 324°53'00" e 1,72 m até o vértice AV66, de coordenadas N 7.659.762,72 m e E 509.219,79 m; 335°33'19" e 1,74 m até o vértice AV65, de coordenadas N 7.659.764,30 m e E 509.219,07 m; 357°30'13" e 1,46 m até o vértice AV64, de coordenadas N 7.659.765,76 m e E 509.219,01 m; 15°45'25" e 1,22 m até o vértice AV63, de coordenadas N 7.659.766,94 m e E 509.219,34 m; 21°14'03" e 0,84 m até o vértice AV62, de coordenadas N 7.659.767,72 m e E 509.219,64 m; 1°30'35" e 0,64 m até o vértice AV61, de coordenadas N 7.659.768,36 m e E 509.219,66 m; 344°18'09" e 25,56 m até o vértice AV60, de coordenadas N 7.659.792,97 m e E 509.212,74 m; 352°27'56" e 6,71 m até o vértice APP4, de coordenadas N 7.659.799,62 m e E 509.211,86 m; 298°12'17" e 11,98 m até o vértice AV57, de coordenadas N 7.659.805,28 m e E 509.201,31 m; 16°00'07" e 3,56 m até o vértice AV56, de coordenadas N 7.659.808,70 m e E 509.202,29 m; 21°37'14" e 2,19 m até o vértice AV55, de coordenadas N 7.659.810,73 m e E 509.203,09 m; 27°25'30" e 1,51 m até o vértice AV54, de coordenadas N 7.659.812,07 m e E 509.203,79 m; 35°24'16" e 3,02 m até o vértice AV53, de coordenadas N 7.659.814,54 m e E 509.205,54 m; 45°07'24" e 1,41 m até o vértice AV52, de coordenadas N 7.659.815,53 m e E 509.206,54 m; 54°19'27" e 1,28 m até o vértice AV51, de coordenadas N 7.659.816,27 m e E 509.207,57 m; 65°08'14" e 1,14 m até o vértice AV50, de coordenadas N 7.659.816,75 m e E 509.208,61 m; 71°24'54" e 1,95 m até o vértice AV49, de coordenadas N 7.659.817,37 m e E 509.210,46 m; 60°24'06" e 0,79 m até o vértice AV48, de coordenadas N 7.659.817,76 m e E 509.211,15 m; 37°44'10" e 0,75 m até o vértice AV47, de coordenadas N 7.659.818,36 m e E 509.211,61 m; 18°25'04" e 0,80 m até o vértice AV46, de coordenadas N 7.659.819,12 m e E 509.211,86 m; 7°17'37" e 0,83 m até o vértice AV45, de coordenadas N 7.659.819,94 m e E 509.211,97 m; 358°44'03" e 2,09 m até o vértice AV44, de coordenadas N 7.659.822,03 m e E 509.211,92 m; 332°17'30" e 17,99 m até o vértice AV43, de coordenadas N 7.659.837,96 m e E 509.203,55 m; 342°16'41" e 4,54 m até o vértice AV42, de coordenadas N 7.659.842,29 m e E 509.202,17 m, situado em divisa com Orla; deste, segue confrontando com Orla com o seguinte azimute e distância: 341°11'19" e 26,31 m até o vértice AV35, de coordenadas N 7.659.867,19 m e E 509.193,69 m, situado em divisa com Área Verde 02; deste, segue confrontando com Área Verde 02 com os seguintes azimutes e distâncias:

346°43'31" e 3,71 m até o vértice AV34, de coordenadas N 7.659.870,80 m e E 509.192,84 m; 350°41'31" e 3,57 m até o vértice AV33, de coordenadas N 7.659.874,32 m e E 509.192,26 m; 238°33'53" e 4,47 m até o vértice AV32, de coordenadas N 7.659.871,99 m e E 509.188,44 m; 246°28'18" e 2,55 m até o vértice AV31, de coordenadas N 7.659.870,97 m e E 509.186,10 m; 263°26'39" e 1,73 m até o vértice AV30, de coordenadas N 7.659.870,77 m e E 509.184,38 m; 280°20'57" e 1,98 m até o vértice AV29, de coordenadas N 7.659.871,13 m e E 509.182,44 m; 289°39'28" e 1,65 m até o vértice AV28, de coordenadas N 7.659.871,68 m e E 509.180,89 m; 297°45'22" e 1,97 m até o vértice AV27, de coordenadas N 7.659.872,60 m e E 509.179,15 m; 315°50'33" e 1,72 m até o vértice AV26, de coordenadas N 7.659.873,83 m e E 509.177,95 m; 338°41'56" e 1,71 m até o vértice AV25, de coordenadas N 7.659.875,42 m e E 509.177,33 m; 352°08'44" e 2,10 m até o vértice AV24, de coordenadas N 7.659.877,49 m e E 509.177,05 m; 10°07'44" e 1,38 m até o vértice AV23, de coordenadas N 7.659.878,85 m e E 509.177,29 m; 23°01'58" e 0,99 m até o vértice AV22, de coordenadas N 7.659.879,76 m e E 509.177,68 m; 30°10'04" e 4,06 m até o vértice AV21, de coordenadas N 7.659.883,28 m e E 509.179,72 m; 32°17'30" e 6,61 m até o vértice AV20, de coordenadas N 7.659.888,86 m e E 509.183,25 m; 30°55'50" e 2,58 m até o vértice AV19, de coordenadas N 7.659.891,08 m e E 509.184,58 m; 20°07'46" e 4,60 m até o vértice AV18, de coordenadas N 7.659.895,39 m e E 509.186,16 m; 6°49'31" e 1,32 m até o vértice AV17, de coordenadas N 7.659.896,70 m e E 509.186,32 m; 345°20'16" e 1,80 m até o vértice AV16, de coordenadas N 7.659.898,44 m e E 509.185,86 m; 342°43'26" e 19,99 m até o vértice AV15, de coordenadas N 7.659.917,53 m e E 509.179,93 m; 349°52'51" e 1,15 m até o vértice AV14, de coordenadas N 7.659.918,66 m e E 509.179,72 m, situado em divisa com Orla; deste, segue confrontando com Orla com os seguintes azimutes e distâncias: 349°41'40" e 13,23 m até o vértice O56, de coordenadas N 7.659.931,68 m e E 509.177,36 m; 329°23'44" e 20,64 m até o vértice O55, de coordenadas N 7.659.949,44 m e E 509.166,85 m; 339°19'38" e 19,75 m até o vértice O54, de coordenadas N 7.659.967,92 m e E 509.159,87 m; 338°17'35" e 16,22 m até o vértice O53, de coordenadas N 7.659.982,99 m e E 509.153,88 m; 321°33'27" e 5,44 m até o vértice O52, de coordenadas N 7.659.987,25 m e E 509.150,50 m; 319°01'02" e 10,72 m até o vértice O51, de coordenadas N 7.659.995,34 m e E 509.143,47 m; 300°24'51" e 12,44 m até o vértice O50, de coordenadas N 7.660.001,64 m e E 509.132,73 m;

315°02'02" e 3,60 m até o vértice O49, de coordenadas N 7.660.004,19 m e E 509.130,19 m; 294°12'24" e 5,67 m até o vértice O48, de coordenadas N 7.660.006,51 m e E 509.125,02 m; 331°44'12" e 4,68 m até o vértice O47, de coordenadas N 7.660.010,63 m e E 509.122,80 m; 344°24'41" e 12,25 m até o vértice O46, de coordenadas N 7.660.022,43 m e E 509.119,51 m; 358°51'54" e 12,87 m até o vértice O45, de coordenadas N 7.660.035,30 m e E 509.119,26 m; 358°30'01" e 11,62 m até o vértice O44, de coordenadas N 7.660.046,91 m e E 509.118,95 m; 346°53'25" e 10,96 m até o vértice O43, de coordenadas N 7.660.057,59 m e E 509.116,47 m; 330°20'40" e 11,45 m até o vértice O42, de coordenadas N 7.660.067,54 m e E 509.110,80 m; 333°32'45" e 13,63 m até o vértice O41, de coordenadas N 7.660.079,74 m e E 509.104,73 m; 339°38'23" e 15,47 m até o vértice O40, de coordenadas N 7.660.094,25 m e E 509.099,35 m; 351°36'53" e 6,70 m até o vértice O39, de coordenadas N 7.660.100,88 m e E 509.098,37 m; 346°58'50" e 10,09 m até o vértice O38, de coordenadas N 7.660.110,70 m e E 509.096,10 m; 333°23'37" e 7,42 m até o vértice O37, de coordenadas N 7.660.117,33 m e E 509.092,78 m; 309°34'27" e 14,17 m até o vértice O36, de coordenadas N 7.660.126,36 m e E 509.081,85 m; 328°52'51" e 14,42 m até o vértice O35, de coordenadas N 7.660.138,71 m e E 509.074,40 m; 330°01'26" e 9,28 m até o vértice O34, de coordenadas N 7.660.146,75 m e E 509.069,76 m; 326°59'33" e 13,71 m até o vértice O33, de coordenadas N 7.660.158,25 m e E 509.062,29 m; 334°18'38" e 15,74 m até o vértice O32, de coordenadas N 7.660.172,44 m e E 509.055,47 m; 336°59'45" e 10,26 m até o vértice O31, de coordenadas N 7.660.181,88 m e E 509.051,46 m; 343°52'58" e 7,51 m até o vértice O30, de coordenadas N 7.660.189,10 m e E 509.049,37 m; 322°35'56" e 10,18 m até o vértice O29, de coordenadas N 7.660.197,19 m e E 509.043,19 m; 301°00'08" e 4,09 m até o vértice O28, de coordenadas N 7.660.199,30 m e E 509.039,68 m; 332°19'33" e 7,49 m até o vértice O27, de coordenadas N 7.660.205,93 m e E 509.036,20 m; 348°06'59" e 8,76 m até o vértice O26, de coordenadas N 7.660.214,50 m e E 509.034,40 m; 319°39'26" e 8,51 m até o vértice O25, de coordenadas N 7.660.220,98 m e E 509.028,89 m; 339°54'09" e 15,07 m até o vértice O24, de coordenadas N 7.660.235,14 m e E 509.023,71 m; 340°37'33" e 3,76 m até o vértice O23, de coordenadas N 7.660.238,69 m e E 509.022,46 m; 331°42'54" e 20,91 m até o vértice O22, de coordenadas N 7.660.257,10 m e E 509.012,56 m; 334°10'35" e 14,48 m até o vértice O21, de coordenadas N 7.660.270,13 m e E 509.006,25 m; 342°04'20" e 13,11 m até o vértice O20, de coordenadas N 7.660.282,61 m e E 509.002,21 m; 339°49'59" e 15,66 m até o vértice O19, de coordenadas N 7.660.297,31 m e E 508.996,81 m; 344°52'09" e 13,22 m até o vértice O18, de coordenadas N 7.660.310,07 m e E 508.993,36 m; 353°54'54" e 14,16 m até o vértice O17, de coordenadas N 7.660.324,15 m e E 508.991,86 m; 20°26'09" e 8,15 m até o vértice O16, de coordenadas N 7.660.331,79 m e E 508.994,71 m; 346°01'59" e 8,62 m até o vértice O15, de coordenadas N 7.660.340,15 m e E 508.992,63 m; 3°18'54" e 11,97 m até o vértice O14, de coordenadas N 7.660.352,10 m e E 508.993,32 m; 14°38'50" e 13,19 m até o vértice O13, de coordenadas N 7.660.364,86 m e E 508.996,66 m; 17°31'09" e 12,38 m até o vértice O12, de coordenadas N 7.660.376,67 m e E 509.000,38 m; 16°32'59" e 12,59 m até o vértice O11, de coordenadas N 7.660.388,74 m e E 509.003,97 m; 11°14'56" e 9,95 m até o vértice O10, de coordenadas N 7.660.398,50 m e E 509.005,91 m; 19°30'40" e 16,57 m até o vértice O9, de coordenadas N 7.660.414,11 m e E 509.011,44 m; 15°12'04" e 17,02 m até o vértice O8, de coordenadas N 7.660.430,54 m e E 509.015,91 m; 16°14'43" e 18,52 m até o vértice O7, de coordenadas N 7.660.448,33 m e E 509.021,09 m; 17°04'11" e 17,02 m até o vértice O6, de coordenadas N 7.660.464,59 m e E 509.026,09 m; 14°48'02" e 16,71 m até o vértice O5, de coordenadas N 7.660.480,75 m e E 509.030,35 m; 14°27'53" e 15,99 m até o vértice O4, de coordenadas N 7.660.496,23 m e E 509.034,35 m; 16°58'10" e 15,54 m até o vértice O3, de coordenadas N 7.660.511,10 m e E 509.038,88 m; 15°23'41" e 13,58 m até o vértice O2, de coordenadas N 7.660.524,19 m e E 509.042,49 m; 10°48'20" e 11,54 m até o vértice O1, de coordenadas N 7.660.535,52 m e E 509.044,65 m, situado em divisa com Rua Projetada C; deste, segue confrontando com Rua Projetada C com os seguintes azimutes e distâncias: 10°48'20" e 1,63 m até o vértice APP5, de coordenadas N 7.660.537,12 m e E 509.044,96 m; 9°18'30" e 21,06 m até o vértice AV2, de coordenadas N 7.660.557,90 m e E 509.048,36 m, situado em divisa com Área Verde 01; deste, segue confrontando com Área Verde 01 com o seguinte azimute e distância: 9°18'30" e 1,17 m até o vértice AV1, de coordenadas N 7.660.559,05 m e E 509.048,55 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

2-ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) (Área de 472,62m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O60 de coordenadas N 7.659.738,20 m e E 509.221,13 m, situado em divisa com Orla; deste, segue

confrontando com Orla com o seguinte azimuth e distância: 155°41'47" e 7,62 m até o vértice O59 de coordenadas N 7.659.731,26 m e E 509.224,26 m, situado em divisa com Área Verde 04; deste, segue confrontando com Área Verde 04 com os seguintes azimuths distâncias: 166°40'16" e 8,98 m até o vértice A86 de coordenadas N 7.659.722,53 m e E 509.226,33 m; 140°44'50" e 8,85 m até o vértice ETE1 de coordenadas N 7.659.715,67 m e E 509.231,94, situado em divisa com a Rua Projetada G; deste, segue confrontando com Rua Projetada G com o seguinte azimuth e distância: 266°27'35" e 25,65 m até o vértice O62 de coordenadas N 7.659.714,08 m e E 509.206,34 m, situado em divisa com Orla; deste, segue confrontando com Orla com os seguintes azimuths e distâncias: 339°31'22" e 17,51 m até o vértice O61 de coordenadas N 7.659.730,49 m e E 509.200,21 m; 69°45'13" e 22,30 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro".

3- Área 1- Portaria (Área de 946,66m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimuths, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-127 de coordenadas N 7.660.347,91 m e E 508.771,38 m, situado em divisas com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907 e Lote 1 da Quadra A; deste, segue confrontando com Lote 1 da Quadra A com o seguinte azimuth e distância: 105°46'43" e 33,80 m até o vértice de coordenadas N 7.660.338,71 m e E 508.803,91 m, situado em divisa com a Rua Projetada A; deste, segue confrontando com Rua Projetada A com o seguinte azimuth e distância: 156°51'53" e 26,98 m até o vértice de coordenadas N 7.660.313,90 m e E 508.814,51 m, situado em divisa com o Lote 1 da Quadra D; deste, segue confrontando com Lote 1 da Quadra D com o seguinte azimuth e distância: 267°46'41" e 30,36 m até o vértice V-124 de coordenadas N 7.660.312,72 m e E 508.784,18 m, situado em divisa com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907; deste, segue confrontando com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907 com os seguintes azimuths e distâncias: 335°30'37" e 20,17 m até o vértice V-125, de coordenadas N 7.660.331,08 m e E 508.775,82 m; 334°54'17" e 13,48 m até o vértice V-126, de coordenadas N 7.660.343,28 m e E 508.770,10 m; 15°25'43" e 4,80 m até o vértice V-127, de coordenadas N 7.660.347,91 m e E 508.771,38 m".

4- Área 2- Almoxarifado/Galpão (Área de 595,89m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimuths, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice de coordenadas N 7.659.773,35 m e E 508.934,33 m, situado em divisas com Lote 33 da Quadra D e Rua Projetada A; deste, segue confrontando com Rua Projetada A, com os seguintes azimuths e distâncias: 176°04'06" e 17,12 m até o vértice AV88, de coordenadas N 7.659.756,27 m e E 508.935,50 m, situado em divisa com Área Verde 05; deste, segue confrontando com Área Verde 05 com o seguinte azimuth e distância: 182°28'55" e 4,37 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.659.751,90 m e E 508.935,31 m, situado em divisa com Área Verde 06; deste, segue confrontando com Área Verde 06 com os seguintes azimuths e distâncias: 283°45'50" e 3,90 m até o vértice AV121, de coordenadas N 7.659.752,83 m e E 508.931,53 m; 286°59'04" e 16,28 m até o vértice AV120, de coordenadas N 7.659.757,58 m e E 508.915,96 m; 281°03'29" e 21,38 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.659.761,69 m e E 508.894,98 m, situado em divisa com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907; deste, segue confrontando com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907 com o seguinte azimuth e distância: 356°25'22" e 9,12m até o vértice V-115 coordenadas N 7.659.770,78m e E 508.894,41m, situado em divisa com Lote 33 Quadra D; deste, segue confrontando com Lote 33 da Quadra D com o seguinte azimuth e distância: 86°19'27" e 40,00 m até o vértice coordenadas N 7.659.773,35 m e E 508.934,33 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

5- Área 3- Clube (Área de 9.185,23m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimuths, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O112, de coordenadas N 7.659.984,16 m e E 509.120,28 m, situado em divisa com Orla; deste, segue confrontando com Orla com os seguintes azimuths e distâncias: 147°03'07" e 6,25 m até o vértice O111, de coordenadas N

7.659.978,91 m e E 509.123,68 m; 150°39'24" e 9,45 m até o vértice O110, de coordenadas N 7.659.970,68 m e E 509.128,31 m; 151°31'40" e 4,57 m até o vértice O109, de coordenadas N 7.659.966,66 m e E 509.130,49 m; 154°11'12" e 2,59 m até o vértice O108, de coordenadas N 7.659.964,33 m e E 509.131,62 m; 159°57'17" e 0,95 m até o vértice O107, de coordenadas N 7.659.963,44 m e E 509.131,94 m; 167°35'33" e 0,87 m até o vértice O106, de coordenadas N 7.659.962,59 m e E 509.132,13 m; 178°18'34" e 1,46 m até o vértice O105, de coordenadas N 7.659.961,14 m e E 509.132,17 m; 170°53'24" e 1,26 m até o vértice O104, de coordenadas N 7.659.959,89 m e E 509.132,37 m; 164°06'53" e 2,10 m até o vértice O103, de coordenadas N 7.659.957,88 m e E 509.132,94 m; 156°01'34" e 2,55 m até o vértice O102, de coordenadas N 7.659.955,55 m e E 509.133,98 m; 148°10'18" e 4,35 m até o vértice O101, de coordenadas N 7.659.951,85 m e E 509.136,28 m; 150°18'46" e 17,89 m até o vértice O100, de coordenadas N 7.659.936,30 m e E 509.145,14 m; 154°49'52" e 5,69 m até o vértice O99, de coordenadas N 7.659.931,15 m e E 509.147,56 m; 156°23'00" e 4,93 m até o vértice O98, de coordenadas N 7.659.926,64 m e E 509.149,53 m; 162°28'41" e 6,27 m até o vértice O97, de coordenadas N 7.659.920,66 m e E 509.151,42 m; 169°58'44" e 5,85 m até o vértice O96, de coordenadas N 7.659.914,90 m e E 509.152,44 m; 161°57'52" e 3,95 m até o vértice O95, de coordenadas N 7.659.911,14 m e E 509.153,66 m; 166°08'37" e 5,33 m até o vértice O94, de coordenadas N 7.659.905,97 m e E 509.154,94 m; 165°57'50" e 4,98 m até o vértice O93, de coordenadas N 7.659.901,13 m e E 509.156,15 m; 166°18'20" e 3,58 m até o vértice O92, de coordenadas N 7.659.897,66 m e E 509.156,99 m; 177°50'24" e 2,18 m até o vértice O91, de coordenadas N 7.659.895,48 m e E 509.157,07 m; 177°33'37" e 2,04 m até o vértice O90, de coordenadas N 7.659.893,44 m e E 509.157,16 m; 166°56'02" e 2,82 m até o vértice O89, de coordenadas N 7.659.890,69 m e E 509.157,80 m; 166°41'48" e 10,01 m até o vértice O88, de coordenadas N 7.659.880,95 m e E 509.160,10 m; 168°10'12" e 19,57 m até o vértice O87, de coordenadas N 7.659.861,79 m e E 509.164,12 m; 167°08'59" e 14,67 m até o vértice O86, de coordenadas N 7.659.847,49 m e E 509.167,38 m; 167°35'19" e 17,08 m até o vértice O85, de coordenadas N 7.659.830,80 m e E 509.171,05 m; 166°41'27" e 10,72 m até o vértice O84, de coordenadas N 7.659.820,37 m e E 509.173,52 m; 165°16'26" e 7,03 m até o vértice O83, de coordenadas N 7.659.813,57 m e E 509.175,31 m; 165°21'01" e 5,91 m até o vértice O82, de coordenadas N 7.659.807,85 m e E 509.176,80 m; 164°33'35" e 5,70 m até o vértice O81, de coordenadas N 7.659.802,36 m e E 509.178,32 m; 163°59'42" e 6,07 m até o vértice O80, de coordenadas N 7.659.796,52 m e E 509.179,99 m; 168°56'02" e 6,46 m até o vértice O79, de coordenadas N 7.659.790,19 m e E 509.181,23 m; 167°43'37" e 7,09 m até o vértice O78, de coordenadas N 7.659.783,25 m e E 509.182,74 m; 170°54'22" e 6,80 m até o vértice O77, de coordenadas N 7.659.776,54 m e E 509.183,81 m; 173°09'16" e 8,29 m até o vértice O76, de coordenadas N 7.659.768,31 m e E 509.184,80 m; 175°15'43" e 7,23 m até o vértice O75, de coordenadas N 7.659.761,11 m e E 509.185,40 m; 177°17'25" e 7,38 m até o vértice O74, de coordenadas N 7.659.753,73 m e E 509.185,75 m; 175°17'32" e 9,99 m até o vértice O73, de coordenadas N 7.659.743,77 m e E 509.186,57 m; 177°55'59" e 2,36 m até o vértice O72, de coordenadas N 7.659.741,42 m e E 509.186,65 m; 173°42'36" e 2,39 m até o vértice O71, de coordenadas N 7.659.739,04 m e E 509.186,92 m; 169°06'26" e 2,05 m até o vértice O70, de coordenadas N 7.659.737,03 m e E 509.187,30 m; 165°36'54" e 1,59 m até o vértice O69, de coordenadas N 7.659.735,49 m e E 509.187,70 m; 156°14'25" e 2,04 m até o vértice O68, de coordenadas N 7.659.733,62 m e E 509.188,52 m; 150°54'14" e 2,02 m até o vértice O67, de coordenadas N 7.659.731,86 m e E 509.189,50 m; 152°08'42" e 2,40 m até o vértice O66, de coordenadas N 7.659.729,74 m e E 509.190,62 m; 147°12'16" e 6,45 m até o vértice O65, de coordenadas N 7.659.724,32 m e E 509.194,12 m; 144°56'31" e 9,40 m até o vértice O64, de coordenadas N 7.659.716,62 m e E 509.199,51 m; 171°03'28" e 1,70 m até o vértice O63, de coordenadas N 7.659.714,94 m e E 509.199,78 m, situado em divisa com Rua Projetada G; deste, segue confrontando com Rua Projetada G com os seguintes azimutes e distâncias: 265°54'52" e 3,74 m até o vértice C1, de coordenadas N 7.659.714,67 m e E 509.196,05 m; 269°07'44" e 0,95 m até o vértice C2, de coordenadas N 7.659.714,66 m e E 509.195,10 m; 273°46'25" e 0,74 m até o vértice C3, de coordenadas N 7.659.714,71 m e E 509.194,37 m; 278°33'29" e 0,83 m até o vértice C4, de coordenadas N 7.659.714,83 m e E 509.193,55 m; 283°37'57" e 0,86 m até o vértice C5, de coordenadas N 7.659.715,03 m e E 509.192,72 m; 281°50'18" e 0,35 m até o vértice C6, de coordenadas N 7.659.715,10 m e E 509.192,38 m; 289°07'33" e 0,52 m até o vértice C7, de coordenadas N 7.659.715,27 m e E 509.191,88 m; 290°19'41" e 2,39 m até o vértice C8, de coordenadas N 7.659.716,11 m e E 509.189,64 m; 291°18'10" e 4,02 m até o vértice C9, de coordenadas N 7.659.717,57 m e E 509.185,90 m; 291°03'47" e 7,93 m até o vértice C10, de coordenadas N 7.659.720,42 m e E 509.178,49 m; 289°37'30" e 7,93 m até o vértice C11, de coordenadas N 7.659.723,08 m e E 509.171,03 m; 289°11'15" e 8,56 m até o vértice C12, de coordenadas N 7.659.725,89 m e E 509.162,95 m; 289°10'53" e 9,12 m até o vértice C13, de coordenadas N 7.659.728,89 m e E 509.154,33 m; 289°20'29" e 2,81 m até o vértice C14, de

coordenadas N 7.659.729,82 m e E 509.151,68 m; 288°42'43" e 3,65 m até o vértice C15, de coordenadas N 7.659.730,99 m e E 509.148,22 m; 286°57'39" e 3,19 m até o vértice C16, de coordenadas N 7.659.731,92 m e E 509.145,17 m; 286°50'52" e 2,40 m até o vértice C17, de coordenadas N 7.659.732,61 m e E 509.142,88 m; 283°52'24" e 1,57 m até o vértice C18, de coordenadas N 7.659.732,99 m e E 509.141,36 m; 285°26'27" e 1,56 m até o vértice C19, de coordenadas N 7.659.733,41 m e E 509.139,85 m; 282°54'07" e 1,89 m até o vértice C20, de coordenadas N 7.659.733,83 m e E 509.138,01 m; 283°28'09" e 1,05 m até o vértice C21, de coordenadas N 7.659.734,07 m e E 509.136,98 m; 291°58'02" e 0,17 m até o vértice C22, de coordenadas N 7.659.734,14 m e E 509.136,82 m; 304°48'52" e 0,01 m até o vértice C23, de coordenadas N 7.659.734,15 m e E 509.136,81 m; 319°10'06" e 0,04 m até o vértice C24, de coordenadas N 7.659.734,17 m e E 509.136,79 m; 330°12'24" e 0,16 m até o vértice C25, de coordenadas N 7.659.734,31 m e E 509.136,71 m; 338°51'48" e 0,43 m até o vértice C26, de coordenadas N 7.659.734,71 m e E 509.136,55 m; 342°46'25" e 0,60 m até o vértice C27, de coordenadas N 7.659.735,29 m e E 509.136,38 m; 351°42'37" e 0,59 m até o vértice C28, de coordenadas N 7.659.735,87 m e E 509.136,29 m; 352°56'11" e 0,84 m até o vértice C29, de coordenadas N 7.659.736,71 m e E 509.136,19 m; 355°32'54" e 2,83 m até o vértice C30, de coordenadas N 7.659.739,53 m e E 509.135,97 m; 356°03'57" e 31,86 m até o vértice C31, de coordenadas N 7.659.771,31 m e E 509.133,78 m; 356°19'04" e 30,74 m até o vértice C32, de coordenadas N 7.659.802,00 m e E 509.131,81 m; 356°22'46" e 30,90 m até o vértice C33, de coordenadas N 7.659.832,83 m e E 509.129,86 m; 356°11'27" e 29,67 m até o vértice C34, de coordenadas N 7.659.862,44 m e E 509.127,88 m; 356°15'34" e 22,57 m até o vértice C35, de coordenadas N 7.659.884,96 m e E 509.126,41 m; 356°21'42" e 16,75 m até o vértice C36, de coordenadas N 7.659.901,68 m e E 509.125,35 m; 356°23'12" e 34,59 m até o vértice C37, de coordenadas N 7.659.936,20 m e E 509.123,17 m; 356°13'06" e 12,63 m até o vértice C38, de coordenadas N 7.659.948,80 m e E 509.122,34 m; 356°28'58" e 19,74 m até o vértice C39, de coordenadas N 7.659.968,51 m e E 509.121,12 m; 356°49'17" e 10,05 m até o vértice C40, de coordenadas N 7.659.978,54 m e E 509.120,57 m; 357°04'15" e 5,63 m até o vértice O112, de coordenadas N 7.659.984,16 m e E 509.120,28 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

6- Área Verde 1 (Área de 371,14m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-143, de coordenadas N 7.660.559,14 m e E 509.044,42 m, situado em divisa com Espólio de Antônio Leôncio Pereira, CPF: 050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977; deste, segue confrontando com Espólio de Antônio Leôncio Pereira, CPF: 050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977 com o seguinte o seguinte azimute e distância: 91°15'13" e 4,14 m até o vértice AV1, de coordenadas N 7.660.559,05 m e E 509.048,55 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com o seguinte azimute e distância: 189°18'30" e 1,17 m até o vértice AV2, de coordenadas N 7.660.557,90 m e E 509.048,36 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue em confrontando com Rua Projetada D com os seguintes azimutes e distâncias: 264°37'17" e 21,47 m até o vértice AV3, de coordenadas N 7.660.555,89 m e E 509.026,98 m; 274°08'30" e 5,03 m até o vértice AV4, de coordenadas N 7.660.556,25 m e E 509.021,97 m; 262°12'39" e 15,10 m até o vértice AV5, de coordenadas N 7.660.554,21 m e E 509.007,01 m; 264°52'16" e 41,23 m até o vértice AV6, de coordenadas N 7.660.550,52 m e E 508.965,94 m; 269°02'50" e 17,62 m até o vértice AV7, de coordenadas N 7.660.550,23 m e E 508.948,32 m; 273°10'54" e 17,62 m até o vértice AV8, de coordenadas N 7.660.551,21 m e E 508.930,72 m; 276°47'00" e 22,68 m até o vértice AV9, de coordenadas N 7.660.553,89 m e E 508.908,20 m; 288°40'57" e 3,51 m até o vértice AV10, de coordenadas N 7.660.555,01 m e E 508.904,88 m; 271°14'46" e 19,95 m até o vértice AV11, de coordenadas N 7.660.555,44 m e E 508.884,93 m; 264°57'47" e 20,40 m até o vértice AV12, de coordenadas N 7.660.553,65 m e E 508.864,61 m, situado em divisa com Lote 12; deste, segue confrontando com Lote 12 com os seguintes azimutes e distâncias: 260°12'16" e 0,99 m até o vértice AV13, de coordenadas N 7.660.553,49 m e E 508.863,63 m; 255°31'22" e 37,85 m até o vértice V-131, de coordenadas N 7.660.544,02 m e E 508.826,98 m, situado em divisa com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; deste, segue confrontando com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; com o seguinte azimute e distância: 17°47'12" e 2,06 m até o vértice V-132, de coordenadas N 7.660.545,99 m e E 508.827,61 m, situado em um canto de cerca onde termina a confrontação com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907; deste, segue por cerca confrontando com Espólio de Antônio Leôncio Pereira, CPF:

050.360.466-68; Matrícula: R-4-5.977 com os seguintes azimutes e distâncias: 70°25'53" e 15,68 m até o vértice V-133, de coordenadas N 7.660.551,24 m e E 508.842,39 m; 77°24'55" e 17,95 m até o vértice V-134, de coordenadas N 7.660.555,15 m e E 508.859,91 m; 84°40'51" e 24,81 m até o vértice V-135, de coordenadas N 7.660.557,45 m e E 508.884,61 m; 94°10'17" e 17,79 m até o vértice V-136, de coordenadas N 7.660.556,16 m e E 508.902,35 m; 99°13'17" e 12,05 m até o vértice V-137, de coordenadas N 7.660.554,22 m e E 508.914,24 m; 94°48'08" e 21,69 m até o vértice V-138, de coordenadas N 7.660.552,41 m e E 508.935,86 m; 91°11'21" e 19,13 m até o vértice AV14, de coordenadas N 7.660.552,01 m e E 508.954,98 m; 91°23'17" e 9,49 m até o vértice V-139, de coordenadas N 7.660.551,78 m e E 508.964,47 m; 85°01'32" e 41,83 m até o vértice V-140, de coordenadas N 7.660.555,41 m e E 509.006,15 m; 83°05'00" e 15,39 m até o vértice V-141, de coordenadas N 7.660.557,26 m e E 509.021,42 m; 87°54'57" e 6,10 m até o vértice V-142, de coordenadas N 7.660.557,48 m e E 509.027,52 m; 84°23'20" e 16,98 m até o vértice V-143, de coordenadas N 7.660.559,14 m e E 509.044,42 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

7- Área Verde 2 (Área de 830,88m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV14, de coordenadas N 7.659.918,66 m e E 509.179,72 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com os seguintes azimutes e distâncias: 169°52'51" e 1,15 m até o vértice AV15, de coordenadas N 7.659.917,53 m e E 509.179,93 m; 162°43'26" e 19,99 m até o vértice AV16, de coordenadas N 7.659.898,44 m e E 509.185,86 m; 165°20'16" e 1,80 m até o vértice AV17, de coordenadas N 7.659.896,70 m e E 509.186,32 m; 186°49'31" e 1,32 m até o vértice AV18, de coordenadas N 7.659.895,39 m e E 509.186,16 m; 200°07'46" e 4,60 m até o vértice AV19, de coordenadas N 7.659.891,08 m e E 509.184,58 m; 210°55'50" e 2,58 m até o vértice AV20, de coordenadas N 7.659.888,86 m e E 509.183,25 m; 212°17'30" e 6,61 m até o vértice AV21, de coordenadas N 7.659.883,28 m e E 509.179,72 m; 210°10'04" e 4,06 m até o vértice AV22, de coordenadas N 7.659.879,76 m e E 509.177,68 m; 203°01'58" e 0,99 m até o vértice AV23, de coordenadas N 7.659.878,85 m e E 509.177,29 m; 190°07'44" e 1,38 m até o vértice AV24, de coordenadas N 7.659.877,49 m e E 509.177,05 m; 172°08'44" e 2,10 m até o vértice AV25, de coordenadas N 7.659.875,42 m e E 509.177,33 m; 158°41'56" e 1,71 m até o vértice AV26, de coordenadas N 7.659.873,83 m e E 509.177,95 m; 135°50'33" e 1,72 m até o vértice AV27, de coordenadas N 7.659.872,60 m e E 509.179,15 m; 117°45'22" e 1,97 m até o vértice AV28, de coordenadas N 7.659.871,68 m e E 509.180,89 m; 109°39'28" e 1,65 m até o vértice AV29, de coordenadas N 7.659.871,13 m e E 509.182,44 m; 100°20'57" e 1,98 m até o vértice AV30, de coordenadas N 7.659.870,77 m e E 509.184,38 m; 83°26'39" e 1,73 m até o vértice AV31, de coordenadas N 7.659.870,97 m e E 509.186,10 m; 66°28'18" e 2,55 m até o vértice AV32, de coordenadas N 7.659.871,99 m e E 509.188,44 m; 58°33'53" e 4,47 m até o vértice AV33, de coordenadas N 7.659.874,32 m e E 509.192,26 m; 170°41'31" e 3,57 m até o vértice AV34, de coordenadas N 7.659.870,80 m e E 509.192,84 m; 166°43'31" e 3,71 m até o vértice AV35, de coordenadas N 7.659.867,19 m e E 509.193,69 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com Orla com os seguintes azimutes e distâncias: 223°51'46" e 7,72 m até o vértice AV36, de coordenadas N 7.659.861,62 m e E 509.188,34 m; 248°33'56" e 7,28 m até o vértice AV37, de coordenadas N 7.659.858,96 m e E 509.181,56 m; 278°18'13" e 12,70 m até o vértice AV38, de coordenadas N 7.659.860,79 m e E 509.168,99 m; 346°53'20" e 21,69 m até o vértice AV39, de coordenadas N 7.659.881,92 m e E 509.164,07 m; 29°31'21" e 16,83 m até o vértice AV40, de coordenadas N 7.659.896,56 m e E 509.172,36 m; 6°48'36" e 21,23 m até o vértice AV41, de coordenadas N 7.659.917,65 m e E 509.174,88 m; 78°12'24" e 4,95 m até o vértice AV14, de coordenadas N 7.659.918,66 m e E 509.179,72 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

8- Área Verde 3 (Área de 1.869,38m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV42, de coordenadas N 7.659.842,29 m e E 509.202,17 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 162°20'10" e 4,52 m até o vértice AV43, de coordenadas N 7.659.837,98 m e E 509.203,54 m; 152°17'24" e 18,02 m até o vértice AV44, de coordenadas N

7.659.822,03 m e E 509.211,92 m; 178°44'03" e 2,09 m até o vértice AV45, de coordenadas N 7.659.819,94 m e E 509.211,97 m; 187°17'37" e 0,83 m até o vértice AV46, de coordenadas N 7.659.819,12 m e E 509.211,86 m; 198°25'04" e 0,80 m até o vértice AV47, de coordenadas N 7.659.818,36 m e E 509.211,61 m; 217°44'10" e 0,75 m até o vértice AV48, de coordenadas N 7.659.817,76 m e E 509.211,15 m; 240°24'06" e 0,79 m até o vértice AV49, de coordenadas N 7.659.817,37 m e E 509.210,46 m; 251°24'54" e 1,95 m até o vértice AV50, de coordenadas N 7.659.816,75 m e E 509.208,61 m; 245°08'14" e 1,14 m até o vértice AV51, de coordenadas N 7.659.816,27 m e E 509.207,57 m; 234°19'27" e 1,28 m até o vértice AV52, de coordenadas N 7.659.815,53 m e E 509.206,54 m; 225°07'24" e 1,41 m até o vértice AV53, de coordenadas N 7.659.814,54 m e E 509.205,54 m; 215°24'16" e 3,02 m até o vértice AV54, de coordenadas N 7.659.812,07 m e E 509.203,79 m; 207°25'30" e 1,51 m até o vértice AV55, de coordenadas N 7.659.810,73 m e E 509.203,09 m; 201°37'14" e 2,19 m até o vértice AV56, de coordenadas N 7.659.808,70 m e E 509.202,29 m; 196°00'07" e 3,56 m até o vértice AV57, de coordenadas N 7.659.805,28 m e E 509.201,31 m; 118°12'17" e 11,98 m até o vértice APP4, de coordenadas N 7.659.799,62 m e E 509.211,86 m; 172°27'56" e 6,61 m até o vértice AV60, de coordenadas N 7.659.792,97 m e E 509.212,74 m; 164°18'09" e 25,56 m até o vértice AV61, de coordenadas N 7.659.768,36 m e E 509.219,66 m; 181°30'35" e 0,64 m até o vértice AV62, de coordenadas N 7.659.767,72 m e E 509.219,64 m; 201°14'03" e 0,84 m até o vértice AV63, de coordenadas N 7.659.766,94 m e E 509.219,34 m; 195°45'25" e 1,22 m até o vértice AV64, de coordenadas N 7.659.765,76 m e E 509.219,01 m; 177°30'13" e 1,46 m até o vértice AV65, de coordenadas N 7.659.764,30 m e E 509.219,07 m; 155°33'19" e 1,74 m até o vértice AV66, de coordenadas N 7.659.762,72 m e E 509.219,79 m; 144°53'00" e 1,72 m até o vértice AV67, de coordenadas N 7.659.761,31 m e E 509.220,78 m; 141°21'47" e 1,67 m até o vértice AV68, de coordenadas N 7.659.760,01 m e E 509.221,82 m; 169°04'16" e 6,63 m até o vértice AV69, de coordenadas N 7.659.753,50 m e E 509.223,08 m; 173°38'15" e 11,35 m até o vértice AV70, de coordenadas N 7.659.742,22 m e E 509.224,34 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com Orla com os seguintes azimutes e distâncias: 255°23'06" e 8,92 m até o vértice AV71, de coordenadas N 7.659.739,97 m e E 509.215,70 m; 265°15'08" e 6,27 m até o vértice AV72, de coordenadas N 7.659.739,45 m e E 509.209,45 m; 352°14'39" e 25,81 m até o vértice AV73, de coordenadas N 7.659.765,02 m e E 509.205,97 m; 335°42'25" e 14,05 m até o vértice AV74, de coordenadas N 7.659.777,83 m e E 509.200,19 m; 322°15'04" e 11,49 m até o vértice AV75, de coordenadas N 7.659.786,92 m e E 509.193,16 m; 313°05'13" e 11,33 m até o vértice AV76, de coordenadas N 7.659.794,66 m e E 509.184,88 m; 345°59'49" e 18,83 m até o vértice AV77, de coordenadas N 7.659.812,93 m e E 509.180,32 m; 40°09'02" e 15,91 m até o vértice AV78, de coordenadas N 7.659.825,09 m e E 509.190,58 m; 14°34'36" e 13,53 m até o vértice AV79, de coordenadas N 7.659.838,18 m e E 509.193,98 m; 63°22'00" e 9,16 m até o vértice AV42, de coordenadas N 7.659.842,29 m e E 509.202,17 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

9- Área Verde 4 (Área de 423,43m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O58, de coordenadas N 7.659.734,55 m e E 509.228,22 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com os seguintes azimutes e distâncias: 137°52'12" e 26,35 m até o vértice APP3, de coordenadas N 7.659.715,01 m e E 509.245,89 m; 156°04'43" e 15,71 m até o vértice APP2, de coordenadas N 7.659.700,65 m e E 509.252,26 m; 209°46'46" e 5,74 m até o vértice APP1, de coordenadas N 7.659.695,67 m e E 509.249,41 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com Rua Projetada G com os seguintes azimutes e distâncias: 297°25'10" e 14,26 m até o vértice AV84, de coordenadas N 7.659.702,24 m e E 509.236,75 m; 345°17'15" e 11,49 m até o vértice AV85, de coordenadas N 7.659.713,35 m e E 509.233,83 m; 320°44'50" e 2,99 m até o vértice ETE1, de coordenadas N 7.659.715,67 m e E 509.231,94 m, situado em divisa com Rua Projetada G; deste, segue confrontando com ETE – Estação de Tratamento de Efluentes com os seguintes azimutes e distâncias: 320°44'50" e 8,85 m até o vértice AV86, de coordenadas N 7.659.722,53 m e E 509.226,33 m; 346°40'16" e 8,98 m até o vértice O59, de coordenadas N 7.659.731,26 m e E 509.224,26 m, situado em divisa com Orla; deste, segue confrontando com Orla com o seguinte azimuth e distância: 50°14'52" e 5,14 m até o vértice O58, de coordenadas N 7.659.734,55 m e E 509.228,22 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

10- Área Verde 5 (Área de 637,40m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AV88, de coordenadas N 7.659.756,27 m e E 508.935,50 m, situado em divisa com Área 2; deste, segue confrontando com Rua Projetada G com os seguintes azimutes e distâncias: deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 99°25'18" e 16,34 m até o vértice AV89, de coordenadas N 7.659.753,60 m e E 508.951,62 m; 97°44'12" e 32,45 m até o vértice AV90, de coordenadas N 7.659.749,23 m e E 508.983,78 m; 102°31'25" e 22,26 m até o vértice AV91, de coordenadas N 7.659.744,40 m e E 509.005,50 m; 99°38'41" e 37,18 m até o vértice AV92, de coordenadas N 7.659.738,17 m e E 509.042,16 m; 101°58'55" e 26,74 m até o vértice AV93, de coordenadas N 7.659.732,62 m e E 509.068,32 m; 100°53'56" e 31,38 m até o vértice AV94, de coordenadas N 7.659.726,69 m e E 509.099,13 m; 99°55'26" e 22,30 m até o vértice AV95, de coordenadas N 7.659.722,84 m e E 509.121,09 m; 96°02'46" e 8,71 m até o vértice AV96, de coordenadas N 7.659.721,93 m e E 509.129,76 m; 94°53'41" e 14,96 m até o vértice AV97, de coordenadas N 7.659.720,65 m e E 509.144,67 m; 108°00'59" e 29,56 m até o vértice AV98, de coordenadas N 7.659.711,51 m e E 509.172,78 m; 110°55'40" e 18,74 m até o vértice AV99, de coordenadas N 7.659.704,81 m e E 509.190,29 m; 118°33'27" e 15,59 m até o vértice AV100, de coordenadas N 7.659.697,36 m e E 509.203,98 m; 123°29'46" e 12,03 m até o vértice AV101, de coordenadas N 7.659.690,72 m e E 509.214,01 m; 115°57'51" e 3,71 m até o vértice AV102, de coordenadas N 7.659.689,10 m e E 509.217,35 m; 108°26'49" e 16,50 m até o vértice AV103, de coordenadas N 7.659.683,88 m e E 509.233,00 m; 113°27'20" e 8,44 m até o vértice AV104, de coordenadas N 7.659.680,52 m e E 509.240,74 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com o seguinte azimute e distância: 209°46'46" e 0,77 m até o vértice AV105, de coordenadas N 7.659.679,85 m e E 509.240,35 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue por um valo confrontando com Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 03.311.192/0001-45 e Vila Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.515.000/0001-95; Matrícula: 63.569 com os seguintes azimutes e distâncias: 284°17'14" e 9,30 m até o vértice V97, de coordenadas N 7.659.682,14 m e E 509.231,34 m; 290°08'54" e 18,59 m até o vértice V-98, de coordenadas N 7.659.688,55 m e E 509.213,88 m; 296°42'17" e 12,30 m até o vértice V-99, de coordenadas N 7.659.694,08 m e E 509.202,89 m; 298°47'27" e 20,11 m até o vértice V-100, de coordenadas N 7.659.703,76 m e E 509.185,27 m; 290°40'06" e 22,04 m até o vértice V-101, de coordenadas N 7.659.711,54 m e E 509.164,65 m; 284°17'30" e 25,79 m até o vértice V-102, de coordenadas N 7.659.717,90 m e E 509.139,66 m; 278°56'09" e 9,32 m até o vértice V-103, de coordenadas N 7.659.719,35 m e E 509.130,45 m; 277°42'19" e 18,79 m até o vértice V-104, de coordenadas N 7.659.721,87 m e E 509.111,83 m; 280°21'05" e 25,84 m até o vértice V-105, de coordenadas N 7.659.726,51 m e E 509.086,42 m; 279°09'09" e 25,42 m até o vértice V-106, de coordenadas N 7.659.730,56 m e E 509.061,32 m; 281°58'21" e 28,29 m até o vértice V-107, de coordenadas N 7.659.736,42 m e E 509.033,65 m; 281°15'18" e 24,92 m até o vértice V-108, de coordenadas N 7.659.741,29 m e E 509.009,21 m; 278°39'12" e 18,88 m até o vértice V-109, de coordenadas N 7.659.744,13 m e E 508.990,55 m; 278°37'12" e 24,77 m até o vértice V-110, de coordenadas N 7.659.747,84 m e E 508.966,06 m; 277°31'35" e 31,02 m até o vértice V-111, de coordenadas N 7.659.751,90 m e E 508.935,31 m, situado em divisa com Área 2; deste, segue confrontando com Área 2 com o seguinte azimute e distância: 2°28'55" e 4,37 m até o vértice AV88, de coordenadas N 7.659.756,27 m e E 508.935,50 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

11- Área Verde 6 (Área de 23,35m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-114, de coordenadas N 7.659.761,68 m e E 508.894,98 m, situado em divisa com Área 2; deste, segue confrontando com Área 2 com os seguintes azimutes e distâncias: 101°03'00" e 21,38 m até o vértice AV120, de coordenadas N 7.659.757,58 m e E 508.915,96 m; 106°59'04" e 16,28 m até o vértice AV121, de coordenadas N 7.659.752,83 m e E 508.931,53 m; 103°45'50" e 3,90 m até o vértice AV119, de coordenadas N 7.659.751,90 m e E 508.935,31 m, situado em divisa com Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 03.311.192/0001-45 e Vila Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.515.000/0001-95; Matrícula: 63.569; deste, segue por um valo confrontando com Ciclope Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ:

03.311.192/0001-45 e Vila Alves Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ: 30.515.000/0001-95; Matrícula: 63.569 com os seguintes azimutes e distâncias: 283°25'52" e 20,30 m até o vértice V-112, de coordenadas N 7.659.756,62 m e E 508.915,57 m; 282°51'52" e 21,08 m até o vértice V-113, de coordenadas N 7.659.761,31 m e E 508.895,01 m, situado em divisa com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907; deste, segue por muro confrontando com Universidade Federal de Lavras, CNPJ: 22.078.679/0001-74; Matrícula: 44.907 com o seguinte azimute e distância: 354°43'25" e 0,37 m até o vértice V-114, de coordenadas N 7.659.761,68 m e E 508.894,98 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

12- Orla (Área de 8.269,92m²): "O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice O1, de coordenadas N 7.660.535,52 m e E 509.044,65 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue em confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com os seguintes azimutes e distâncias: 190°48'20" e 11,54 m até o vértice O2, de coordenadas N 7.660.524,19 m e E 509.042,49 m; 195°23'41" e 13,58 m até o vértice O3, de coordenadas N 7.660.511,10 m e E 509.038,88 m; 196°58'10" e 15,54 m até o vértice O4, de coordenadas N 7.660.496,23 m e E 509.034,35 m; 194°27'53" e 15,99 m até o vértice O5, de coordenadas N 7.660.480,75 m e E 509.030,35 m; 194°48'02" e 16,71 m até o vértice O6, de coordenadas N 7.660.464,59 m e E 509.026,09 m; 197°04'11" e 17,02 m até o vértice O7, de coordenadas N 7.660.448,33 m e E 509.021,09 m; 196°14'43" e 18,52 m até o vértice O8, de coordenadas N 7.660.430,54 m e E 509.015,91 m; 195°12'04" e 17,02 m até o vértice O9, de coordenadas N 7.660.414,11 m e E 509.011,44 m; 199°30'40" e 16,57 m até o vértice O10, de coordenadas N 7.660.398,50 m e E 509.005,91 m; 191°14'56" e 9,95 m até o vértice O11, de coordenadas N 7.660.388,74 m e E 509.003,97 m; 196°32'59" e 12,59 m até o vértice O12, de coordenadas N 7.660.376,67 m e E 509.000,38 m; 197°31'09" e 12,38 m até o vértice O13, de coordenadas N 7.660.364,86 m e E 508.996,66 m; 194°38'50" e 13,19 m até o vértice O14, de coordenadas N 7.660.352,10 m e E 508.993,32 m; 183°18'54" e 11,97 m até o vértice O15, de coordenadas N 7.660.340,15 m e E 508.992,63 m; 166°01'59" e 8,62 m até o vértice O16, de coordenadas N 7.660.331,79 m e E 508.994,71 m; 200°26'09" e 8,15 m até o vértice O17, de coordenadas N 7.660.324,15 m e E 508.991,86 m; 173°54'54" e 14,16 m até o vértice O18, de coordenadas N 7.660.310,07 m e E 508.993,36 m; 164°52'09" e 13,22 m até o vértice O19, de coordenadas N 7.660.297,31 m e E 508.996,81 m; 159°49'59" e 15,66 m até o vértice O20, de coordenadas N 7.660.282,61 m e E 509.002,21 m; 162°04'20" e 13,11 m até o vértice O21, de coordenadas N 7.660.270,13 m e E 509.006,25 m; 154°10'35" e 14,48 m até o vértice O22, de coordenadas N 7.660.257,10 m e E 509.012,56 m; 151°42'54" e 20,91 m até o vértice O23, de coordenadas N 7.660.238,69 m e E 509.022,46 m; 160°37'33" e 3,76 m até o vértice O24, de coordenadas N 7.660.235,14 m e E 509.023,71 m; 159°54'09" e 15,07 m até o vértice O25, de coordenadas N 7.660.220,98 m e E 509.028,89 m; 139°39'26" e 8,51 m até o vértice O26, de coordenadas N 7.660.214,50 m e E 509.034,40 m; 168°06'59" e 8,76 m até o vértice O27, de coordenadas N 7.660.205,93 m e E 509.036,20 m; 152°19'33" e 7,49 m até o vértice O28, de coordenadas N 7.660.199,30 m e E 509.039,68 m; 121°00'08" e 4,09 m até o vértice O29, de coordenadas N 7.660.197,19 m e E 509.043,19 m; 142°35'56" e 10,18 m até o vértice O30, de coordenadas N 7.660.189,10 m e E 509.049,37 m; 163°52'58" e 7,51 m até o vértice O31, de coordenadas N 7.660.181,88 m e E 509.051,46 m; 156°59'45" e 10,26 m até o vértice O32, de coordenadas N 7.660.172,44 m e E 509.055,47 m; 154°18'38" e 15,74 m até o vértice O33, de coordenadas N 7.660.158,25 m e E 509.062,29 m; 146°59'33" e 13,71 m até o vértice O34, de coordenadas N 7.660.146,75 m e E 509.069,76 m; 150°01'26" e 9,28 m até o vértice O35, de coordenadas N 7.660.138,71 m e E 509.074,40 m; 148°52'51" e 14,42 m até o vértice O36, de coordenadas N 7.660.126,36 m e E 509.081,85 m; 129°34'27" e 14,17 m até o vértice O37, de coordenadas N 7.660.117,33 m e E 509.092,78 m; 153°23'37" e 7,42 m até o vértice O38, de coordenadas N 7.660.110,70 m e E 509.096,10 m; 166°58'50" e 10,09 m até o vértice O39, de coordenadas N 7.660.100,88 m e E 509.098,37 m; 171°36'53" e 6,70 m até o vértice O40, de coordenadas N 7.660.094,25 m e E 509.099,35 m; 159°38'23" e 15,47 m até o vértice O41, de coordenadas N 7.660.079,74 m e E 509.104,73 m; 153°32'45" e 13,63 m até o vértice O42, de coordenadas N 7.660.067,54 m e E 509.110,80 m; 150°20'40" e 11,45 m até o vértice O43, de coordenadas N 7.660.057,59 m e E 509.116,47 m; 166°53'25" e 10,96 m até o vértice O44, de coordenadas N 7.660.046,91 m e E 509.118,95 m; 178°30'01" e 11,62 m até o vértice O45, de coordenadas N 7.660.035,30 m e E 509.119,26 m; 178°51'54" e 12,87 m até o vértice O46, de coordenadas N 7.660.022,43 m e E 509.119,51 m; 164°24'41" e 12,25 m até o vértice O47, de

coordenadas N 7.660.010,63 m e E 509.122,80 m; 151°44'12" e 4,68 m até o vértice O48, de coordenadas N 7.660.006,51 m e E 509.125,02 m; 114°12'24" e 5,67 m até o vértice O49, de coordenadas N 7.660.004,19 m e E 509.130,19 m; 135°02'02" e 3,60 m até o vértice O50, de coordenadas N 7.660.001,64 m e E 509.132,73 m; 120°24'51" e 12,44 m até o vértice O51, de coordenadas N 7.659.995,34 m e E 509.143,47 m; 139°01'02" e 10,72 m até o vértice O52, de coordenadas N 7.659.987,25 m e E 509.150,50 m; 141°33'27" e 5,44 m até o vértice O53, de coordenadas N 7.659.982,99 m e E 509.153,88 m; 158°17'35" e 16,22 m até o vértice O54, de coordenadas N 7.659.967,92 m e E 509.159,87 m; 159°19'38" e 19,75 m até o vértice O55, de coordenadas N 7.659.949,44 m e E 509.166,85 m; 149°23'44" e 20,64 m até o vértice O56, de coordenadas N 7.659.931,68 m e E 509.177,36 m; 169°41'40" e 13,23 m até o vértice AV14, de coordenadas N 7.659.918,66 m e E 509.179,72 m, situado em divisa com Área Verde 02; deste, segue em confrontando com Área Verde 02 com os seguintes azimutes e distâncias: 258°12'24" e 4,95 m até o vértice AV41, de coordenadas N 7.659.917,65 m e E 509.174,88 m; 186°48'36" e 21,23 m até o vértice AV40, de coordenadas N 7.659.896,56 m e E 509.172,36 m; 209°31'21" e 16,83 m até o vértice AV39, de coordenadas N 7.659.881,92 m e E 509.164,07 m; 166°53'20" e 21,69 m até o vértice AV38, de coordenadas N 7.659.860,79 m e E 509.168,99 m; 98°18'13" e 12,70 m até o vértice AV37, de coordenadas N 7.659.858,96 m e E 509.181,56 m; 68°33'56" e 7,28 m até o vértice AV36, de coordenadas N 7.659.861,62 m e E 509.188,34 m; 43°51'46" e 7,72 m até o vértice AV35, de coordenadas N 7.659.867,19 m e E 509.193,69 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue em confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com o seguinte azimuth e distância: 161°11'19" e 26,31 m até o vértice AV42, de coordenadas N 7.659.842,29 m e E 509.202,17 m, situado em divisa com Área Verde 03; deste, segue em confrontando com Área Verde 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 243°22'00" e 9,16 m até o vértice AV79, de coordenadas N 7.659.838,18 m e E 509.193,98 m; 194°34'36" e 13,53 m até o vértice AV78, de coordenadas N 7.659.825,09 m e E 509.190,58 m; 220°09'02" e 15,91 m até o vértice AV77, de coordenadas N 7.659.812,93 m e E 509.180,32 m; 165°59'49" e 18,83 m até o vértice AV76, de coordenadas N 7.659.794,66 m e E 509.184,88 m; 133°05'13" e 11,33 m até o vértice AV75, de coordenadas N 7.659.786,92 m e E 509.193,16 m; 142°15'04" e 11,49 m até o vértice AV74, de coordenadas N 7.659.777,83 m e E 509.200,19 m; 155°42'25" e 14,05 m até o vértice AV73, de coordenadas N 7.659.765,02 m e E 509.205,97 m; 172°14'39" e 25,81 m até o vértice AV72, de coordenadas N 7.659.739,45 m e E 509.209,45 m; 85°15'08" e 6,27 m até o vértice AV71, de coordenadas N 7.659.739,97 m e E 509.215,70 m; 75°23'06" e 8,92 m até o vértice AV70, de coordenadas N 7.659.742,22 m e E 509.224,34 m, situado em divisa com APP – Área de Preservação Permanente; deste, segue em confrontando com APP – Área de Preservação Permanente com os seguintes azimutes e distâncias: 173°38'15" e 3,88 m até o vértice O57, de coordenadas N 7.659.738,37 m e E 509.224,76 m; 137°52'12" e 5,15 m até o vértice O58, de coordenadas N 7.659.734,55 m e E 509.228,22 m, situado em divisa com Área Verde 04; deste, segue em confrontando com Área Verde 04 com o seguinte azimuth e distância: 230°14'52" e 5,14 m até o vértice O59, de coordenadas N 7.659.731,26 m e E 509.224,26 m, situado em divisa com ETE – Estação de Tratamento de Efluentes; deste, segue em confrontando com ETE – Estação de Tratamento de Efluentes com os seguintes azimutes e distâncias: 335°41'47" e 7,62 m até o vértice O60, de coordenadas N 7.659.738,20 m e E 509.221,13 m; 249°45'13" e 22,30 m até o vértice O61, de coordenadas N 7.659.730,49 m e E 509.200,21 m; 159°31'22" e 17,51 m até o vértice O62, de coordenadas N 7.659.714,08 m e E 509.206,34 m, situado em divisa com Rua Projetada G; deste, segue em confrontando com Rua Projetada G com o seguinte azimuth e distância: 277°25'46" e 6,61 m até o vértice O63, de coordenadas N 7.659.714,94 m e E 509.199,78 m, situado em divisa com Área 3; deste, segue em confrontando com Área 3 com os seguintes azimutes e distâncias: 351°03'28" e 1,70 m até o vértice O64, de coordenadas N 7.659.716,62 m e E 509.199,51 m; 324°56'31" e 9,40 m até o vértice O65, de coordenadas N 7.659.724,32 m e E 509.194,12 m; 327°12'16" e 6,45 m até o vértice O66, de coordenadas N 7.659.729,74 m e E 509.190,62 m; 332°08'42" e 2,40 m até o vértice O67, de coordenadas N 7.659.731,86 m e E 509.189,50 m; 330°54'14" e 2,02 m até o vértice O68, de coordenadas N 7.659.733,62 m e E 509.188,52 m; 336°14'25" e 2,04 m até o vértice O69, de coordenadas N 7.659.735,49 m e E 509.187,70 m; 345°36'54" e 1,59 m até o vértice O70, de coordenadas N 7.659.737,03 m e E 509.187,30 m; 349°06'26" e 2,05 m até o vértice O71, de coordenadas N 7.659.739,04 m e E 509.186,92 m; 353°42'36" e 2,39 m até o vértice O72, de coordenadas N 7.659.741,42 m e E 509.186,65 m; 357°55'59" e 2,36 m até o vértice O73, de coordenadas N 7.659.743,77 m e E 509.186,57 m; 355°17'32" e 9,99 m até o vértice O74, de coordenadas N 7.659.753,73 m e E 509.185,75 m; 357°17'25" e 7,38 m até o vértice O75, de coordenadas N 7.659.761,11 m e E 509.185,40 m; 355°15'43" e 7,23 m até o vértice O76, de coordenadas N 7.659.768,31 m e E 509.184,80 m; 353°09'16" e 8,29 m até o vértice O77, de coordenadas N 7.659.776,54 m e E 509.183,81 m; 350°54'22" e 6,80 m até o vértice O78, de coordenadas N 7.659.783,25 m e

E 509.182,74 m; 347°43'37" e 7,09 m até o vértice O79, de coordenadas N 7.659.790,19 m e E 509.181,23 m; 348°56'02" e 6,46 m até o vértice O80, de coordenadas N 7.659.796,52 m e E 509.179,99 m; 343°59'42" e 6,07 m até o vértice O81, de coordenadas N 7.659.802,36 m e E 509.178,32 m; 344°33'35" e 5,70 m até o vértice O82, de coordenadas N 7.659.807,85 m e E 509.176,80 m; 345°21'01" e 5,91 m até o vértice O83, de coordenadas N 7.659.813,57 m e E 509.175,31 m; 345°16'26" e 7,03 m até o vértice O84, de coordenadas N 7.659.820,37 m e E 509.173,52 m; 346°41'27" e 10,72 m até o vértice O85, de coordenadas N 7.659.830,80 m e E 509.171,05 m; 347°35'19" e 17,08 m até o vértice O86, de coordenadas N 7.659.847,49 m e E 509.167,38 m; 347°08'59" e 14,67 m até o vértice O87, de coordenadas N 7.659.861,79 m e E 509.164,12 m; 348°10'12" e 19,57 m até o vértice O88, de coordenadas N 7.659.880,95 m e E 509.160,10 m; 346°41'48" e 10,01 m até o vértice O89, de coordenadas N 7.659.890,69 m e E 509.157,80 m; 346°56'02" e 2,82 m até o vértice O90, de coordenadas N 7.659.893,44 m e E 509.157,16 m; 357°33'37" e 2,04 m até o vértice O91, de coordenadas N 7.659.895,48 m e E 509.157,07 m; 357°50'24" e 2,18 m até o vértice O92, de coordenadas N 7.659.897,66 m e E 509.156,99 m; 346°18'20" e 3,58 m até o vértice O93, de coordenadas N 7.659.901,13 m e E 509.156,15 m; 345°57'50" e 4,98 m até o vértice O94, de coordenadas N 7.659.905,97 m e E 509.154,94 m; 346°08'37" e 5,33 m até o vértice O95, de coordenadas N 7.659.911,14 m e E 509.153,66 m; 341°57'52" e 3,95 m até o vértice O96, de coordenadas N 7.659.914,90 m e E 509.152,44 m; 349°58'44" e 5,85 m até o vértice O97, de coordenadas N 7.659.920,66 m e E 509.151,42 m; 342°28'41" e 6,27 m até o vértice O98, de coordenadas N 7.659.926,64 m e E 509.149,53 m; 336°23'00" e 4,93 m até o vértice O99, de coordenadas N 7.659.931,15 m e E 509.147,56 m; 334°49'52" e 5,69 m até o vértice O100, de coordenadas N 7.659.936,30 m e E 509.145,14 m; 330°18'46" e 17,89 m até o vértice O101, de coordenadas N 7.659.951,85 m e E 509.136,28 m; 328°10'18" e 4,35 m até o vértice O102, de coordenadas N 7.659.955,55 m e E 509.133,98 m; 336°01'34" e 2,55 m até o vértice O103, de coordenadas N 7.659.957,88 m e E 509.132,94 m; 344°06'53" e 2,10 m até o vértice O104, de coordenadas N 7.659.959,89 m e E 509.132,37 m; 350°53'24" e 1,26 m até o vértice O105, de coordenadas N 7.659.961,14 m e E 509.132,17 m; 358°18'34" e 1,46 m até o vértice O106, de coordenadas N 7.659.962,59 m e E 509.132,13 m; 347°35'33" e 0,87 m até o vértice O107, de coordenadas N 7.659.963,44 m e E 509.131,94 m; 339°57'17" e 0,95 m até o vértice O108, de coordenadas N 7.659.964,33 m e E 509.131,62 m; 334°11'12" e 2,59 m até o vértice O109, de coordenadas N 7.659.966,66 m e E 509.130,49 m; 331°31'40" e 4,57 m até o vértice O110, de coordenadas N 7.659.970,68 m e E 509.128,31 m; 330°39'24" e 9,45 m até o vértice O111, de coordenadas N 7.659.978,91 m e E 509.123,68 m; 327°03'07" e 6,25 m até o vértice O112, de coordenadas N 7.659.984,16 m e E 509.120,28 m, situado em divisa com Rua Projetada C; deste, segue em confrontando com Rua Projetada C com os seguintes azimutes e distâncias: 357°22'45" e 5,15 m até o vértice O113, de coordenadas N 7.659.989,31 m e E 509.120,04 m; 355°54'41" e 8,18 m até o vértice O114, de coordenadas N 7.659.997,46 m e E 509.119,46 m; 355°44'30" e 6,09 m até o vértice O115, de coordenadas N 7.660.003,54 m e E 509.119,01 m; 353°42'56" e 4,83 m até o vértice O116, de coordenadas N 7.660.008,35 m e E 509.118,48 m; 352°43'40" e 5,66 m até o vértice O117, de coordenadas N 7.660.013,96 m e E 509.117,76 m; 348°43'45" e 3,57 m até o vértice O118, de coordenadas N 7.660.017,46 m e E 509.117,07 m; 347°41'28" e 4,03 m até o vértice O119, de coordenadas N 7.660.021,40 m e E 509.116,21 m; 348°00'50" e 4,10 m até o vértice O120, de coordenadas N 7.660.025,41 m e E 509.115,35 m; 347°10'36" e 5,00 m até o vértice O121, de coordenadas N 7.660.030,29 m e E 509.114,25 m; 345°15'41" e 4,26 m até o vértice O122, de coordenadas N 7.660.034,40 m e E 509.113,16 m; 344°10'42" e 4,74 m até o vértice O123, de coordenadas N 7.660.038,97 m e E 509.111,87 m; 343°22'33" e 3,81 m até o vértice O124, de coordenadas N 7.660.042,62 m e E 509.110,78 m; 340°08'20" e 3,13 m até o vértice O125, de coordenadas N 7.660.045,56 m e E 509.109,72 m; 338°02'27" e 3,72 m até o vértice O126, de coordenadas N 7.660.049,02 m e E 509.108,32 m; 336°22'04" e 3,37 m até o vértice O127, de coordenadas N 7.660.052,11 m e E 509.106,97 m; 335°16'27" e 3,95 m até o vértice O128, de coordenadas N 7.660.055,69 m e E 509.105,32 m; 333°39'16" e 4,00 m até o vértice O129, de coordenadas N 7.660.059,27 m e E 509.103,55 m; 333°49'54" e 16,72 m até o vértice O130, de coordenadas N 7.660.074,28 m e E 509.096,17 m; 334°00'34" e 21,46 m até o vértice O131, de coordenadas N 7.660.093,57 m e E 509.086,77 m; 335°25'31" e 9,76 m até o vértice O132, de coordenadas N 7.660.102,45 m e E 509.082,71 m; 335°06'43" e 10,64 m até o vértice O133, de coordenadas N 7.660.112,10 m e E 509.078,23 m; 335°19'23" e 31,92 m até o vértice O134, de coordenadas N 7.660.141,10 m e E 509.064,90 m; 334°48'25" e 42,87 m até o vértice O135, de coordenadas N 7.660.179,90 m e E 509.046,65 m; 335°06'12" e 43,19 m até o vértice O136, de coordenadas N 7.660.219,08 m e E 509.028,47 m; 334°56'20" e 40,46 m até o vértice O137, de coordenadas N 7.660.255,72 m e E 509.011,33 m; 334°50'33" e 42,05 m até o vértice O138, de coordenadas N 7.660.293,79 m e E 508.993,46 m; 335°59'15" e 2,17 m até o vértice O139, de coordenadas N 7.660.295,77 m e E 508.992,57 m; 337°08'08" e

2,30 m até o vértice O140, de coordenadas N 7.660.297,89 m e E 508.991,68 m; 337°58'43" e 2,85 m até o vértice O141, de coordenadas N 7.660.300,53 m e E 508.990,61 m; 341°57'24" e 2,96 m até o vértice O142, de coordenadas N 7.660.303,34 m e E 508.989,70 m; 344°11'40" e 3,05 m até o vértice O143, de coordenadas N 7.660.306,28 m e E 508.988,86 m; 346°23'24" e 2,96 m até o vértice O144, de coordenadas N 7.660.309,16 m e E 508.988,17 m; 348°58'15" e 2,25 m até o vértice O145, de coordenadas N 7.660.311,37 m e E 508.987,74 m; 349°28'19" e 2,59 m até o vértice O146, de coordenadas N 7.660.313,92 m e E 508.987,26 m; 353°15'05" e 2,58 m até o vértice O147, de coordenadas N 7.660.316,48 m e E 508.986,96 m; 354°12'45" e 3,09 m até o vértice O148, de coordenadas N 7.660.319,56 m e E 508.986,65 m; 357°49'01" e 2,06 m até o vértice O149, de coordenadas N 7.660.321,62 m e E 508.986,57 m; 358°20'45" e 1,72 m até o vértice O150, de coordenadas N 7.660.323,34 m e E 508.986,52 m; 359°46'09" e 1,63 m até o vértice O151, de coordenadas N 7.660.324,97 m e E 508.986,51 m; 3°31'05" e 2,37 m até o vértice O152, de coordenadas N 7.660.327,33 m e E 508.986,66 m; 6°17'40" e 2,96 m até o vértice O153, de coordenadas N 7.660.330,28 m e E 508.986,98 m; 6°54'17" e 2,30 m até o vértice O154, de coordenadas N 7.660.332,56 m e E 508.987,26 m; 8°44'26" e 2,21 m até o vértice O155, de coordenadas N 7.660.334,74 m e E 508.987,60 m; 10°15'47" e 2,87 m até o vértice O156, de coordenadas N 7.660.337,57 m e E 508.988,11 m; 12°39'00" e 2,58 m até o vértice O157, de coordenadas N 7.660.340,08 m e E 508.988,67 m; 14°24'31" e 3,45 m até o vértice O158, de coordenadas N 7.660.343,42 m e E 508.989,53 m; 15°22'18" e 3,60 m até o vértice O159, de coordenadas N 7.660.346,89 m e E 508.990,48 m; 15°33'53" e 21,97 m até o vértice O160, de coordenadas N 7.660.368,05 m e E 508.996,38 m; 15°45'14" e 35,04 m até o vértice O161, de coordenadas N 7.660.401,77 m e E 509.005,89 m; 16°22'19" e 33,79 m até o vértice O162, de coordenadas N 7.660.434,19 m e E 509.015,41 m; 15°55'33" e 33,99 m até o vértice O163, de coordenadas N 7.660.466,88 m e E 509.024,74 m; 15°51'35" e 36,08 m até o vértice O164, de coordenadas N 7.660.501,58 m e E 509.034,60 m; 15°46'40" e 21,24 m até o vértice O165, de coordenadas N 7.660.522,02 m e E 509.040,38 m; 17°11'47" e 2,52 m até o vértice O166, de coordenadas N 7.660.524,43 m e E 509.041,12 m; 17°28'16" e 2,69 m até o vértice O167, de coordenadas N 7.660.527,00 m e E 509.041,93 m; 17°12'26" e 1,97 m até o vértice O168, de coordenadas N 7.660.528,88 m e E 509.042,51 m; 17°51'15" e 6,98 m até o vértice O1, de coordenadas N 7.660.535,52 m e E 509.044,65 m; chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro".

Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4135, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 17,74. Recome: R\$ 1,06. TFI: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recome: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário: R\$ 30.053,87. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-3-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

CONSTRUÇÃO. Procede-se a esta averbação, a requerimento de parte interessada, datado de 01/03/2021 e nos termos da Certidão, datada de 17/03/2020, expedida pelo Município de Ijaci (MG), arquivada neste ofício, para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, uma edificação comercial/área comum denominada **portaria**, contendo: 01 escritório, 02 banheiros e uma guarita, com a área total de **162,50m²**, avaliada em R\$16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais), situada na Área 1, Rua Projetada A, Condomínio Náutico Amigrande. Foi apresentado Concessão de Habite-se nº 01/20, datado de 02/03/2020. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4148, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 288,41. Recome: R\$ 17,30. TFI: R\$ 117,81. ISS: R\$ 14,42. Total: R\$ 437,94. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recome: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário: R\$ 30.053,87.

Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-4-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

CND/INSS. Nos termos do art. 717, inciso XV, do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/MG, procede-se a esta averbação, a requerimento de parte interessada datado de 01/03/2021, para constar que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000852020-88888583, CEI: 90.003.17583/71, emitida em 18/05/2020, com validade até 14/11/2020. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4135, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 17,74. Recome: R\$ 1,06. TFI: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recome: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário: R\$ 30.053,87. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-5-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

CONSTRUÇÃO. Procede-se a esta averbação, a requerimento de parte interessada, datado de 01/03/2021 e nos termos da Certidão, datada de 17/03/2020, expedida pelo Município de Ijaci (MG), arquivada neste ofício, para constar que foi construído no imóvel objeto desta matrícula, uma edificação comercial/área comum denominado **Galpão/Almoxarifado**, contendo: 01 galpão, 01 banheiro, 01 copa e 01 varanda, com a área total de **82,22m²**, avaliado em R\$8.222,00 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais), situado na Área 2, Rua Projetada A, Condomínio Náutico Amigrande. Foi apresentado Concessão de Habite-se nº 02/20, datado de 02/03/2020. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4147, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 223,25. Recomepe: R\$ 13,39. TFI: R\$ 91,18. ISS: R\$ 11,16. Total: R\$ 338,98. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recomepe: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário:R\$ 30.053,87.

Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-6-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

CND/INSS. Nos termos do art. 717, inciso XV, do Provimento Conjunto nº 93/2020 da CGJ/MG, procede-se a esta averbação, a requerimento de parte interessada datado de 01/03/2021, para constar que foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros de nº 000952020-88888585, CEI: 90.003.17585/76, emitida em 18/05/2020, com validade até 14/11/2020. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4135, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 17,74. Recomepe: R\$ 1,06. TFI: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recomepe: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário:R\$ 30.053,87. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-7-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

CONCLUSÃO DAS OBRAS. Procede-se a esta averbação, a requerimento de parte interessada, datado de 22/01/2021 e conforme Termo de Vistoria Amigrande, datado de 02/12/2020, expedido pelo Município de Ijaci (MG), arquivado neste ofício, assinado por Antônio Maria Fonseca- Secretaria de Desenvolvimento Urbano, para constar que, após vistoria realizada no empreendimento "Condomínio Náutico Amigrande", situado na Rodovia MG-335, s/n, no município de Ijaci/MG, ficou constatado que: a) apresentou toda documentação válida relativa às licenças e autorizações no âmbito ambiental; b) o decreto 1680/2020 que aprova novas adequações aos projetos do condomínio náutico Amigrande; c) executou a totalidade das obras do empreendimento, sendo: sistema viário com pavimentação asfáltica, incluindo sinalização horizontal e vertical; sistema elétrico aprovado pela concessionária CEMIG; sistema de drenagem pluvial; sistema autônomo de abastecimento de água potável com tratamento e cloração; sistema autônomo de esgotamento sanitário com tratamento de efluentes, não visíveis porém atestado pelo responsável técnico pela execução Engenheiro Civil Antônio Maria Pinto, CREA: 31.828/D MG, fechamento do perímetro do empreendimento; construção da portaria e galpão almoxarifado; trevo de acesso incluindo sinalização horizontal e vertical; c) executou a demarcação de quadras e lotes; d) é o responsável pela garantia de execução e correto funcionamento de todos os sistemas implantados, conforme legislação. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4135, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 17,74. Recomepe: R\$ 1,06. TFI: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recomepe: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário:R\$ 30.053,87.

Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-8-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

INDICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO. Procede-se a esta averbação, nos termos do requerimento de parte interessada, para constar que a Convenção do "**Condomínio Náutico Amigrande**" está registrada sob o nº **11.389** do Livro 3, desta Serventia, e obriga a todos os titulares de direitos sobre as unidades. Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4135, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 17,74. Recomepe: R\$ 1,06. TFI: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recomepe: R\$ 1.168,49. Total TFI: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário:R\$ 30.053,87. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

AV-9-66251 - 01/04/2021 - Protocolo: 182059 - 01/03/2021

TRANSFERÊNCIA DE UNIDADE. Procede-se a esta averbação, para constar que as unidades autônomas que compõem o condomínio construído sobre o imóvel objeto desta matrícula, deram origem às seguintes

matrículas:

Quadra A

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.078.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.079.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.080
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.081.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.082.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.083.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.084.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.085.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.086.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.087.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.088.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.089.

Quadra B

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.090.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.091.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.092.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.093.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.094.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.095.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.096.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.097.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.098.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.099.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.100.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.101.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.102.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.103.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.104.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.105.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.106.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.107.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.108.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.109.
Lote 21 foi matriculado sob o nº 67.110.
Lote 22 foi matriculado sob o nº 67.111.
Lote 23 foi matriculado sob o nº 67.112.
Lote 24 foi matriculado sob o nº 67.113.

Quadra C

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.114.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.115.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.116.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.117.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.118.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.119.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.120.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.121.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.122.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.123.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.124.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.125.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.126.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.127.

Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.128.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.129.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.130.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.131.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.132.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.133.
Lote 21 foi matriculado sob o nº 67.134.
Lote 22 foi matriculado sob o nº 67.135.
Lote 23 foi matriculado sob o nº 67.136.
Lote 24 foi matriculado sob o nº 67.137.

Quadra D

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.138.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.139.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.140.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.141.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.142.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.143.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.144.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.145.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.146.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.147.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.148.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.149.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.150.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.151.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.152.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.153.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.154.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.155.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.156.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.157.
Lote 21 foi matriculado sob o nº 67.158.
Lote 22 foi matriculado sob o nº 67.159.
Lote 23 foi matriculado sob o nº 67.160.
Lote 24 foi matriculado sob o nº 67.161.
Lote 25 foi matriculado sob o nº 67.162.
Lote 26 foi matriculado sob o nº 67.163.
Lote 27 foi matriculado sob o nº 67.164.
Lote 28 foi matriculado sob o nº 67.165.
Lote 29 foi matriculado sob o nº 67.166.
Lote 30 foi matriculado sob o nº 67.167.
Lote 31 foi matriculado sob o nº 67.168.
Lote 32 foi matriculado sob o nº 67.169.
Lote 33 foi matriculado sob o nº 67.170.

Quadra E

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.171.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.172.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.173.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.174.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.175.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.176.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.177.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.178.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.179.

Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.180.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.181.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.182.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.183.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.184.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.185.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.186.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.187.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.188.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.189.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.190.
Lote 21 foi matriculado sob o nº 67.191.
Lote 22 foi matriculado sob o nº 67.192.
Lote 23 foi matriculado sob o nº 67.193.
Lote 24 foi matriculado sob o nº 67.194.

Quadra F

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.195.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.196.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.197.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.198.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.199.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.200.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.201.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.202.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.203.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.204.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.205.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.206.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.207.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.208.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.209.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.210.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.211.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.212.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.213.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.214.
Lote 21 foi matriculado sob o nº 67.215.
Lote 22 foi matriculado sob o nº 67.216.
Lote 23 foi matriculado sob o nº 67.217.
Lote 24 foi matriculado sob o nº 67.218.
Lote 25 foi matriculado sob o nº 67.219.
Lote 26 foi matriculado sob o nº 67.220.

Quadra G

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.221.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.222.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.223.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.224.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.225.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.226.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.227.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.228.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.229.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.230.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.231.

Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.232.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.233.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.234.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.235.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.236.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.237.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.238.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.239.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.240.

Quadra H

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.241.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.242.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.243.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.244.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.245.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.246.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.247.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.248.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.249.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.250.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.251.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.252.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.253.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.254.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.255.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.256.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.257.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.258.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.259.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.260.

Quadra I

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.261.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.262.
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.263.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.264.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.265.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.266.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.267.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.268.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.269.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.270.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.271.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.272.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.273.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.274.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.275.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.276.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.277.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.278.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.279.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.280.

Quadra J

Lote 01 foi matriculado sob o nº 67.281.
Lote 02 foi matriculado sob o nº 67.282.

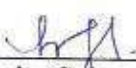
Lote 03 foi matriculado sob o nº 67.283.
Lote 04 foi matriculado sob o nº 67.284.
Lote 05 foi matriculado sob o nº 67.285.
Lote 06 foi matriculado sob o nº 67.286.
Lote 07 foi matriculado sob o nº 67.287.
Lote 08 foi matriculado sob o nº 67.288.
Lote 09 foi matriculado sob o nº 67.289.
Lote 10 foi matriculado sob o nº 67.290.
Lote 11 foi matriculado sob o nº 67.291.
Lote 12 foi matriculado sob o nº 67.292.
Lote 13 foi matriculado sob o nº 67.293.
Lote 14 foi matriculado sob o nº 67.294.
Lote 15 foi matriculado sob o nº 67.295.
Lote 16 foi matriculado sob o nº 67.296.
Lote 17 foi matriculado sob o nº 67.297.
Lote 18 foi matriculado sob o nº 67.298.
Lote 19 foi matriculado sob o nº 67.299.
Lote 20 foi matriculado sob o nº 67.300.

Nº selo de consulta: ENC28151, código de segurança: 0192007743278035, "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>", ato: 4135, quantidade ato: 1. Emol: R\$ 17,74. Recompe: R\$ 1,06. TFF: R\$ 5,91. ISS: R\$ 0,89. Total: R\$ 25,60. Total dos Emol: R\$ 19.488,09. Total do Recompe: R\$ 1.168,49. Total TFF: R\$ 8.421,96. Total ISS: R\$ 975,33. Total Final ao Usuário: R\$ 30.053,87. Dou fé. Thiago Sanchez Balbino, Oficial Substituto.

- CERTIDÃO -

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 66251, Livro: 2, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei nº 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei nº 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original.

O que dou fé. Lavras/MG, 01 de abril de 2021.


Leonora Junqueira Sales - Escrevente



FOTOGRAFIAS



ANEXO IV Laudo de Avaliação



O modelo denominado "Lote-RepresadoFunil.MG-OFFICIAL-BASE" é composto por 40 (quarenta) dados com 9 (nove) variáveis analisadas, contudo, efetivamente, foram utilizadas 8 (oito) variáveis. Durante a elaboração do modelo, tornou-se necessário convencionar a relação entre as variáveis: dependente (custo por metro quadrado) e independente (evento, infra, esquina, marina, padrão, topografia, localização e área total).

Neste caso, a variável dependente foi convencionada como positiva (+), em seguida, cada uma das variáveis independentes foi classificada por coerência: em positiva (+), quando o aumento desta implicar de modo direto na elevação do valor por metro quadrado, e em negativa (-), quando seu aumento implicar na redução.

VARIÁVEL DEPENDENTE	(Y)	Valor unitário	+	-	Descrição
					Valor total do imóvel dividido pela Área total em R\$/m²
					*Amplitude da amostra aproveitada: R\$ 52,80/m² a R\$ 450,00/m²
		Evento (desabilitada)	+	Dicotômica	Tipo de negócio (Venda = 0, Oferta = 1)
	(X1)	Infra	+	Dicotômica	Infraestrutura básica disponível: abastecimento de água e energia elétrica (Não = 0, Sim = 1)
	(X2)	Esquina	+	Dicotômica	Lote de esquina (Não = 0, Sim = 1)
	(X3)	Marina	+	Dicotômica	Marina - acesso privativo à represa (Não = 0, Sim = 1)
VARIÁVEIS INDEPENDENTES	(X4)	Padrão	+	Qualitativa (Códigos Alocados)	Padrão da região (ou condomínio), observando os equipamentos (lazer, pier, piscina, rampa para barco, quadras, etc.) disponíveis, construída com base nos códigos alocados listados a seguir: (1) Normal com aspecto de baixo (2) Normal forte predominância (3) Normal com aspecto de alto (4) Alto forte predominância
	(X5)	Topografia	+	Qualitativa (Códigos Alocados)	Variável de topografia, observando o desenvolvimento do perfil do terreno em função da vista da represa, construída com base nos códigos alocados a seguir: (1) Regular (2) Média (3) Boa (4) Ótima
	(X6)	Localização	+	Qualitativa (Códigos Alocados)	Variável de localização, sob o ponto de vista da atratividade (vias de acesso, prox. da infraestrutura urbana - comércio, saúde, etc.), construída com base nos códigos alocados a seguir: (1) Regular (2) Média (3) Boa (4) Ótima
	(X7)	Área total	-	Quantitativa	Área total do imóvel medida em m²
					*Amplitude da amostra: 300,00 m² a 2.052,94 m².

CEAT - Setor de Engenharia
Av. Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho
CEP: 30.170-008 - Belo Horizonte - MG
(31) 3330-8283 - E-Mail: ceat@mpmg.mp.br

9/18

2.3 Elementos de pesquisa

PESQUISA DE MERCADO											
05/11/2020 a 10/11/2020											
Nº	Endereço	Cod. Z. rural	Informação	Teléfono e-mail	Estado (destinatário)	Infra	Equipe	Padrão	Topografia	Localização	Valor unitário (R\$/m²)
01	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-amigraude-e-mg-102037	COD : 102037	AMIGRANDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	1	3	208,33
02	QUADRA E http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-amigraude-e-mg-103015	COD : 103015	AMIGRANDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	4	3	249,94
03	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-lagaa-verde-e-mg-102858	COD : 102858	LAGOA VERDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	4	2	338,09
04	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-lagaa-verde-e-mg-102439	COD : 102439	LAGOA VERDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	2	2	121,78
05	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-1600m2-a-venda-jaci-mg-zona-rural-103533	COD : 103533	ZONA RURAL	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	1	3	1	156,25
06	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-1000m2-a-venda-jaci-mg-102951	COD : 102951	LAGOA VERDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	4	2	170,00
07	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-lagaa-verde-e-mg-103734	COD : 103734	ILHA BRASIL	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	5	2	2	221,48
08	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-lagaa-verde-e-mg-103744	COD : 103744	LAGOA VERDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	2	2	258,06
09	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-zona-rural-e-mg-102980	COD : 102980	ZONA RURAL	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	0	0	1	3	1	90,91
10	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-zona-rural-e-mg-101029	COD : 101029	ZONA RURAL	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	0	0	1	2	1	87,50
11	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-porto-da-pedra-e-mg-102762	COD : 102762	PORTO DA PEDRA	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	1	0	4	3	388,29
12	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-porto-da-pedra-e-mg-101085	COD : 101085	PORTO DA PEDRA	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	4	4	4	450,00
13	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-lagaa-verde-e-mg-102434	COD : 102434	LAGOA VERDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	3	2	196,86
14	LOTE 17 http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-lagaa-verde-e-mg-101523	COD : 101523	LAGOA VERDE	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	2	2	2	165,87
15	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-360m2-a-venda-jaci-mg-102761	COD : 102761	PORTO DA PEDRA	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	1	0	4	1	347,22
16	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-porto-da-pedra-e-mg-102023	COD : 102023	PORTO DA PEDRA	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	4	2	4	244,44
17	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-condominio-porto-da-pedra-e-mg-103388	COD : 103388	PORTO DA PEDRA	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	4	2	4	305,56
18	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-jaci-mg-condominio-riviera-103484	COD : 103484	RIVIERA	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	1	0	3	1	2	110,00
19	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-zona-rural-e-mg-100199	COD : 100199	ZONA RURAL	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	0	0	1	3	1	90,91
20	http://www.arcanoveis.com.br/immovellterreno-a-venda-em-jaci-zona-rural-e-mg-102005	COD : 102005	ZONA RURAL	(35)3821-0244 (35)99658-0244	1	0	0	1	1	1	92,60

10/18

CEAT - Setor de Engenharia
Av. Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho
CEP: 30.170-008 – Belo Horizonte – MG
(31) 3330-8283 – E-Mail: ceat@mpmg.mp.br

PESQUISA DE MERCADO														
05/11/2009 a 10/11/2009														
Nº	Endereço	Código	Cidade/Zona	Informante	Telefone do informante	Evento	Intim	Esquema	Matrão	Padrão	Topografia	Localização	Área total (m²)	Valor unitário (R\$/m²)
21	QUADRA 0 https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-aurelio-porto-da-pedra/terreno-181728902	COD : TE000365	PORTO DA PEDRA	LUDE IMOBILIARIA	(35)3821-2975 (35)99220-7812	1	1	0	0	4	4	4	4	343,20
22	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-porto-da-pedra/terreno-33085350	COD : TE003118	PORTO DA PEDRA	LUDE IMOBILIARIA	(35)3821-2975 (35)99220-7812	1	1	0	0	4	3	4	3	333,33
23	LOTE 01 / QUADRA 08 https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-loci-na-braes-exclente-localizacao-241586276	COD : 241586276	ILHA BRASIL	LEILA (MG IMOVEIS)	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	1	5	1	2	799,00	187,73
24	EM FRENTE AO PIER COMUNITARIO https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-295	COD : 295	ILHA BRASIL	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	0	5	2	2	700,00	200,00
25	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-286	COD : 286	LACOA VERDE	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	0	2	1	2	1.150,00	130,43
26	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-287	COD : 287	LACOA VERDE	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	0	2	2	2	1.950,00	142,80
27	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-288	COD : 288	LACOA VERDE	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	1	0	2	1	2	1.110,00	144,14
28	EM FRENTE AO PIER COMUNITARIO https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-294	COD : 294	ILHA BRASIL	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	0	5	3	2	720,00	277,78
29	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-282	COD : 282	LACOA VERDE	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	1	2	4	2	830,00	301,20
30	LOTE 11 / QUADRA 07 https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-292	COD : 292	RIVIERA	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	1	3	3	2	1.197,00	233,92
31	LOTE 02 / QUADRA 07 https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-293	COD : 293	RIVIERA	BOH BRASIL IMOVEIS	(35)3822-3869 (35)99225-2800	1	1	0	1	3	4	2	1.313,00	243,72
32	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-295	COD : 295	ILHA BRASIL	SCORE IMOVEIS	(35)3471-3785 (35)99146-4762	1	1	0	0	5	4	2	600,00	245,04
33	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-296	COD : 296	PORTO DA PEDRA	LAVRAS IMOVEIS	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	0	4	3	4	520,00	345,15
34	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-297	COD : 297	ILHA BRASIL	SANTA CECILIA IMOVEIS	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	1	5	4	2	995,70	369,50
35	LOTE 03 https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-298	COD : 298	RIVIERA	EDUARDO SALGADO (OLX)	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	1	3	4	2	1.680,00	268,33
36	LOTE 05 / QUADRA 1		AMAGRADE	GIOVANI	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	0	2	4	3	800,00	250,00
37	LOTE 12 / QUADRA H		AMAGRADE	GIOVANI	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	0	2	2	3	600,00	216,67
38	LOTE 07 / QUADRA D https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-299	COD : 299	LACOA VERDE	VIVER IMOVEIS	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	1	0	2	2	2	1.528,07	130,68
39	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-300	COD : 300	PORTO DA PEDRA	VIVER IMOVEIS	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	1	4	3	4	520,00	268,46
40	https://www.fidreimobiliarias.com.br/comprar/mg/loci-condominio-zona-rural-301	COD : 301	ZONA RURAL	BERTOLUCCI IMOVEIS	(35)3821-6314 (35)99225-2800	1	1	0	1	1	2	1	1.160,00	146,55

11/18

2.4 Cálculos

Os cálculos efetuados, tratamentos, homogeneizações, testes estatísticos, e o modelo de regressão adotado para se chegar ao valor de mercado, encontram-se expostos a seguir.

Modelo do SisDEA		
Autor: ORICAL S. SILVA FERRAZ (Perito)		
Modelo(s): Índice de Homogeneização MG-OFICIAL-DEA		
Data de criação: 3/11/2020		
Área de concentração: Avaliação de Bens		
Especialização: Imóveis		
Descrição do modelo: Índice de Homogeneização do Imóvel em condições de mercado na zona rural		
Quantidade de variáveis:	40	
Quantidade de observações:	40	
Quantidade de variáveis:	8	
Quantidade de variáveis:	8	
Coef. de determinação:	0,95001138	0,91180241
Coef. de determinação:	0,91209042	0,86709738
Coeficiente F:	0,97275373	38,88818872
Análise de Variância: F(7,32) = 3,00		

Imagem 01: Modelo SisDEA

RESULTADOS - SisDEA							
Variável	Média	Mínimo	Máximo	Coefficiente	t	Sig(N)	transf
Imóvel	0,50	0,00	1,00	0,37	1,45	0,17	x
Esquina	0,13	0,00	1,00	0,21	2,57	0,01	x
Margem	0,35	0,00	1,00	0,30	1,11	0,27	x
Padrão	0,85	1,00	0,00	0,06	2,53	0,01	x
Topografia	0,05	0,00	1,00	0,15	6,24	0,00	(x)
Localização	0,75	0,00	1,00	0,40	2,86	0,01	(x)
Área total	100,75	300,00	2 000,00	0,00	-4,07	0,00	x
Valor unitário	5,32	1,00	6,11	4,51	26,29	0,00	(x)

Imagem 02: Resultados

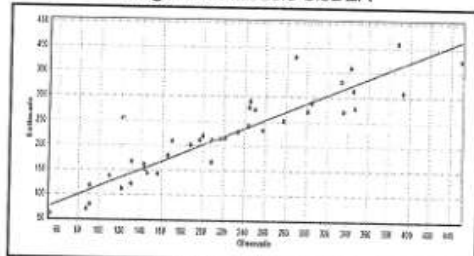


Imagem 03: Gráfico de Aderência

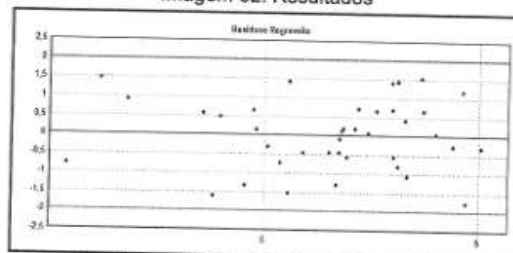


Imagem 04: Gráfico de Resíduos

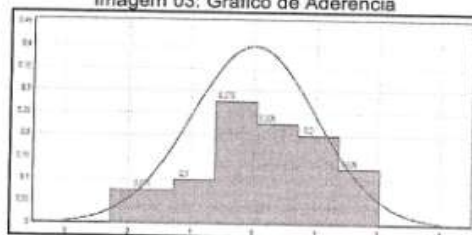


Imagem 05: Histograma de Resíduos

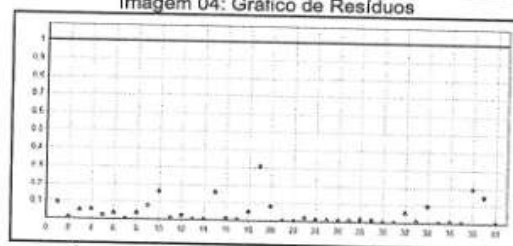


Imagem 06: Gráfico da Distância de Cook

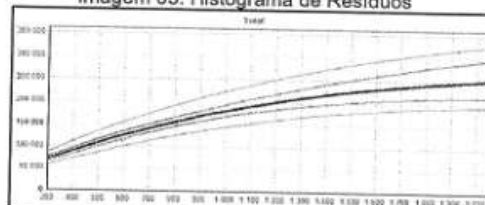


Imagem 07: Gráfico dos Pontos Máximos e Mínimos - total e unitário

2.4.1 Relatório Estatístico - Regressão Linear

Modelo: Lote-RepresadoFunil.MG-OFFICIAL-BASE

Data de referência: sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Informações Complementares:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	9
Variáveis utilizadas no modelo:	8
Total de dados:	40
Dados utilizados no modelo:	40

Estatísticas:

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0.9550342 / 0.9311807
Coefficiente de determinação:	0.9120903
Fisher - Snedecor:	47.43
Significância do modelo (%):	0.01

Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1□ e + 1□	68%	70%
Resíduos situados entre -1,64□ e + 1,64□	90%	97%
Resíduos situados entre -1,96□ e + 1,96□	95%	100%

Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0.00%

Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	8.209	7	1.173	47.430
Não Explicada	0.791	32	0.025	
Total	9.001	39		

Equação de regressão:

$\ln(\text{Valor unitário}) = +4.513405183 + 0.3654051388 * \ln(\text{Infra}) + 0.2101216081 * \ln(\text{Esquina}) + 0.1980506598 * \ln(\text{Marina}) + 0.06155651709 * \ln(\text{Padrão}) + 0.3532773429 * \ln(\text{Topografia}) + 0.3022485001 * \ln(\text{Localização}) - 0.0003618130973 * \ln(\text{Área total})$

Função estimativa (moda) - ADOTADA:

$\text{Valor unitário} = +89.00380038 * e^{(+0.3654051388 * \ln(\text{Infra}))} * e^{(+0.2101216081 * \ln(\text{Esquina}))} * e^{(+0.1980506598 * \ln(\text{Marina}))} * e^{(+0.06155651709 * \ln(\text{Padrão}))} * e^{(+0.3532773429 * \ln(\text{Topografia}))} * e^{(+0.3022485001 * \ln(\text{Localização}))} * e^{(-0.0003618130973 * \ln(\text{Área total}))}$

Função estimativa (mediana):

$\text{Valor unitário} = +91.2319517 * e^{(+0.3654051388 * \ln(\text{Infra}))} * e^{(+0.2101216081 * \ln(\text{Esquina}))} * e^{(+0.1980506598 * \ln(\text{Marina}))} * e^{(+0.06155651709 * \ln(\text{Padrão}))} * e^{(+0.3532773429 * \ln(\text{Topografia}))} * e^{(+0.3022485001 * \ln(\text{Localização}))} * e^{(-0.0003618130973 * \ln(\text{Área total}))}$

Ministério Público
do Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça
Central de Apoio Técnico
Perito Credenciado – Res. PGJ n. 23/2017

Função estimativa (média):

Valor unitário = $+92.36685851 \cdot e^{(+0.3654051388 \cdot \text{Infra})} \cdot e^{(+0.2101216081 \cdot \text{Esquina})} \cdot e^{(+0.1980506598 \cdot \text{Marina})} \cdot e^{(+0.06155651709 \cdot \text{Padrão})} \cdot e^{(+0.3532773429 \cdot \ln(\text{Topografia}))} \cdot e^{(+0.3022485001 \cdot \ln(\text{Localização}))} \cdot e^{(-0.0003618130973 \cdot \text{Área total})}$

Testes de Hipóteses:

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Infra	x	3.43	0.17
Esquina	x	2.57	1.50
Marina	x	3.13	0.37
Padrão	x	2.53	1.66
Topografia	ln(x)	6.24	0.01
Localização	ln(x)	2.86	0.75
Área total	x	-4.07	0.03
Valor unitário	ln(y)	26.29	0.01

Correlações Parciais:

Correlações parciais para Infra	Isoladas	Influência
Esquina	0.13	0.15
Marina	-0.15	0.17
Padrão	0.46	0.09
Topografia	0.10	0.37
Localização	0.60	0.06
Área total	-0.48	0.31
Valor unitário	0.67	0.52
Correlações parciais para Esquina	Isoladas	Influência
Marina	-0.25	0.30
Padrão	-0.01	0.26
Topografia	-0.29	0.47
Localização	0.16	0.11
Área total	-0.09	0.25
Valor unitário	0.10	0.41
Correlações parciais para Marina	Isoladas	Influência
Padrão	-0.13	0.10
Topografia	0.19	0.24
Localização	-0.40	0.42
Área total	0.36	0.38
Valor unitário	-0.07	0.48
Correlações parciais para Padrão	Isoladas	Influência
Topografia	0.11	0.33
Localização	0.58	0.00
Área total	-0.57	0.06
Valor unitário	0.65	0.41
Correlações parciais para Topografia	Isoladas	Influência
Localização	0.11	0.28
Área total	-0.13	0.38
Valor unitário	0.47	0.74
Correlações parciais para Localização	Isoladas	Influência
Área total	-0.77	0.13
Valor unitário	0.77	0.45
Correlações parciais para Área total	Isoladas	Influência
Valor unitário	-0.76	0.58

2.5 Especificação da avaliação

Os resultados obtidos foram enquadrados em níveis de Fundamentação e Precisão, no Grau II e Grau III, respectivamente, conforme exposto a seguir:

Item	Grau de Fundamentação		
	III (3 pontos)	II (2 pontos)	I (1 ponto)
1 Caracterização do imóvel avaliando.	X		
2 Quantidade mínima de dado de mercado, efetivamente utilizados.		X	
3 Identificação dos dados de mercado.		X	
4 Extrapolação.	X		
5 Nível de significância, α somatório do valor das duas caudas, máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal).	X		
6 Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor.	X		
Total da pontuação atingida	16		
Grau de fundamentação do laudo	II		

Descrição	Grau de Precisão		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	X		
Grau de precisão do laudo	III		

2.6 Diagnóstico de Mercado

Segundo informações de agentes habilitados do mercado local, em 2020 as atividades imobiliárias ainda vêm apresentando sinais positivos, apesar da atual crise de saúde e econômica que atinge o Brasil, apurou-se um nível médio de oferta e de demanda no seguimento, com relatos de transações recentemente efetivadas, sugerindo uma absorção média. Diante do exposto sobre as condições de mercado, incertezas quanto às expectativas na recuperação da economia, e considerando os atributos particulares do avaliando, este ainda pode ser classificado como de LIQUIDEZ NORMAL.

3 CONCLUSÃO

Na presente data, o valor de mercado dos bens avaliandos, agrupados de acordo com o valor projetado - médio (moda), estão expostos no quadro abaixo, inclusive a respectiva avaliação intervalar - intervalo de valores admissíveis, e ressalta-se que foi

adotado/arbitrado um valor 13% inferior ao médio calculado, considerando que a amostra é formada exclusivamente por dados de oferta.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO						
GRUPOS ¹ (GOLTI)	Área total (m²)	Valores do software SisDEA		Valores Adquiridos considerando o Intervalo de Confiância (NBR 14.033)		
		CA - Inferior (-15%)	PROJETADO - médio (modo)	CA - Superior (+15%)	IC - Inferior	IC - Superior
Grupo 1: D-02; D-05; D-26; H-08; H-13; I-12	600,00	R\$ 108.206,81	R\$ 151.737,42	R\$ 153.418,03	R\$ 108.026,81	R\$ 118.647,70
Grupo 2: A-01 (ou 02); A-05; A-07	600,29	R\$ 108.085,92	R\$ 151.764,81	R\$ 153.502,39	R\$ 108.006,92	R\$ 118.640,76
Grupo 3: D-09; D-13; D-18; G-13; H-06; I-07; I-15; J-16	600,00	R\$ 122.355,85	R\$ 143.948,86	R\$ 165.540,27	R\$ 122.355,85	R\$ 133.509,01
Grupo 4: B-08; B-09	600,31	R\$ 122.495,34	R\$ 144.006,28	R\$ 165.697,22	R\$ 122.405,34	R\$ 133.508,01
Grupo 5: I-11	598,95	R\$ 118.639,54	R\$ 153.893,58	R\$ 175.147,62	R\$ 130.035,54	R\$ 148.040,61
Grupo 6: I-04	600,00	R\$ 118.444,93	R\$ 159.348,98	R\$ 183.258,43	R\$ 135.444,93	R\$ 149.423,77
Grupo 7: E-09; E-21; F-04; F-17; F-20; F-21	600,14	R\$ 119.488,67	R\$ 159.376,08	R\$ 183.292,49	R\$ 135.409,67	R\$ 149.423,37
Grupo 8: C-02	600,28	R\$ 132.434,41	R\$ 159.405,79	R\$ 183.375,87	R\$ 135.494,41	R\$ 149.422,98
Grupo 9: B-06; B-23	600,31	R\$ 135.459,71	R\$ 159.411,42	R\$ 183.353,13	R\$ 135.459,71	R\$ 149.422,89
Grupo 10: C-21	600,34	R\$ 115.595,01	R\$ 159.417,66	R\$ 183.330,31	R\$ 135.505,01	R\$ 149.422,81
Grupo 11: J-20	599,67	R\$ 160.389,21	R\$ 178.834,38	R\$ 203.293,51	R\$ 150.309,21	R\$ 171.368,53
Grupo 12: H-20	599,61	R\$ 166.419,23	R\$ 178.787,32	R\$ 216.161,42	R\$ 166.419,23	R\$ 190.384,67
Grupo 13: J-11	598,93	R\$ 116.882,33	R\$ 156.332,15	R\$ 228.781,97	R\$ 166.882,33	R\$ 192.102,68
Grupo 14: B-12	600,18	R\$ 167.155,01	R\$ 186.652,95	R\$ 226.159,79	R\$ 167.155,01	R\$ 192.099,53

Notas:
1- grupos derivados de acordo com o valor projetado médio (modo) no software, e foram ordenados da forma crescente;
2- de acordo com o valor projetado médio (modo) no software, e o resultado da avaliação arredondado dentro do limite de 1% em conformidade com o subitem 6.8.1 do NBR 14.033-1

Por fim, tendo em vista que os resultados foram apresentados de forma detalhada, segue abaixo o resumo contendo cada unidade com respectiva área e valor de avaliação:

16/18

CEAT - Setor de Engenharia
Av. Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho
CEP: 30.170-008 – Belo Horizonte – MG
(31) 3330-8283 – E-Mail: ceat@mpmg.mp.br

MPMG
Ministério Público
do Estado de Minas Gerais
Procuradoria-Geral de Justiça
Central de Apoio Técnico
Perito Credenciado – Res. PGJ n. 23/2017

Endereço	Área Total [m²]	VALOR DA AVALIAÇÃO
QD-A / LT-01 (ou LT-02)	600,29	R\$ 109.000,00
QD-A / LT-05	600,29	R\$ 109.000,00
QD-A / LT-07	600,29	R\$ 109.000,00
QD-B / LT-06	600,31	R\$ 139.000,00
QD-B / LT-08	600,31	R\$ 125.000,00
QD-B / LT-09	600,31	R\$ 125.000,00
QD-B / LT-12	600,18	R\$ 171.000,00
QD-B / LT-23	600,31	R\$ 139.000,00
QD-C / LT-02	600,28	R\$ 139.000,00
QD-C / LT-21	600,34	R\$ 139.000,00
QD-D / LT-02	600,00	R\$ 109.000,00
QD-D / LT-05	600,00	R\$ 109.000,00
QD-D / LT-09	600,00	R\$ 125.000,00
QD-D / LT-13	600,00	R\$ 125.000,00
QD-D / LT-18	600,00	R\$ 125.000,00
QD-D / LT-26	600,00	R\$ 109.000,00
QD-E / LT-09	600,14	R\$ 139.000,00
QD-E / LT-21	600,14	R\$ 139.000,00
QD-F / LT-04	600,14	R\$ 139.000,00
QD-F / LT-17	600,14	R\$ 139.000,00
QD-F / LT-20	600,14	R\$ 139.000,00
QD-F / LT-21	600,14	R\$ 139.000,00
QD-G / LT-13	600,00	R\$ 125.000,00
QD-H / LT-06	600,00	R\$ 125.000,00
QD-H / LT-08	600,00	R\$ 109.000,00
QD-H / LT-13	600,00	R\$ 109.000,00
QD-H / LT-20	596,81	R\$ 170.000,00
QD-I / LT-04	600,00	R\$ 139.000,00
QD-I / LT-07	600,00	R\$ 125.000,00
QD-I / LT-11	598,95	R\$ 134.000,00
QD-I / LT-12	600,00	R\$ 109.000,00
QD-I / LT-15	600,00	R\$ 125.000,00
QD-J / LT-11	598,93	R\$ 171.000,00
QD-J / LT-16	600,00	R\$ 125.000,00
QD-J / LT-20	596,67	R\$ 154.000,00
TOTAL	20.995,11	R\$ 4.560.000,00

CEAT - Setor de Engenharia
Av. Álvares Cabral, 1690, Santo Agostinho
CEP: 30.170-008 – Belo Horizonte – MG
(31) 3330-8283 – E-Mail: ceat@mpmg.mp.br

17/18



Este trabalho consta de 18 (dezoito) páginas em frente e verso, rubricadas, sendo a última assinada.

O profissional subscritor coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Itapecerica/MG, 17 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital por LEANDRO
MARCOS MELO MALAQUIAS:5548866840
Dados: 2020.11.17 17:21:42 -03'00'

LEANDRO MARCOS MELO MALAQUIAS
Engenheiro civil
CREA/MG 200.185/D

ANEXO V

**MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CESSÃO DE DIREITOS SOB UNIDADE IMOBILIÁRIA
AUTÔNOMA, COM SUB-ROGAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO
PESQUISA E EXTENSÃO – FAEPE E
=====, NA FORMA ABAIXO.**

A **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.084.599/0001-17 situada no Campus da Universidade Federal de Lavras- CEP- 37200-000, na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu representante legal Prof. Antônio Carlos Cunha Lacreta Junior, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** E outro lado, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob nºcom endereço à, , neste ato, representada por (no caso de pessoa jurídica), portador(a) do R.G. nº e C.P.F. nº, residente e domiciliado à, doravante denominado **CESSIONÁRIO** na modalidade Leilão Nº 001-2021, autuado no Processo, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo que se regerá pela Lei nº 8.666/93, em sua forma republicada:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a cessão onerosa, por sub-rogação, de unidade imobiliária localizada no Município de Ijaci - MG, parte integrante do imóvel matriculado no Serviço Registral de Imóveis de Lavras, sob o nº nº 63.958, Loteamento AMIGRANDE, qual seja o lote....., da quadra com a seguinte descrição.....

1.1.1 Os direitos inerentes ao presente instrumento constituem objeto de obrigação de dação de pagamento, assegurados à Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, CEDENTE, conforme leilão realizado no dia 16 de outubro de 2012, ocasião que se comprometeu mediante contrato para incorporação de 35 (trinta e cinco) unidades imobiliárias, devidamente urbanizadas no loteamento náutico que encontra-se em fase de implementação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O preço total relativo ao presente negócio jurídico, cujo objeto encontra-se descrito na cláusula anterior é de R\$(.....), conforme proposta apresentada no respectivo leilão, com pagamento a vista, por sub rogação, **CEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA POSSE DO IMÓVEL

3.1 O **CESSIONÁRIO** entra desde já, na posse do imóvel, arcando com o pagamento de todos os tributos (impostos, taxas, contribuição de melhoria) etc...) ou quaisquer ônus incidentes sobre o mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

4.1 O **CESSIONÁRIO**, concorda neste ato, para todos os efeitos legais, que a lavratura da escritura definitiva da área, somente será outorgada, após as unidades estejam aptas a serem recebidas, de acordo com o contrato havido entre a FAEPE e a AMIGRANDE, e cujos direitos serão cedidos através do leilão;

4.2 Todas as despesas decorrentes deste contrato, da lavratura da escritura definitiva e registro, são de exclusiva responsabilidade do **CESSIONÁRIO**.

4.3 Que o **CESSIONÁRIO** se obriga por si, herdeiros e sucessores, a cumprir o presente contrato até o final.

4.4 Este contrato é parte integrante e indissociável do Edital da presente Licitação conforme descrito no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

5.1 As partes *Contratantes* elegem o foro da Comarca de Lavras, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em (.....) vias de igual teor e na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e abaixo assinam.

Lavras,de.....de 2021

CEDENTE: _____

CESSIONÁRIO: _____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____